



EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SFT/ANEEL
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SFT/ANEEL	
Regido pela Lei nº 14.133/2021, DECRETO Nº 11.878/2024, Decreto nº 2.335/1997 e Regulamento de Credenciamento Aneel (aprovado pela Portaria nº 5.328/2018-ANEEL)	
VIGÊNCIA: 25/10/2024 a 24/10/2029	
OBJETO: O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por Área de Conhecimento, sob responsabilidade da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.	
INSTRUMENTO CONTRATUAL: Contrato ou Carta Contrato.	
PRAZO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO: Durante toda a vigência do Edital, conforme Requerimento de Participação (ANEXO II).	
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO: podem ser enviados a qualquer tempo, para o endereço credenciamento@aneel.gov.br	IMPUGNAÇÕES: podem ser enviados até 10 (dez) dias úteis posteriores à publicação desse Edital, para o endereço credenciamento@aneel.gov.br
CONSULTA AO PROCESSO: em https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/consulta-processual	

SUMÁRIO

1. OBJETO	2
2. VIGÊNCIA	3
3. PARTICIPAÇÃO	3
4. ÁREAS DE CONHECIMENTO	8
5. VALORES	9
6. DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA SE CREDENCIAR	10
7. CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO	15
8. RECURSOS	16
9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DIMENSIONAMENTO DAS DEMANDAS	21
12. REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS	22
13. CONTRATAÇÃO DAS DEMANDAS PÓS-SORTEIO.....	25
14. EXECUÇÃO DO OBJETO	26
15. GESTÃO DO CONTRATO.....	28
16. PRODUTOS ENTREGUES.....	30
17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO.....	30
18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	30
19. DISPOSIÇÕES FINAIS	31
20. ANEXOS DO EDITAL	33

A Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, por meio do Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios nomeado pela Portaria nº 112, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, e de acordo com a autorização constante do Processo nº 48500.003733/2023-96, torna público para conhecimento dos interessados o **Edital de Credenciamento nº 01/2024-SFT/ANEEL**, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO

- 1.1 O objeto deste Edital é o credenciamento de empresas para prestação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por Área de Conhecimento, sob responsabilidade da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

2. VIGÊNCIA

- 2.1 O presente Edital de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, na forma do Regulamento de Credenciamento vigente.
- 2.2 Os contratos/cartas-contrato decorrentes do credenciamento vigorarão por 12 (doze) meses a contar da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não prorrogáveis.
- 2.3 Nos termos do Regulamento de Credenciamento, os contratos/cartas-contrato de credenciamento poderão ser alterados, após análise da GLCC/SGA e parecer da Procuradoria Federal junto à ANEEL, dentro das normas gerais em vigor, com justificativas apresentadas pela SFT.

3. PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Credenciamento os interessados que estiverem previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.
- 3.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.
- 3.3 A CANDIDATA ou seu representante legal, designado na carta de preposto, deverá possuir CERTIFICADO DIGITAL para assinatura de documentos eletrônicos junto a ANEEL, observando os procedimentos estabelecidos pela Agência.
- 3.4 É obrigatório o cadastro e manutenção da atualização no CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA, como forma de comunicação por meio de notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa no 1004/2022, [CDA2 - ANEEL](#).
- 3.5 A CANDIDATA deve possuir no mínimo 3 (três) anos de constituição da empresa no momento do deferimento do Requerimento de Participação (ANEXO II).
- 3.6 A CANDIDATA poderá apresentar Requerimento de Participação em mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO. Para tanto, deverá discriminar cada pleito no Requerimento de Participação e



apresentar documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada ÁREA DE CONHECIMENTO (ANEXO I).

- 3.7 Os profissionais designados pela CREDENCIADA para atender as demandas deverão possuir no mínimo **1 (um) ano** de experiência para atuar nas ÁREAS DE CONHECIMENTO do segmento Comercial da Distribuição e **5 (cinco) anos** para todas as demais ÁREAS DE CONHECIMENTO.
- 3.8 Não haverá habilitação técnica prévia pela área técnica dos profissionais designados pela CREDENCIADA para atuação nas diversas ÁREAS DE CONHECIMENTO.
- 3.9 A equipe que atenderá a demanda será designada pela própria CREDENCIADA, a qual deverá observar e se responsabilizar por todos os requisitos necessários para realizar os trabalhos a contento, tais como: perfil comportamental, nível de conhecimento técnico, necessidade de registro no respectivo conselho profissional, condições físicas, conhecimentos em informática, entre outros.
 - 3.9.1 A formação da Equipe Técnica deve zelar pelo equilíbrio e complementariedade da formação acadêmica e experiência profissional. Dada a natureza do serviço técnico a ser realizado, são imprescindíveis a formação e especialização acadêmica, bem como habilidades na utilização de ferramentas/aplicativos comuns para a apresentação das soluções de acordo com a demanda a ser executada.
 - 3.9.2 A qualificação técnica dos profissionais será avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultado - IMR (ANEXO VII) para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a demanda e obtenção dos resultados esperados.
 - 3.9.3 É responsabilidade da CREDENCIADA fiscalizar o registro de seus profissionais nos respectivos conselhos profissionais, quando exigidos pela legislação vigente.
 - 3.9.4 Anexo a este instrumento está o Rol Sugestivo (ANEXO V), de acordo com a experiência da SFT/ANEEL, de conhecimentos necessários para atuar nas respectivas ÁREAS DE CONHECIMENTO.
- 3.10 Caso o profissional indicado pela CREDENCIADA para realização da demanda não atenda aos requisitos de capacidade técnica, física ou qualquer outro presente neste instrumento, a SFT poderá solicitar a qualquer momento a imediata substituição por outro profissional adequado sem custos para a ANEEL.
- 3.11 O GESTOR DO CONTRATO poderá demandar a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART junto ao respectivo conselho profissional em face ao trabalho executado.
- 3.12 A CREDENCIADA deverá utilizar a quantidade de profissionais solicitada no momento do sorteio.
- 3.13 É vedada a utilização de um mesmo profissional, atuante em ÁREA DE CONHECIMENTO idêntica, por empresas diferentes durante o prazo de 1 (um) ano a contar do último atesto realizado pela



SFT/ANEEL de demanda na qual tenha participado, sob pena de responsabilização da empresa e do profissional.

3.13.1 Em caso de ocorrência será aberto processo para responsabilização da empresa e profissional pela tentativa de fraudar a premissa de isonomia do sorteio.

3.14 A CREDENCIADA deverá dispor e fornecer a seus profissionais todos os recursos necessários para a execução da demanda. Os recursos mais comuns a serem utilizados são: Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, binóculos, internet banda larga, internet móvel, softwares, aplicativos móveis, softwares para análise de dados, meios de transporte (inclusive carro 4x4), smartfone, tablet, notebook, trena de medição a laser, entre outros.

3.15 A CREDENCIADA obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme declaração do ANEXO III.

3.16 Os candidatos ao credenciamento deverão estar cadastrados regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com ficha cadastral da empresa na Receita Federal atualizada, certificado de Condição de MEI (CCMEI) ou Contrato Social e Cadastro de Fornecedores – CDA, telefone e e-mail de contato atualizados, mantendo-se habilitados durante toda a vigência deste Edital, como condição imprescindível de participação nos sorteios de demandas.

3.17 Não poderão participar deste Credenciamento:

3.17.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

3.17.2 pessoas físicas;

3.17.3 empresas que possuam ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

3.17.4 pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente;

3.17.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



- 3.17.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.17.7 empresas que estejam reunidas em consórcio;
- 3.17.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.17.9 agente público do órgão ou entidade credenciante;
- 3.17.10 cooperativas, pela impossibilidade de o Edital prever tratamento legal diferenciado e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.17.11 não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#);
- 3.17.12 empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;
- 3.17.13 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.17.14 instituições sem fins lucrativos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexos com o objeto desta licitação, observado o teor do Acórdão nº 2.847/2019-TCU-Plenário;
- 3.17.15 empresa da qual servidor, de Órgão ou Entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;



- 3.17.16 empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;
- 3.17.17 empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos na demanda contratada;
- 3.17.18 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- 3.17.19 servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.
- 3.17.20 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.18 O impedimento de que trata o item 3.17.4 será também aplicado à empresa que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do candidato.
- 3.19 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.20 A vedação de que trata o item 3.17.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução do credenciamento (tal como integrante da Comissão Especial de Credenciamento) na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



- 3.21 É vedado que familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, seja alocado na prestação dos serviços referentes a este Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.
- 3.22 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à ANEEL de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.
- 3.23 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e Anexos, Termo de Referência, e no Regulamento do Credenciamento da ANEEL poderá acarretar as seguintes penalidades à CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do que for possível:
- 3.23.1 advertência;
 - 3.23.2 suspensão de participação em sorteios;
 - 3.23.3 descredenciamento;
 - 3.23.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
 - 3.23.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 3.24 A aplicação de sanção à CREDENCIADA ocorrerá por Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual – ARC e obedecerá às regras do Regulamento de Credenciamento da ANEEL, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.
- 3.25 A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante simples envio de solicitação escrita à ANEEL.
- 3.26 O descredenciamento não o afasta o cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas no Edital, Regulamento de Credenciamento da ANEEL e na Lei nº 14.133/2021.

4. ÁREAS DE CONHECIMENTO

- 4.1 O credenciamento ocorrerá por **ÁREA DE CONHECIMENTO (ANEXO I)**, de acordo com a necessidade de apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela SFT/ANEEL.
- 4.2 A ênfase da **ÁREA DE CONHECIMENTO** não restringe a sua utilização dentro das necessidades dos segmentos presentes na SFT.

5. VALORES

- 5.1 Os valores serão fixos e irrevogáveis, sendo os trabalhos remunerados pelo número de homem-hora contratados, nos quais se consideram incorporados todos os custos e tributos, de acordo com os valores estabelecidos a seguir:

RESULTADO RESUMIDO CUSTO MÃO DE OBRA – PESQUISA DE PREÇO - MEDIANA			
Homem-Hora			
RAMO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Valor (R\$) Sem deslocamento	Valor (R\$) Com deslocamento
Geral	Estatística	R\$ 330,00	R\$ 550,00
Geral	Manipulação de Dados	R\$ 330,00	R\$ 560,00
Geral	Segurança Cibernética	R\$ 380,00	R\$ 630,00
Geração	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	R\$ 390,00	R\$ 630,00
Geração	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	R\$ 360,00	R\$ 600,00
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	R\$ 380,00	R\$ 640,00
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	R\$ 380,00	R\$ 640,00
Geração	Operação EOL/UFV	R\$ 380,00	R\$ 650,00
Geração	Operação UHE/PCH/CGH	R\$ 380,00	R\$ 660,00
Geração	Operação UTE	R\$ 380,00	R\$ 650,00
Geração	Segurança de Barragens	R\$ 380,00	R\$ 670,00
Transmissão	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	R\$ 390,00	R\$ 610,00
Transmissão	Implantação de Empreendimentos	R\$ 380,00	R\$ 620,00
Transmissão	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	R\$ 380,00	R\$ 620,00
Transmissão	Manutenção de Subestação de Rede Básica	R\$ 380,00	R\$ 620,00

Transmissão	Operação	R\$	380,00	R\$	620,00
Transmissão	Proteção e controle	R\$	380,00	R\$	620,00
Distribuição	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	590,00
Distribuição	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	R\$	350,00	R\$	560,00
Distribuição	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	600,00
Distribuição	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	R\$	340,00	R\$	560,00
Distribuição	(Comercial) - Subsídios tarifários	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	R\$	360,00	R\$	600,00
Distribuição	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	R\$	350,00	R\$	570,00
Distribuição	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	570,00
Distribuição	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	R\$	360,00	R\$	580,00

6. DOCUMENTAÇÃO E EXIGÊNCIAS PARA SE CREDENCIAR

- 6.1 Os candidatos poderão entregar o pedido de credenciamento à ANEEL a qualquer momento durante a vigência deste Edital.
- 6.2 A documentação de pré-qualificação deverá ser entregue via protocolo digital (https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/protocolo-digital), o qual possui funcionamento ininterrupto, 24 horas por dia, inclusive aos fins de semana, sem necessidade de encaminhamento de documentos em papel.
- 6.3 Os documentos deverão ser encaminhados: **À COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024-SFT/ANEEL.**



- 6.4 Não é necessário o envio posterior de documentos físicos, exceto quando a Agência exigir, sendo de responsabilidade do usuário a guarda do documento físico original, quando for o caso.
- 6.5 A empresa deverá manter cadastro atualizado do representante legal junto a Agência, conforme “ANEXO IV – Designação de Preposto”, para fins de assinatura de contratos celebrados e de documentos digitais.
- 6.6 O recebimento dos documentos não confere aos candidatos qualquer direito contra a ANEEL, observadas as prescrições da legislação específica, importando, entretanto, por parte da candidata ao Credenciamento, irrestrita e irretratável aceitação das condições e dos termos deste Edital.
- 6.7 Os documentos de pré-qualificação deverão estar em nome da candidata, com número de identificação (CNPJ) e respectivo endereço comercial, não sendo aceitos documentos que se refiram a filiais no caso de empresas.
- 6.8 Os documentos deverão ser apresentados em cópia legível, na ordem em que são exigidos neste Edital.
- 6.9 A CANDIDATA poderá apresentar pedido de credenciamento em mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO. Para tanto, deverá discriminar cada pleito no Requerimento de Participação (ANEXO II) e apresentar documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada demanda.
- 6.10 A DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-QUALIFICAÇÃO deverá conter os documentos listados abaixo:
 - 6.10.1 Requerimento de Participação, com páginas numeradas sequencialmente, datado e assinado na última página, apondo-se o nome e o cargo da pessoa juridicamente habilitada (ANEXO II), contendo:
 - 6.10.1.1 Declaração de Conhecimento do Regulamento de Credenciamento (ANEXO II);
 - 6.10.1.2 Declaração de Emprego de Menor de Idade (ANEXO II);
 - 6.10.1.3 Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (ANEXO II);
 - 6.10.1.4 Declaração de Confidencialidade (ANEXO II);
 - 6.10.1.5 Declaração de Independência (ANEXO II);
 - 6.10.2 Declaração de Ciência da Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD (ANEXO III)



6.10.3 Designação de preposto para todas as contratações decorrentes do Edital de Credenciamento (ANEXO IV);

6.10.4 Habilitação Jurídica:

6.10.4.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.10.4.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.10.4.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.4.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.10.4.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.10.4.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.10.4.7 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.10.5 Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.10.5.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.10.5.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e

pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 6.10.5.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 6.10.5.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 6.10.5.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.10.5.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade ao objeto do credenciamento;
- 6.10.5.7 Caso a CANDIDATA seja considerada isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto do credenciamento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 6.10.5.8 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral válido no SICAF.

6.10.6 Qualificação Econômico-Financeira

- 6.10.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.10.7 Qualificação técnica

- 6.10.7.1 Prova do registro, em nome da CANDIDATA, no Conselho Regional de Classe Profissional, com jurisdição sobre a Unidade da Federação em que for sediado, comprovando a regularidade no atual exercício, nos casos em que a Lei exigir;

6.11 A ANEEL verificará a existência de sanção que impeça a o credenciamento e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.11.1 SICAF;



6.11.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

6.11.2.1 Alternativamente, poderão ser consultados os portais específicos de cada cadastro mencionado.

6.12 A consulta aos cadastros será realizada em nome da CANDIDATA e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.13 Constatada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, a CEC diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.(IN nº 3/2018, art. 29, caput).

6.13.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º)

6.13.2 O CANDIDATO será convocado para manifestação previamente a um eventual indeferimento do pedido. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.13.3 Constatada a existência de sanção, o CANDIDATO terá seu pedido indeferido.

6.14 A ANEEL poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF para verificar a regularidade fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, contudo, a CANDIDATA deverá manter-se habilitada durante toda a vigência deste Edital, como condição imprescindível de participação nos sorteios de demandas.

6.15 A aceitação de certidões emitidas via Internet está condicionada à verificação de sua autenticidade.

6.16 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.17 Apesar de não haver habilitação técnica prévia dos profissionais que irão compor o corpo técnico da CREDENCIADA para execução das demandas, a formação da Equipe Técnica deve zelar pelo equilíbrio e complementariedade da formação acadêmica e experiência profissional. Dada a natureza do serviço técnico a ser realizado, são imprescindíveis a formação e especialização acadêmica, bem como habilidades na utilização de ferramentas/aplicativos comuns para a apresentação das soluções de acordo com a demanda a ser executada.



- 6.18 A qualificação técnica dos profissionais será avaliada por meio de Instrumento de Medição de Resultado – IMR, conforme Termo de Referência (ANEXO VII), para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a demanda e obtenção dos resultados esperados
- 6.19 A insuficiência da documentação apresentada ou pedido de esclarecimento acerca de quaisquer dos documentos exigidos ensejará abertura de prazo para adequação da documentação ou resposta ao pedido de esclarecimento, conforme Regulamento de Credenciamento, que atualmente versa sobre o tema em seu artigo 24 e estabelece o prazo de 45 dias.
- 6.20 O profissional deverá guardar vínculo com **uma única** candidata no caso de ÁREA DE CONHECIMENTO **idêntica**, conforme item 3.13 deste Edital.
- 6.21 No caso de habilitação em mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO por uma mesma candidata e respectivos profissionais, deverá ser garantida a execução da demanda, independentemente de época e simultaneidade, sob pena de descredenciamento.

7. CREDENCIAMENTO E DESCRENCIAMENTO

- 7.1 Após a análise das condições de participação e da documentação, o resultado do julgamento da pré-qualificação será publicado no Diário Oficial da União, pela Comissão Especial de Credenciamento.
- 7.2 Deferido o pedido de credenciamento, a candidata estará credenciada para prestação das demandas.
- 7.3 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à ANEEL de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.
- 7.4 O credenciado poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante o envio de solicitação escrita à ANEEL.
- 7.5 O descredenciamento não o desincumbe do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de



irregularidade, as sanções definidas no Regulamento de Credenciamento da ANEEL e na Lei nº 14.133/2021.

- 7.6 Os prazos para análise e publicização do resultado encontram-se definidos no Regulamento de Credenciamento da ANEEL.

8. RECURSOS

- 8.1 Após a decisão da Comissão Especial de Credenciamento sobre o pedido de credenciamento, o interessado poderá, interpor recurso, no prazo de dez dias úteis (conforme Regulamento de Credenciamento da ANEEL), contado da data de publicação da decisão no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 8.2 O recurso será dirigido à Comissão Especial de Credenciamento, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, o Superintendente de Gestão Administrativa, Financeira e Contratações.
- 8.3 A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.
- 8.4 Caso seja mantida a decisão da Comissão Especial de Credenciamento, o processo será remetido à decisão em última instância pela Diretoria Colegiada da ANEEL, conforme previsto no Regulamento de Credenciamento da ANEEL.
- 8.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da ANEEL, no endereço https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/consulta-processual, conforme a cláusula Disposições Gerais deste Edital.

9. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e Anexos, Termo de Referência, e no Regulamento do Credenciamento da ANEEL poderá acarretar as seguintes sanções ao CREDENCIADO, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.1.1 advertência;
- 9.1.2 multa;
- 9.1.3 suspensão de participação em sorteios;



- 9.1.4 descredenciamento;
- 9.1.5 impedimento de contratar com a Administração Pública; e
- 9.1.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2 A aplicação de sanção ao CREDENCIADO ocorrerá por Processo de Apuração de Responsabilidade Administrativa, e obedecerá às regras do Regulamento de Credenciamento da ANEEL, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999, podendo haver o impedimento de prestar serviços, após medição de qualidade no IMR, até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado, sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades, quando:

- 9.2.1 ultrapassar o limite de glosa por 1 (uma) vez igual ou maior que 70%;
- 9.2.2 forem aplicadas glosas que totalizem 30% ou mais em cada demanda, por 2 vezes;
- 9.2.3 houver recusa total do produto; ou
- 9.2.4 houver inexecução total do serviço.

9.3 O IMR seguirá as condições definidas no Termo de Referência, neste Edital e será parte integrante do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

9.4 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o credenciado que, com dolo ou culpa:

- 9.4.1 deixar de entregar a documentação exigida para a manutenção da condição de CREDENCIADO ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela Comissão Especial de Credenciamento ou Gestor do Contrato;
- 9.4.2 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado;
 - 9.4.2.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.4.3 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para credenciar-se, participar de sorteio ou executar a(s) demanda(s);



9.4.4 fraudar a execução do objeto contratado;

9.4.5 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.4.5.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.4.5.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento do pedido de credenciamento ou execução da(s) demanda(s);

9.4.6 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo de credenciamento ou execução da(s) demanda(s);

9.4.7 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.5 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.5.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.5.2 as peculiaridades do caso concreto;

9.5.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.5.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.5.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.6.1 Para as infrações previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.22, a multa será de 0,5% a 15% do valor do da(s) demanda(s) envolvida(s).

9.6.2 Para as infrações previstas nos itens 9.4.33 a 9.4.77, a multa será de 15% a 30% do valor do da(s) demanda(s) envolvida(s).



- 9.7 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.8 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.4.1 e 9.4.22, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.10 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.4.33 a 9.4.77, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.4.1 e 9.4.22 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 9.11 A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.4.22, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades;
- 9.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará CREDENCIADO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.13 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



- 9.14 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.15 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.16 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133 de 2021, dispositivos correlatos ou Regulamento do Credenciamento da ANEEL, e para solicitar esclarecimento sobre os seus termos,
- 10.2 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital.
- 10.2.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão Especial de Credenciamento, nos autos do processo de licitação.
- 10.3 A impugnação deverá ser realizada, por forma eletrônica exclusivamente para o endereço eletrônico credenciamento@aneel.gov.br, em até 10 (dez) dias úteis a contar da publicação do Edital.
- 10.4 Caberá à Comissão Especial de Credenciamento decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.
- 10.4.1 A Decisão relativa à impugnação será publicada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no sítio da ANEEL (<https://www.gov.br/aneel/pt-br>), assim como nos autos do processo de credenciamento.
- 10.5 Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.
- 10.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Comissão Especial de Credenciamento, a qualquer tempo, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico: credenciamento@aneel.gov.br.



10.6.1 A resposta aos pedidos de esclarecimento será publicada no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>) e no sítio da ANEEL (<https://www.gov.br/aneel/pt-br>), assim como nos autos do processo de credenciamento no prazo de até 3 (três) dias úteis do recebimento do pedido.

10.7 As respostas as impugnações e os esclarecimentos prestados pela autoridade serão instruídos nos autos do processo de credenciamento e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado no endereço: Consulta Processual — Agência Nacional de Energia Elétrica (www.gov.br).

11. DIMENSIONAMENTO DAS DEMANDAS

11.1 A alocação de mão de obra sempre será feita na modalidade estimativa, uma vez que as características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica não permitem a determinação exata da quantidade de horas da demanda.

11.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 A estimativa de alocação de mão de obra, expressa em horas de trabalho, será definida pelo GESTOR DO CONTRATO, considerando a ÁREA DE CONHECIMENTO e o escopo de trabalho a ser realizado. O quantitativo de mão de obra (horas) de cada área de conhecimento requisitada deve compor a MEMÓRIA DE CÁLCULO da contraprestação total da demanda a ser executada pela CREDENCIADA. Este cálculo será realizado de acordo com a especificidade de cada demanda.

11.3.1 A MEMÓRIA DE CÁLCULO conterá as informações básicas de planejamento da demanda.

11.4 Por ser estimado, a demanda será remunerada com base no quantitativo de mão de obra, expresso em horas, efetivamente utilizado e limitado à previsão inicial, salvo aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no IMR (ANEXO VII).

11.5 As demandas poderão ser realizadas na sede da ANEEL, nas dependências e instalações das empresas e instituições alvo dos trabalhos, nas instalações do CONTRATADO ou de forma remota.

11.6 Não será computado para efeito de alocação de quantitativo de mão de obra o tempo de deslocamento e de retorno das equipes entre a sede do CONTRATADO ou outro ponto que tenha como base, ainda que de forma temporária, e o local da tarefa programada pela SFT/ANEEL.

11.7 Todos os custos necessários para execução das demandas são remunerados pelo valor do quantitativo de mão de obra (em horas) presente neste instrumento, conforme a área de



conhecimento, incluindo, mas não se limitando, a todos os deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, meios de locomoção, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além dos tributos a que se fizerem jus, ainda que não se utilize a totalidade de homem/hora prevista.

- 11.8 Os custos das horas de mão de obra deste instrumento são diferenciados quando prestados COM DESLOCAMENTO ou SEM DESLOCAMENTO.
- 11.9 Entende-se por COM DESLOCAMENTO as demandas prestadas, em território nacional, que exijam o deslocamento dos profissionais do CONTRATADO para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.
- 11.10 Entende-se por SEM DESLOCAMENTO as demandas prestadas que NÃO exijam o deslocamento dos profissionais do CONTRATADO para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.
- 11.11 Para os custos das demandas prestadas COM DESLOCAMENTO, o valor da mão de obra considera os custos de deslocamento, estadia e alimentação de suas equipes em todo território nacional.
- 11.12 Os trabalhos realizados de forma remota serão remunerados como SEM DESLOCAMENTO.
- 11.13 A comunicação entre a ANEEL e o CONTRATADO ao longo da execução do contrato se dará por meio de correio eletrônico, ofício, telefone, mensagens instantâneas, e notificação eletrônica.

12. REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

- 12.1 Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, transmitida ao vivo no ([perfil da ANEEL no YouTube](#)), para sorteio das demandas, as quais serão alocadas entre os credenciados aptos, visando distribuição por padrões estritamente impessoais e aleatórios por meio de sorteio manual ou informatizado, garantindo a participação de todas as credenciadas em condições isonômicas, nos termos do Regulamento do Credenciamento da ANEEL vigente.
- 12.2 O sorteio visa atender aos princípios do Edital de Credenciamento, seguindo padrões impessoais e aleatórios, com a finalidade de equilibrar de forma aleatória a quantidade de demandas atribuída às empresas credenciadas, sendo o registro do resultado disponibilizado no site da ANEEL após cada sorteio para auditoria dos credenciados.
- 12.3 Será enviado comunicado do convite aos credenciados, por mensagem de correio eletrônico, com prazo mínimo de 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para o sorteio.



- 12.4 **Os sorteios serão realizados por demanda. Em caso de a demanda conter mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO, somente poderão participar do sorteio desta demanda as credenciadas que estiverem cadastradas em todas as ÁREAS DE CONHECIMENTO necessárias para execução da respectiva demanda. Caso não haja empresa cadastrada em todas as ÁREAS DE CONHECIMENTO relacionadas à demanda, empresas distintas poderão ser sorteadas para a demanda.**
- 12.5 Previamente ao sorteio, a regularidade de situação fiscal e trabalhista dos credenciados inscritos no SICAF será apurada pela Comissão de Credenciamento pelo método on-line no sistema, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no SICAF, conste como regular.
- 12.5.1 Os credenciados que não estiverem regulares no SICAF deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista até duas horas antes do horário marcado para o início do sorteio, sob pena de avanço no placar.
- 12.6 Ainda será verificada a existência de sanção que impeça a participação no sorteio ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 12.6.1 SICAF;
- 12.6.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), que abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.
- 12.6.2.1 Alternativamente, poderão ser consultados os portais específicos de cada cadastro mencionado.
- 12.7 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa credenciada e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 12.8 Constada a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou empresas com sócios em comum ou com sócios de um mesmo grupo familiar, a CEC diligenciará para verificar se houve fraude ou conluio por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas e/ou no Sistema de Compras Governamentais.(IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 12.8.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 12.8.2 O CREDENCIADO será convocado para manifestação previamente a um eventual impedimento de participação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



12.8.3 Constatada a existência de sanção, o CREDENCIADO será impedido de participar do sorteio.

12.9 O sorteio de demandas ocorrerá com a participação de, no mínimo, 2 (dois) credenciados por rodada na ÁREA DE CONHECIMENTO contida no Edital. Em caso de somente uma CREDENCIADA elegível para sorteio, a demanda lhe será automaticamente designada sem necessidade de sorteio.

12.10 O comparecimento à sessão pública de sorteio é facultativo. Todos os credenciados que comprovarem a manutenção das condições de habilitação participarão do sorteio e poderão ser contemplados, independentemente de comparecimento ao evento.

12.11 No processo de distribuição, deve-se avaliar eventuais impedimentos dos credenciados. Aqueles que se declararem impedidos, nos casos elencados entre os itens 12.12.1 e 12.12.6, de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar à SFT documentação que justifique seu impedimento, por correio eletrônico (sft.credenciamento@aneel.gov.br), em até 1 (um) dia útil antes da data marcada para o sorteio.

12.12 Os tipos de impedimentos são:

12.12.1 Em função de ter prestado nos últimos 3 (três) meses serviços ao agente a ser fiscalizado ou empresa do mesmo grupo econômico, independentemente do segmento de energia elétrica e ÁREA DE CONHECIMENTO;

12.12.2 Em função de incapacidade técnica, mensurada objetivamente no IMR ou declarada pela própria CREDENCIADA;

12.12.3 Em função de participação de certame licitatório, que tenha correlação com a demanda a ser sorteada;

12.12.4 Em função de recusa para realização de demanda sorteada, salvo caso fortuito ou força maior;

12.12.5 O atraso injustificado dentro das etapas de alguma demanda já sorteada impede a credenciada de participar de qualquer sorteio, independente da ÁREA DE CONHECIMENTO, enquanto perdurar a situação. Será atribuído lastro nas rodadas em que houver a tentativa de sorteio para que não receba posteriormente demanda como prioridade; e

12.12.6 Em virtude de irregularidade com o SICAF.

12.13 O rol de impedimentos acima é exaustivo, não podendo a CREDENCIADA buscar escolher as demandas que considere mais vantajosas, uma vez que fere o princípio do sorteio do credenciamento e fraudar o processo.



- 12.14 A alegação de impedimento de capacidade técnica para receber demanda será avaliada, por integrante da Comissão Especial de Credenciamento, quanto à sua extensão, para que seja definido quais demandas serão alcançadas pelo impedimento.
- 12.15 É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas nesse Edital e na legislação vigente.
- 12.16 Ao término do sorteio, a CREDENCIADA impedida por irregularidade aferida no SICAF avançará tantas casas no placar quanto as atribuídas à empresa que estiver com menos demandas no placar de sorteio.
- 12.17 Mesmo após o sorteio das demandas, a ANEEL não terá obrigação de contratar a CREDENCIADA sorteada. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito àquela demanda caso a ANEEL decida realizá-la, salvo no caso do cancelamento motivado do sorteio por parte da ANEEL ou impedimentos decorrentes de irregularidades da CREDENCIADA apresentadas após a realização do sorteio. A ANEEL pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.
- 12.18 A metodologia de sorteio está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferido no Acórdão 533/2022 Plenário, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, e presente no Informativo de Licitações e Contratos nº 432 do mesmo Tribunal, o qual informa que o estabelecimento de critérios objetivos para contratação de empresas credenciadas para realização de demandas não fere o princípio da isonomia, uma vez que todas são tratadas sob a égide do mesmo manto, não havendo assim como se falar em preterimento de uma credenciada em prol de outra, conforme transcrito nos artefatos divulgados.
- 12.19 A CREDENCIADA que tenha apoiado a ANEEL também ficará impedida, pelo período de 3 (três) meses, de ser contratado pelo agente ou grupo econômico objeto da fiscalização de que participou.

13. CONTRATAÇÃO DAS DEMANDAS PÓS-SORTEIO

- 13.1 Após a realização do sorteio das demandas, os credenciados poderão ser convocados para a assinatura digital do contrato ou receberão assinadas as cartas-contrato, as quais, em razão do valor contratado, nos limites da Lei 14.133/2021, serão assinadas digitalmente apenas por representante da ANEEL.
- 13.2 A CREDENCIADA que não declarar impedimento tempestivamente estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Edital, podendo ter o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- 13.3 O impedimento verificado em momento posterior ao sorteio e anterior à contratação dará causa a novo sorteio, a critério da SFT, sujeitando-se a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4 O sorteio de uma demanda para determinada CREDENCIADA não gera para a ANEEL a obrigação de contratar; porém, o sorteio vincula a demanda sorteada à CREDENCIADA contemplada, salvo impedimento verificado posteriormente.
- 13.5 A recusa em realizar o serviço da demanda sorteada, independente da assinatura do contrato, no prazo fixado na convocação específica, salvo casos fortuitos ou força maior, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital.
- 13.5.1 A ocorrência do previsto no caput importará à CREDENCIADA multa de 30% sobre o valor total da demanda ganha no sorteio, conforme apuração de responsabilidade e sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.
- 13.5.2 A ocorrência do previsto no caput impedirá a CREDENCIADA de participar dos próximos sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda).
- 13.5.3 A eventual sanção de descredenciamento terá efeito por toda a vigência do Edital.
- 13.6 A ANEEL designará um servidor para atuar como GESTOR DO CONTRATO e outro como GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO para orientar os trabalhos que serão desenvolvidos.
- 13.7 O CONTRATADO deverá indicar o profissional que ficará responsável por coordenar os trabalhos desenvolvidos por seus profissionais e servir de ponto de contato para o GESTOR DO CONTRATO.
- 13.8 As avaliações insatisfatórias serão encaminhadas aos credenciados e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ensejar além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas no Regulamento de Credenciamento e a adequação de valores por meio de glosas conforme o IMR (ANEXO VII).
- 13.9 Mesmo após o estabelecimento do contrato, a ANEEL não terá obrigação de executá-lo desde que a decisão seja motivada e formalizada à CREDENCIADA antes da etapa de planejamento. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito à execução da referida demanda, salvo impedimentos apresentados pela CREDENCIADA ou pela ANEEL.

14. EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

14.1.1 Assinatura do contrato ou recebimento da carta-contrato:

14.1.1.1 O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis, podendo ser



prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.1.2 No caso de carta-contrato, instrumento assinado apenas pela CONTRATANTE, o prazo para confirmação de recebimento será de imediato ou em até 3 (três) dias úteis.

14.1.2 Data para início da execução do objeto:

14.1.2.1 Após a assinatura do instrumento contratual, a execução do objeto poderá ser:

14.1.2.1.1 SEM DESLOCAMENTO: de imediato, a partir da publicação do instrumento contratual.

14.1.2.1.2 COM DESLOCAMENTO: em até 10 (dez) dias da publicação do instrumento contratual.

14.1.2.2 A CONTRATANTE poderá, unilateral e motivadamente, alterar a data prevista de qualquer ETAPA da demanda em até 10 dias antes de seu início previsto, sem necessitar, a qualquer título, ressarcir o CONTRATADO.

14.2 O Cronograma obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento ou pelo GESTOR DO CONTRATO. Os prazos estabelecidos pelo GESTOR DO CONTRATO se sobrepõem aos deste instrumento, respeitados os prazos mínimos estabelecidos no Edital.

14.3 As demais etapas da execução contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e ao longo do Termo de Referência.

14.4 Para a perfeita execução dos serviços, o CONTRATADO deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas na ETAPA DE PLANEJAMENTO, detalhada no Termo de Referência, promovendo sua substituição quando necessário.

14.5 A metodologia utilizada para estimativa de demanda está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar.

14.6 O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

14.7 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

15. GESTÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 15.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o CONTRATADO devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante do CONTRATADO para reunião inicial, COM ou SEM DESLOCAMENTO, para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização do contrato, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do CONTRATADO, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6 O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 15.7 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 15.8 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo GESTOR DO CONTRATO.
- 15.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



- 15.10 O gestor do contrato registrará e acompanhará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 15.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 15.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 15.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 15.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
- 15.15 **ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:**
- 15.15.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos.
- 15.15.1.1 O GESTOR DO CONTRATO anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 15.15.1.2 O GESTOR DO CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
- 15.15.2 Este instrumento de contratação poderá ser utilizado pelas Agências Reguladoras Estaduais conveniadas à SFT pelo modelo de descentralização, as quais serão responsáveis por acompanhar e orientar a realização das respectivas demandas.
- 15.15.2.1 O GESTOR DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO deverão ser servidores da ANEEL.
- 15.15.3 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se



verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

15.15.4 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

15.15.5 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

15.15.5.1 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

15.15.6 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

15.15.7 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

16. PRODUTOS ENTREGUES

16.1 Conforme o item 11 (**Produto disponibilizado pela contratada**) do ANEXO VII – Termo de Referência.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

17.1 Conforme o item 7 (Critérios de medição e pagamento) do ANEXO VII – Termo de Referência.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.



- 18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- Gestão/Unidade: Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT;
- Fonte de Recursos: Taxa de Fiscalização;
- Programa de Trabalho: 2033 – Energia Elétrica;
- Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- Plano Interno:
- 6.1 – Credenciamento – Geração;
 - 6.2 – Credenciamento – Transmissão;
 - 6.3 – Credenciamento – Distribuição;
- 18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1 A critério da ANEEL, por ato justificado da autoridade competente, poderá ser revogado, no todo ou em parte, o Edital, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.
- 19.2 O Edital e seus Anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos endereços eletrônicos <https://www.gov.br/aneel/pt-br> e <https://www.gov.br/compras/pt-br>.
- 19.3 Em qualquer fase do credenciamento a Comissão Especial de Credenciamento ou a gestão da área demandante poderá promover diligência, feita por mensagem eletrônica (e-mail), a fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo, sendo o procedimento formalizado por despacho fundamentado, com prazo para atendimento.
- 19.4 Eventuais dúvidas relacionadas à parte técnica (pré e pós-sorteio) poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br.
- 19.5 As possíveis divergências, impugnações ou situações não previstas no Edital serão deliberadas pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC.



- 19.6 As demandas objetos do credenciamento da ANEEL são exclusivamente de apoio e suporte, não se constituindo em delegação de competência.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.9 Não serão aceitos documentos:
- 19.9.1 Ilegíveis;
 - 19.9.2 Na forma de protocolos de entrega ou de solicitação;
 - 19.9.3 Referentes a estabelecimento diverso daquele que executará o serviço, no caso de o candidato possuir mais de um estabelecimento comercial;
 - 19.9.4 Se o candidato for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o candidato for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 19.9.5 Serão aceitos registros de CNPJ de candidato matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 19.10 As vistas dos autos do processo poderão ser efetuadas a qualquer momento do certame, observado apenas o tempo de organização e disponibilização dos documentos a fim de permitir sua visualização.
- 19.10.1 O acesso remoto aos documentos (online) deverá ser efetuado por meio de consulta ao sítio da ANEEL, seguindo as instruções, em https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/consulta-processual;
 - 19.10.2 A consulta remota permite o download de cada documento do processo, dispensando a necessidade de solicitação de cópias. Para efetuá-la, é necessário estar cadastrado e autenticado no sítio, seguindo as instruções disponíveis no endereço citado;



- 19.11 Caso o processo ou documento desejado não esteja disponível por conter informações de caráter restrito, o interessado deverá fazer uma solicitação de cópia pela Lei de Acesso à Informação, por meio da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação — Fala.Br , conforme os procedimentos descritos em <https://www.gov.br/aneel/pt-br/acesso-a-informacao/servico-de-informacao-ao-cidadao/sic>.

20. ANEXOS DO EDITAL

20.1 Fazem parte deste Edital de Credenciamento os seguintes documentos:

- 20.1.1 ANEXO I – Áreas de Conhecimento;
- 20.1.2 ANEXO II – Requerimento de Participação;
- 20.1.3 ANEXO III – Declaração de ciência da LGPD – Lei nº 13.709/2018;
- 20.1.4 ANEXO IV – Designação de Preposto;
- 20.1.5 ANEXO V – Rol sugestivo de conhecimentos para atuar nas Áreas de Conhecimento;
- 20.1.6 ANEXO VI – Minuta de Contrato e Carta-Contrato;
- 20.1.7 ANEXO VII – APÊNDICE – TERMO DE REFERÊNCIA.

Brasília/DF, 23 de outubro de 2024.

(Assinado digitalmente)

ANDERSON VIERA MARTINS

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios

ANEXO I DO EDITAL Nº 01/2024 – ÁREAS DE CONHECIMENTO**ÁREAS DE CONHECIMENTO**

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar e sugerir metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados, com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente: a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no contexto do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências de boas práticas em segurança cibernética.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do SIN, observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos de Rede.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão de projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainda não tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eólica ou fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange todos os empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam sólidos conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas fonte eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, painéis fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.6	Operação UHE/PCH/CGH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/PCH/CGH. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais Ativos Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referência as informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Nacional de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipamentos hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especificados previamente à realização dos trabalhos.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias estão de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.5	Operação	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Análise de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção e controle, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, em ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos Elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, em ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.



ANEXO II DO EDITAL Nº 01/2024-SFT/ANEEL – REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2024–SFT - REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

1 DADOS DA EMPRESA:

- 1.1 Razão Social;
- 1.2 Nome Fantasia;
- 1.3 Sigla utilizada para identificar a empresa;
- 1.4 Número do CNPJ;
- 1.5 Inscrição Estadual;
- 1.6 Inscrição Municipal;
- 1.7 Data de Constituição da Empresa;
- 1.8 Endereço principal completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, país, unidade da federação e CEP);
- 1.9 Telefone para contato;
- 1.10 Correio eletrônico (e-mail) principal para contato;
- 1.11 Chave PIX para pagamento;
- 1.12 Filiais e escritórios regionais da instituição (endereço e nome do responsável);
- 1.13 Relação do(s) representante(s) legal(is), com todas as informações de identificação (CPF) e os respectivos números de telefones e endereço eletrônico (e-mail) do profissional ou da instituição;
- 1.14 Anexar comprovantes dos dados informados acima;



2 DECLARAÇÕES

- 2.1 **DECLARO** ter realizado o procedimento de cadastro ou atualização cadastral no **CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA** como forma de manutenção de comunicação de notificação eletrônica da ANEEL - <https://cda2.aneel.gov.br/>.
- 2.2 **DECLARO** possuir **CERTIFICADO DIGITAL** afim de subscrever os documentos eletronicamente.
- 2.3 **DECLARO** que a CANDIDATA possui pelo menos 3 (três) anos de constituição;
- 2.4 **DECLARO** que utilizarei profissionais aptos a atender as demandas e que os que serão utilizados possuirão no mínimo **1 ano** de experiência para atuar nas **ÁREAS DE CONHECIMENTO** do segmento **Comercial da Distribuição** e **5 anos** para todas as demais **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.
- 2.5 **DECLARO** estar ciente de que todos os custos envolvidos para a realização das demandas estão embutidos no valor, em horas, da mão de obra, **SEM ou COM DESLOCAMENTO**.
- 2.6 **DECLARO** estar ciente que todos os profissionais designados para atender as demandas sorteadas estão sob a minha responsabilidade.
- 2.7 **DECLARO** estar ciente de que a ANEEL poderá solicitar a qualquer tempo, sem ônus para a Administração, alteração na composição da equipe que está atendendo uma demanda específica caso se constate sua necessidade.
- 2.8 **DECLARO** estar ciente das etapas presentes na demanda bem como seus prazos de entrega.
- 2.9 **DECLARO** estar ciente que poderá ser demandada a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao conselho profissional competente.
- 2.10 **DECLARO** que irei fornecer todos os recursos necessários aos meus profissionais para a execução das demandas contratadas.
- 2.11 **DECLARO** estar ciente que é vedada a subcontratação do objeto principal do Edital.
- 2.12 **DECLARO** estar ciente e de acordo das condições estabelecidas pelo **Instrumento de Medição de Resultados – IMR** e seus efeitos automáticos.
- 2.13 **DECLARO** estar ciente que o atraso injustificado de uma demanda me impedirá de participar de outros sorteios até que a situação seja resolvida.
- 2.14 **DECLARO** estar ciente que o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em **parcela única**.
- 2.15 **DECLARO** ciente do Regulamento de Credenciamento e das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
- 2.16 **DECLARO** não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições que a legislação autoriza.



- 2.17 **DECLARO** não haver fatos supervenientes ao registro do SICAF ou impeditivos de participação na pré-qualificação para o Credenciamento.
- 2.18 **DECLARO** que comunicarei à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer a empresa, durante nossa atuação como credenciada.
- 2.19 **DECLARO** estar ciente e de acordo com a vedação de prestação de serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas fiscalizadas e/ou a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até o limite temporal estabelecido no Edital e/ou no Contrato firmado com a ANEEL
- 2.20 **DECLARO** estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços deverão ser tratadas quanto à confidencialidade, independência e conflito de interesses.
- 2.21 **DECLARO** estar ciente de que, por ocasião dos sorteios, quando não estiver regular no SICAF, deveremos remeter à ANEEL as certidões necessárias
- 2.22 **DECLARO** estar ciente que a ausência de manifestação tempestiva sobre o impedimento por parte da Credenciada significará que a empresa ou instituição tem plenas condições para realização dos trabalhos apresentados. e a empresa não poderá alegar qualquer impedimento a posteriori, estando sujeita às penalidades contratuais e legais.

3 ÁREAS DE CONHECIMENTO QUE A EMPRESA DESEJA SE CREDENCIAR

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	MARQUE "X" NAS ÁREAS DE INTERESSE
Geral	1.1	Estatística	
	1.2	Manipulação de Dados	
	1.3	Segurança Cibernética	
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	
	2.5	Operação EOL/UFV	

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	MARQUE "X" NAS ÁREAS DE INTERESSE
	2.6	Operação UHE/PCH/CGH	
	2.7	Operação UTE	
	2.8	Segurança de Barragens	
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	
	3.2	Implantação de Empreendimentos	
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	
	3.5	Operação	
	3.6	Proteção e controle	
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE
PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ estabelecida na
cidade _____ de _____, Estado _____ de _____, no endereço
_____, telefone nº (____) _____, por meio de seu representante
legal, _____, DECLARA QUE:

1. Os eventuais dados pessoais relacionados ao CONTRATADO disponibilizados à ANEEL para efeito de participação no presente certame e que possam ser exigidos para a execução contratual, serão tratados para finalidade específica, em conformidade com os termos do artigo 7º da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da participação no certame e eventual execução contratual, por inobservância à LGPD.

(Local), ...de de

(Representante Legal)
(e-mail - endereço eletrônico - telefone)



ANEXO IV DO EDITAL Nº 01/2024 -SFT/ANEEL – DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Ref.: EDITAL Nº 01/2024-SFT/ANEEL

_____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº _____, e-mail _____, por meio de seu representante legal, _____(nome do representante), como Preposto, para representá-la nas contratações realizadas durante a vigência do referido Edital.

(Local), ...de de

(Representante Legal)
(e-mail - endereço eletrônico - telefone)

ANEXO V – ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO**

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geral	1.1	Estatística	Processos de amostragem e otimização de amostras; Modelagem; Identificação de tendências; Análises preditivas e descritivas. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, Excel avançado, Oracle, dentre outras.
	1.2	Manipulação de Dados	Consultar, extrair, filtrar, classificar, agrupar, limpar, realizar subconsultas, expressões de tabela, operadores de conjunto, ranking, processar, consolidar e transformar, além de outras operações relacionadas a manipulação de dados; gerar relatórios; e, Identificação de falhas em procedimentos de entrada de dados. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Flow, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings e softwares de gestão utilizados pelas Transmissoras, dentre outras.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	1.3	Segurança Cibernética	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia ou Áreas Correlatas para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises que exijam sólidos conhecimentos em: mapear e avaliar riscos e controles de TI; realizar auditorias internas de TI; avaliar resultados de testes de controle gerais de TI (TIGC) em aplicações industriais, com base nos principais processos de TI como: Gestão de Acessos e Gestão de Mudanças; Elaborar relatórios executivos com resultados das análises executadas; Metodologias e frameworks como: COBIT, NIST, ISO270001/2, CIS, ITIL.; Uso de ferramentas de análise de dados, com a finalidade de identificar problemas e propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Formação superior em Engenharia para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia hídrica, termelétrica, eólica e de fontes alternativas; operação e manutenção de usinas hidrelétricas, termelétricas e outras fontes; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento da operação de sistemas hidrotérmicos; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; recursos hídricos e hidrologia; Procedimentos de Rede do ONS, Indicadores de Desempenho, Prestação de serviços ancilares (black-start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de Perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição fluente e coordenada); Integração de agentes de geração; Estudos de Motorização; Operação de Aproveitamentos Hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador e regulação do setor de geração de energia elétrica.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, todos com experiência mínima de 5 anos, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “pré-obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.5	Operação EOL/UFV	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia elétrica a partir de fonte eólica e fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; parque gerador brasileiro; recursos hídricos; Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Operação de Aproveitamentos eólico e fotovoltaico, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.6	Operação UHE/PCH/CGH	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte hídrica, e operação e manutenção de usinas hidrelétricas; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração hidrelétrica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas; geradores e subestações; Recursos hídricos, hidrologia e restrições hidráulicas; Estudos de Motorização; Operação de aproveitamentos hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.7	Operação UTE	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte térmica, e operação e manutenção de usinas termelétricas (motor, turbina a gás, turbina a vapor); Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração térmica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas/motores; geradores e subestações; Combustíveis e combustão; Operação de usinas através de ciclos termodinâmicos (Diesel, Rankine, Brayton, Ciclo Combinado e Cogeração) com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo fiscalizatório.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.8	Segurança de Barragens	Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Mecânico para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em barragens do setor elétrico (terra, enrocamento ou concreto), que exijam sólidos conhecimentos em: diretrizes, legislação e regulamentação de barragens, aspecto de projeto, construção, operação e manutenção de barragens; noções de hidráulica e hidrologia; aspectos hidromecânicos, geológicos e geotécnicos; anomalias em barragens; instrumentação de barragens, modos de falha, auscultação e instrumentação de barragens; análise e gestão de riscos, planos de ações de emergência, relatórios de inspeções em barragens, Lei e Resolução de Segurança de Barragem, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador; Procedimentos de Rede; Editais de leilões de Transmissão e de Contratos de Concessão; REN846/2019; normas equivalentes / complementares; e, suas futuras atualizações.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em implantação de empreendimentos de Rede Básica; legislação ambiental - prazos para emissão das licenças ambientais; aspectos ambientais relacionados; procedimentos de rede e regulamentos de integração de empreendimentos; procedimentos de rede relacionados; conhecimento técnico sobre os equipamentos utilizados na implantação de empreendimentos; impactos elétricos relacionados com a obra; projetos de implantação de empreendimentos; gerenciamento de projetos; e, Legislação correlacionada, como: Portaria MMA 421/2011 e futuras revisões.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de Linhas de Transmissão de Rede Básica; técnicas de melhoria de aterramento de pé de torre; procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); técnicas de manutenção e identificação de problemas, tipo de torres, transposição de fases; e, limpeza de faixa de segurança.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica; funcionamento e manutenção de equipamentos de pátio (disjuntor, seccionadora, TP, TC, para-raios, serviços auxiliares CC e CA); manutenção de equipamentos de potência (transformadores, reatores, banco de capacitores, Compensador síncrono, Compensador estático, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios); procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); e, Sistema de Acompanhamento da Manutenções - SAM.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.5	Operação	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em centros de Operação e/ou na Operação de Subestações de Rede Básica; procedimentos de Rede; interpretação de oscilografias e de ocorrências Relatório de Análise de Perturbação - RAP, Relatório de Análise de Falha - RAF e Relatório de Análise de Operação - RAO etc.; estabilidade e dinâmica do sistema elétrico; tipos de curtos-circuitos e atuação de proteções; instruções de operação, pré-operação, tempo real e pós-operação; e, operação e manutenção de linhas, subestações e redes elétricas de distribuição.
	3.6	Proteção e controle	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em projetos e/ou operação e/ou manutenção de Sistemas de Proteção, Comando, Controle e Supervisão de instalações de Rede Básica.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de medição existentes; Procedimentos na medição; Recuperação de medidas; Aferição de medidores; Retirada e colocação de equipamentos de medição; e, Processo de recuperação de perdas.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 482/2012, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; e, Tarifas, período de leitura, ciclo de faturamento, cobrança de consumo e demanda, postos tarifários.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de serviços Prazos de execução; e, Valores permitidos de cobrança.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, DEC 6.523/2008, dentre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 800/2017, dentre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas e subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, Procedimentos de Rede, dentre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas, subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Direto com conhecimentos de Direito administrativo sancionador; contratos de Concessão de Distribuição; PRODIST, conhecimento da REN 414/2010, REN 846/2019, REN 482/2012, normas equivalentes/complementares e suas futuras atualizações; Qualidade do fornecimento de energia elétrica; e, Comercialização de energia elétrica.



ANEXO VI DO EDITAL Nº 01/2024-SFT/ANEEL – MINUTA DO CONTRATO/CARTA-CONTRATO

CONTRATO/CARTA-CONTRATO Nº XX/20XX-ANEEL

Os contratos serão assinados por ambas as partes e adotarão o seguinte texto:

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL E A _____, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, Anderson Viera Martins, nomeado pela Portaria nº 112, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1884122 doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, em _____ doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente Sorteio nº xxx/20xx do Edital de Credenciamento nº 001/2024-SFT/ANEEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

As cartas-contrato serão emitidas e assinadas apenas pela ANEEL e adotarão o seguinte texto:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**, com sede na cidade de Brasília – DF, SGAN 603, Bloco “J”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.270.669/0001-29, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Gerente de Licitações e Controle de Contratos e Convênios, Anderson Viera Martins, nomeado pela Portaria nº 112, de 24 de abril de 2023, publicada no



Diário Oficial da União em 02 de maio de 2023, de acordo com delegação de competência que lhe foi atribuída no art. 1º da Portaria nº 6.822, de 24 de abril de 2023, publicada no Diário Oficial da União, em 02 de maio de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1884122 doravante denominado CONTRATANTE, emite a presente carta-contrato em favor da empresa _____, doravante denominada CONTRATADO inscrita no CNPJ/MF nº 00.000.000/0001-00, **representado(a) por** **(nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos,** tendo em vista o que **consta no Processo nº** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, decorrente Sorteio nº xxx/20xx do Edital de Credenciamento nº 001/2024-SFT/ANEEL, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Prestação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por Área de Conhecimento, sob responsabilidade da Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2024-SFT/ANEEL, Sorteio nº _/20__, conforme descrito a seguir:

Identificador	Área de conhecimento	Valor estimado do homem-hora	
		Valor (R\$) sem deslocamento	Valor (R\$) com deslocamento

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1 O presente instrumento vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo em condições excepcionais nos termos da legislação vigente.
- 2.1.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SFT/ANEEL e seus Anexos.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total estimado da contratação é de R\$...... (.....), conforme detalhamento no Anexo I desse contrato/carta-contrato.
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

- 6.1 O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SFT/ANEEL e seus Anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



- 7.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato/carta-contrato e seus anexos;
- 7.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na descrição das demandas sorteadas;
- 7.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 7.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato/Carta-Contrato, descrição das demandas sorteadas e demais documentos que compõe a execução da(s) demanda(s);
- 7.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 7.10 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 7.12 Exigir do CONTRATADO que permaneça habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas durante a vigência do contrato.
- 7.13 Disponibilizar ao CONTRATADO os elementos, informações e/ou esclarecimentos necessários à prestação do objeto nos termos estabelecidos no Edital e seus Anexos.
- 7.14 Realizar o pagamento no prazo e condições estabelecidas, após atesto das faturas pelo GESTOR DO CONTRATO.



- 7.15 Notificar o CONTRATADO por escrito da ocorrência de imperfeições na execução das demandas, fixando prazo para a sua correção, sob pena de instauração de processo de responsabilidade administrativa.
- 7.16 Notificar ao CONTRATADO a instauração de processos para apuração de responsabilidade administrativa, decidir e aplicar sobre ele as sanções administrativas previstas no Edital e seus Anexos, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- 7.17 Deduzir e recolher os tributos devidos na fonte sobre os pagamentos efetuados, conforme legislação aplicável.
- 7.18 Designar servidor (agente da administração) como GESTOR DO CONTRATO, e quando couber, FISCAIS DO CONTRATO para auxiliá-lo, no acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, visando a verificação da conformidade da prestação e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, conforme o previsto na legislação vigente e no Edital de Credenciamento nº 01/2024-SFT/ANEEL e seus Anexos.
- 7.19 Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento pela CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a demanda for executada em suas dependências.
- 7.20 O CONTRATANTE se compromete a zelar pelo tratamento dos dados pessoais dos titulares pessoas naturais vinculadas ao CONTRATADO, cumprindo, todavia, as obrigações de publicidade inerentes às licitações e contratos administrativos, admitindo-se o tratamento nas hipóteses de consentimento específico e conforme o indicado na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei 13.709/2018.
- 7.21 Garantir o acesso e a permanência, quando for aplicável, dos técnicos do CONTRATADO nas dependências dos agentes do setor elétrico e da própria CONTRATANTE, para a execução das demandas objeto deste contrato;
- 7.22 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato/Carta-Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



8.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.2.1. A função de preposto poderá ser desempenhada por um profissional vinculado à execução das demandas.

8.2.2. Considerar prazo para resposta de 5 dias úteis, caso este não tenha sido estabelecido na correspondência recebida.

8.2.3. Realinhar a execução da demanda, conforme orientação.

8.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato/carta-contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do



contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.12. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.15. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.20. Manter-se durante a vigência do contrato habilitado e apto a cumprir todas as obrigações pactuadas.

8.21. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto contratado, garantindo a qualidade da prestação e sua aderência às condições pactuadas e à legislação vigente.



- 8.22. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos e custos necessários à perfeita execução do objeto contratado, conforme as normas vigentes, sendo que a Administração não poderá ser responsabilizada por eventuais descumprimentos de encargos assumidos pelo CONTRATADO.
- 8.23. Responsabilizar-se por quaisquer demandas trabalhistas, penais e civis, movidas por seus empregados ou terceiros contra a CONTRATANTE, relacionadas à execução do presente contrato.
- 8.24. Responsabilizar-se pelo cumprimento da legislação específica, em caso de acidente do trabalho ocorrido nas dependências da CONTRATANTE, com qualquer de seus empregados, vinculados à execução do objeto contratado.
- 8.25. Responsabilizar-se pela adequada utilização e restituição, nas mesmas condições que lhe foram entregues, de todas as dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios, disponibilizados pela CONTRATANTE.
- 8.26. Responsabilizar-se, sem prejuízo da execução contratual, pela reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, dos danos (inclusive bens extraviados) causados por seus empregados, comprovadamente, à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais.
- 8.27. Dar ciência sobre quaisquer operações societárias que resultem em fusão, cisão ou incorporação do CONTRATADO, bem como de alteração de seu objeto social, por escrito, à CONTRATANTE, para avaliação e anuência expressa desta quanto à continuidade da relação contratual, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica que eventualmente sucedê-la todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação, e, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado;
- 8.28. Não ceder direitos ou subcontratar o objeto do contrato.
- 8.29. Não vincular o pagamento de salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento de faturas emitidas em nome da ANEEL.
- 8.30. Cumprir, por si e por seus empregados e prepostos, todas as disposições normativas aplicáveis, especialmente relacionadas:
 - 8.30.1. Ao objeto do contrato;
 - 8.30.2. Às normas de órgãos públicos responsáveis pela emissão de autorizações, alvarás e permissões, conselhos profissionais e de classe, órgãos oficiais de controle de qualidade e metrologia ou órgãos emissores de normas técnicas;
 - 8.30.3. À segurança, sigilo e veiculação de informações;
 - 8.30.4. Ao Código de Ética da ANEEL; e,



8.30.5. A demais diretrizes e normas organizacionais da ANEEL.

- 8.31. Atender orientações da CONTRATANTE, inerentes à execução do objeto contratual, nas condições pactuadas;
- 8.32. Comunicar à ANEEL, por escrito, com a urgência adequada ao evento que o ensejar, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas que possa prejudicar a execução, ou comprometer a integridade de pessoas e do patrimônio público;
- 8.33. Não veicular publicidade ou divulgar qualquer outra informação acerca desta contratação, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 8.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar à CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 8.35. Selecionar, treinar e apresentar equipe de trabalho adequadamente qualificada, capacitada e dimensionada para desempenhar satisfatoriamente as atividades contratadas e de acordo com o previsto no Termo de Referência;
- 8.36. Providenciar a retirada imediata, quando exigido pela CONTRATANTE, de empregado que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja idoneidade, capacidade, atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios ou inadequados à execução das demandas, bem como sua substituição no prazo de até 24 horas.
- 8.37. Orientar seus empregados a não utilizarem dependências, materiais, instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios da CONTRATANTE para uso particular.
 - 8.37.1. Ressarcir à CONTRATANTE o custo de ligações interurbanas ou para celulares efetuadas em interesse de particular ou do CONTRATADO.
- 8.38. Assegurar à CONTRATANTE:
 - 8.38.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 8.38.2. Os direitos autorais do produto, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



- 8.38.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos à CONTRATANTE decorrentes da execução do objeto, devendo ressarcir a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.39. Integrar-se ao modelo de execução das demandas da ANEEL, trabalhando em sinergia com as demais contratadas responsáveis por demandas correlatas e/ou interdependentes, em conformidade com o estabelecido no Edital de Credenciamento;
- 8.40. Comunicar formalmente à Receita Federal a ocorrência de situação de exclusão obrigatória do Simples Nacional, conforme previsão do art. 30, §1º, da LC 123, de 2006.
- 8.41. O CONTRATADO se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis eventualmente repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
- 8.41.1. A coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução das demandas, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, responsabilizando-se o CONTRATADO por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento);
- 8.41.2. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução das demandas especificadas neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins, nos termos da Lei Federal nº 13.709/18.
- 8.41.3. Fica vedado o tratamento de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis de pessoas físicas vinculadas ao CONTRATANTE, com o objetivo de obter vantagem econômica de qualquer espécie.
- 8.42. O CONTRATADO, ao firmar contrato, obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente documento e a cumprir todas as prescrições relativas à Segurança e Medicina do Trabalho que forem pertinentes à execução das demandas contratadas, estabelecidas pelas Normas Regulamentadoras (NRs) vigentes.
- 8.43. É preceito jurídico e legal que ninguém pode alegar desconhecimento da lei para deixar de cumpri-la ou para se eximir das consequências de seu descumprimento.
- 8.44. Os profissionais do CONTRATADO que interagirem com eletricidade deverão ser qualificados, capacitados e autorizados em curso de “SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS COM ELETRICIDADE”, conforme prevê as NRs vigentes, devendo manter seu certificado dentro do prazo



de validade e atualizado. No momento de execução das atividades de campo, os profissionais deverão estar em posse do referido certificado;

- 8.45. Ser responsável pelos atos de seus profissionais e consequências cíveis e penais decorrentes de inobservância de quaisquer leis, normas e regulamentos de Segurança e Medicina do Trabalho vigentes no país; 5.35 Manter seus profissionais identificados durante a execução dos trabalhos;
- 8.46. Planejar os trabalhos de maneira a conduzi-los com segurança;
- 8.47. Ser responsável pelo treinamento dos seus profissionais, devendo prever cursos de atendimento às Normas Regulamentadoras do MTE e os respectivos cursos de reciclagem;
- 8.48. Responsabilizar-se pelos danos causados às instalações da SFE/ANEEL ou do agente fiscalizado por imperícia, imprudência ou negligência.
- 8.49. Deverá ser dada especial atenção aos itens referentes à disponibilização e ao uso dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI, coletivo, de emergência, primeiros socorros e ao treinamento e capacitação dos seus profissionais.
- 8.50. Com relação ao EPI, constatada a falta, o uso fora das especificações mínimas requisitadas pela SFT/ANEEL ou o uso inadequado, caberá ao CONTRATADO corrigir tal desconformidade ou retirar imediatamente seu profissional da exposição aos agentes agressivos.
- 8.51. As vestimentas dos profissionais que executam demandas onde houver interação com a eletricidade deverão atender à legislação vigente. Quando o trabalho for realizado a céu aberto, o CONTRATADO deverá fornecer vestimentas adequadas e tomar medidas que protejam seus profissionais contra insolação excessiva, calor, frio, umidade e ventos inconvenientes.
- 8.52. O CONTRATADO deverá manter as informações e dados empresariais dos agentes do setor elétrico, da ANEEL e das demandas executadas, em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente proibida a sua divulgação para terceiros, sob pena da sanção prevista na legislação vigente;
- 8.53. O CONTRATADO também deverá recolher à ANEEL todos os documentos afetos à fiscalização e demais atividades e comprometer-se em não reter quaisquer informações e documentos relativos à execução das demandas;
- 8.54. Em hipótese alguma o CONTRATADO poderá manifestar-se em nome da ANEEL. Qualquer eventual necessidade de contato com a imprensa será feita exclusivamente pela ANEEL.
- 8.55. É vedada qualquer forma de plágio, cujas sanções transpassam as jurisdições cível, penal e administrativa, de acordo com a legislação vigente.
- 8.56. A empresa deverá possuir e manter Certificado Digital válido a fim de assinar e protocolar os documentos que se fizerem necessários por meio do Protocolo Digital da ANEEL.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do credenciamento ou do instrumento contratual que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.



- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O instrumento contratual está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

- 10.1 Conforme definido no ANEXO VII – Termo de Referência do Edital de Credenciamento nº 01/2024 – SFT/ANEEL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO DEFINITIVO

- 11.1 Uma vez verificada a execução satisfatória da demanda, a CONTRATANTE, por meio da área técnica responsável, emitirá, em duas vias, o Termo de Recebimento Definitivo, conforme o disposto no art. 140, inciso I, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- 12.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



- 12.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - 12.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 12.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 12.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 12.2.4 **Multa**:
 - 12.2.4.1 **moratória de 0,5% (meio por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 12.2.4.2 **moratória de 0,07% (sete centésimos por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 12.2.4.2.1 O atraso superior a 25(vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - 12.2.4.3 **Compensatória**, para as infrações descritas nos subitens “12.1.5” a “12.1.8”, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 12.2.4.4 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “12.1.3”, de 20% a 30% do valor do Contrato.
 - 12.2.4.5 Para infração descrita no subitem “12.1.2”, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.



- 12.2.4.6 Para infrações descritas no subitem “12.1.4”, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- 12.2.4.7 Para a infração descrita no subitem “12.1.1”, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- 12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.6 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.8 Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- 12.8.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.8.2 as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.8.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.8.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
 - 12.8.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

- 12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- 13.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

- 13.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 13.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 13.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 13.4.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 13.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 13.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 13.5.3 Indenizações e multas.
- 13.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 13.7 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Agência Nacional de Energia Elétrica deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PTRES: 173454

Fonte de Recurso: 0174000000

Natureza da Despesa: 000000



UGR: 000000

Plano Interno: 0000

Empenho de Despesa: 20XXNE000000

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

- 15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

- 16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

- 18.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.](#)

Brasília - DF, _____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE:

RUBRICA:

Gerente de Licitações e Controle de Contratos e
Convênios - GLCC/SGA-ANEEL

CONTRATADO:

RUBRICA:

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

RUBRICA:

RUBRICA:

CPF:

CPF:



ANEXO VII DO EDITAL Nº 01/2024-SFT/ANEEL – APÊNDICE — TERMO DE REFERÊNCIA

O Anexo VII deste Edital corresponde ao Termo de Referência - TR nº 11/2024 (protocolo SICNet nº 48532.003410/2024-00), que apresenta as características do objeto a ser contratado e os requisitos para a execução e a contratação, e está reproduzido integralmente nas páginas a seguir.

Ressalte-se que o processo e todos os documentos que o integram, incluindo o **Estudo Técnico Preliminar - ETP nº 14/2024 (protocolo SICNet nº 48532.003411/2024-00)**, que subsidiou o planejamento inicial da contratação e é apêndice do Termo de Referência, estão disponíveis para consulta e *download* por meio do sítio da ANEEL, no caminho: Serviços – Consulta Processual, ou diretamente no endereço https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/consulta-processual.

O TR nº 11/2024 e o ETP nº 14/2024 estão, ainda, publicados no Portal de Compras do Governo Federal, vinculados à UASG 323028.

Termo de Referência 11/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
11/2024	323028-AGENCIA NACIONAL DE ENERGIA ELETRICA - DF	DIEGO SOARES DE CARVALHO RODRIGUES	21/10/2024 17:27 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		48500003733 /2023-96

1. Definição do objeto

- 1.1. Contratação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O presente Edital de Credenciamento vigorará por 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua publicação, na forma do Regulamento de Credenciamento vigente.
- 1.3. O prazo de vigência dos contratos é de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, não prorrogáveis.
- 1.4. A necessidade do credenciamento caracteriza-se como um serviço continuado que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades da ANEEL, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento de sua missão institucional, qual seja, a fiscalização do setor de energia elétrica. Os serviços serão contratados por escopo (demanda sorteada).
- 1.5. O custo estimado anual da contratação é de **R\$ 4.500.000,00** (quatro milhões e quinhentos mil reais).
- 1.6. O valor será composto pelas características específicas de cada demanda conforme a **ÁREA DE CONHECIMENTO** necessária e valores descritos neste instrumento, após pesquisa de preço.
- 1.7. A CANDIDATA, ao buscar adesão ao presente instrumento, declara:
- 1.7.1. Estar ciente do Regulamento de Credenciamento e das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento
- 1.7.2. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesseis) anos, exceto nas condições que a legislação

autoriza;

1.7.3. Estar previamente cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e não haver fatos supervenientes, ou impeditivos, ao registro do SICAF para participação na pré-qualificação para o Credenciamento;

1.7.4. Comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer a empresa, durante atuação como credenciada;

1.7.5. Estar ciente da vedação de prestação de serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas fiscalizadas e/ou a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até o limite temporal estabelecido no Edital e/ou no Contrato firmado com a ANEEL;

1.7.6. Estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços deverão ser tratadas quanto à confidencialidade, independência e conflito de interesses; e,

1.7.7. Estar ciente de que, por ocasião dos sorteios, quando não estiver regular no SICAF, deverá remeter à ANEEL todas as certidões necessárias.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da contratação e seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Com relação aos critérios de sustentabilidade, os serviços a serem contratados, devido à natureza do objeto, sem emprego de insumos e materiais, não dispõem de critérios objetivos que atendam a requisitos de sustentabilidade, nos termos previstos pela legislação.

4.1.1 De toda forma, a ANEEL possui por padrão de sustentabilidade adotar os processos administrativos no formato digital, inclusive, sistema de sorteios de demandas (por regra), documentos, contratos e assinaturas digitais e a comunicação com interessados.

4.1.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre pelo uso racional de recursos, equipamentos e meios de transporte de forma a evitar o desperdício, promover a geração de resíduos adequada e atender às diretrizes de responsabilidade ambiental.

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação das **DEMANDAS** previstas neste instrumento, com exceção de atividades auxiliares contratadas

pela empresa, tais como equipamentos, meios de transporte ou serviços que sejam pré-requisitos para que a empresa sorteada a determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** desempenhe suas atribuições.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e pelas abaixo justificadas: as características do objeto, o valor da contratação e a complexidade do serviço prescindem da exigência de garantia, a qual, se imposta, se faria onerosa e restringiria a competitividade do credenciamento e do universo de interessados. O credenciamento como procedimento auxiliar, as características do objeto, o baixo valor da contratação, a própria onerosidade da exigência da garantia, a baixa complexidade do serviço quando comparado a serviço continuado de mão de obra exclusiva, a restrição da competitividade do credenciamento e do universo de interessados inviabilizam a exigência de garantia do art. 96 da Lei 14.133/2021.

Participação de consórcio

4.4 Tendo em vista as características da contratação e a complexidade técnica do objeto, conforme explicitado no Estudo Técnico Preliminar, será vedada a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4.5. A CONTRATADA que vier a sofrer sanção de descredenciamento em determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** não poderá voltar a se credenciar na mesma área durante a vigência do edital.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Assinatura do contrato ou recebimento da carta-contrato:

5.1.1.1 **O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será de 3 (três) dias úteis, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.**

5.1.1.2. **No caso de carta-contrato, instrumento assinado apenas pela CONTRATANTE, o prazo para confirmação de recebimento será de imediato ou em até 3 dias úteis.**

5.1.2. Data para início da execução do objeto:

5.1.2.1. Após a assinatura do instrumento contratual, a execução do objeto poderá ser:

a) SEM DESLOCAMENTO: **de imediato**, a partir da publicação do instrumento contratual.

b) COM DESLOCAMENTO: **em até 10 dias** da publicação do instrumento contratual.

5.1.2.2. A CONTRATANTE poderá, unilateral e motivadamente, alterar a data prevista de qualquer **ETAPA** da demanda **até 10 dias** antes de seu início previsto, sem necessitar, a qualquer título, ressarcir a CONTRATADA.

Local e horários da prestação dos serviços

5.2. O Cronograma obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento ou pelo GESTOR DO CONTRATO. Os prazos estabelecidos pelo GESTOR DO CONTRATO se sobrepõem aos deste instrumento, respeitados os prazos mínimos estabelecidos no Edital.

5.3. As demais etapas da execução contratual estão previstas no Estudo Técnico Preliminar e ao longo deste Termo de Referência.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades e qualidades estimadas na ETAPA DE PLANEJAMENTO, promovendo sua substituição quando necessário.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A metodologia utilizada para estimativa de demanda está devidamente fundamentada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial, **COM OU SEM DESLOCAMENTO**, para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização do contrato, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O CONTRATADO designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

6.8. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade, no prazo indicado pelo GESTOR DO CONTRATO.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.15. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL:

6.15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo GESTOR DO CONTRATO, ou pelos respectivos substitutos.

6.15.1.1. O GESTOR DO CONTRATO anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.15.1.2. O GESTOR DO CONTRATO informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.15.2. Este instrumento de contratação poderá ser utilizado pelas Agências Reguladoras Estaduais conveniadas à SFT pelo modelo de descentralização, as quais serão responsáveis por acompanhar e orientar a realização das respectivas demandas.

6.15.2.1. O GESTOR DO CONTRATO e seu SUBSTITUTO deverão ser servidores da SFT.

6.15.3. O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.15.4. O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.15.5. Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.15.5.1. A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.15.6. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

6.15.7. Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A utilização do **IMR** não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou as atividades foram entregues fora do prazo acordado;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.4. O **Instrumento de Medição de Resultado**, conforme a Instrução Normativa SEGES nº 5 /2017, avaliará a execução do serviço e utilizará o IMR descrito abaixo para aferir a qualidade da prestação do serviço e definir o pagamento devido à Contratada.

7.5. A utilização do **IMR** não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na Cláusula – Sanções Administrativas do contrato. O **IMR** é um instrumento obrigatório preenchido pelo GESTOR DO CONTRATO para atesto do serviço, sendo condição e regra para

o cumprimento do objeto e pagamento. A sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da contratada, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

7.6. O GESTOR DO CONTRATO preencherá o **IMR**, consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução que venham a culminar em eventual redimensionamento do pagamento, conforme critérios abaixo.

7.7. O **Instrumento de Medição de Resultados** será dividido em duas partes.

a) A primeira, denominada **CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes não passíveis de serem sanados por sua própria natureza e preclusão temporal.

b) A segunda, denominada **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes passíveis de serem sanados.

ITEM	Critério	Gravidade da Ocorrência
CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
1.1	A CONTRATADA contribuiu para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho respeitoso e de confiança, cooperando com a equipe?	Nível 1
1.2	A CONTRATADA coordenou os trabalhos da equipe de forma a cumprir com o planejado, dentro dos prazos estabelecidos, durante todas as etapas e atuou para a resolução dos problemas eventuais e/ou fortuitos que surgiram durante os trabalhos?	Nível 3
1.3	A CONTRATADA cumpriu os preceitos estabelecidos no Código de Ética da ANEEL?	Nível 3
1.4	A CONTRATADA disponibilizou os recursos mínimos necessários para execução da demanda e estes foram utilizados nos termos do edital?	Nível 3
1.5	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com aptidão física necessária para executar as tarefas contratadas?	Nível 3
1.6	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento técnico necessário para executar as tarefas contratadas?	Nível 4

1.7	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento das ferramentas necessárias para executar a demanda? (ex. manusear ferramentas de informática, EPIs, etc.)	Nível 3
1.8	A CONTRATADA disponibilizou todos os documentos e informações obtidos à ANEEL em formato editável e de forma tempestiva?	Nível 3
1.9	A CONTRATADA foi pontual durante a execução das etapas da demanda (exceto protocolização do RTE)?	Nível 3
1.10	A CONTRATADA foi pontual na Protocolização do produto na ANEEL?	Nível 3
CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
2.1	O RTE apresentou todas as informações básicas de individualização da demanda previstas no Edital?	Nível 1
2.2	O RTE foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos na demanda?	Nível 3
2.3	O RTE foi formatado de forma adequada?	Nível 1
2.4	O RTE apresentou coerência textual e correta ortografia?	Nível 2
2.5	Os formulários, fotos, imagens, gráficos, diagramas, tabelas, quadros, entre outros, foram elaborados e apresentados com qualidade?	Nível 3
2.6	O RTE apresentou todas as verificações, análises, constatações, sugestões de recomendações, levantamento de dados, entre outros, os quais foram realizados a contento e estão em conformidade com a regulamentação vigente do setor elétrico?	Nível 4
GRAVIDADE	PERCENTUAL DE GLOSA Adimplemento Parcial	PERCENTUAL DE GLOSA Adimplemento Total
NÍVEL 1	2,5%	5%

NÍVEL 2	5%	10%
NÍVEL 3	7,5%	15%
NÍVEL 4	15%	30%

7.8. O limite para fins de glosa, utilizando o **IMR**, é de **70% (setenta por cento)**, conforme verificado nos critérios do IMR, considerando a gravidade da ocorrência.

7.9. O **IMR** será enviado à CONTRATADA para ciência, oportunidade em que poderá apresentar justificativa fundamentada para a avaliação dos serviços realizada pelo GESTOR.

7.10. Após notificado, caso discorde dos resultados apurados pela CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá apresentar, em **até 2 (dois) dias úteis**, justificativa fundamentada pela prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo GESTOR do contrato, desde que comprovada sua excepcionalidade e que seja resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

7.11. O aceite da justificativa exime a empresa dos efeitos do **IMR**, de forma total ou parcial.

7.12. Caso o produto entregue não atenda ao solicitado, o GESTOR DO CONTRATO deverá demandar por uma vez a correção dos itens contidos na seção **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** do **IMR**, sempre de forma motivada. Nesse caso, a avaliação contemplará percentuais parciais dos itens a serem corrigidos. O produto corrigido deverá ser protocolado na ANEEL no prazo de até 7 (sete) dias, contados da confirmação de entrega do **IMR**, podendo o GESTOR DO CONTRATO, a seu critério e no interesse da administração pública, majorar este prazo.

7.13. A CONTRATADA avaliada definitivamente em critério com NÍVEL 4 de gravidade por Não Adimplemento Total será impedida por incapacidade técnica para participação em sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), situação que impedirá a CONTRATADA de prestar serviços referentes às **ÁREAS DE CONHECIMENTO** envolvidas na demanda em que atuou, sem prejuízo de eventuais sanções.

7.14. A CONTRATADA será impedida de prestar serviços referentes às demandas da **ÁREA DE CONHECIMENTO** em que atuou, até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado, sendo atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades, quando:

- 7.14.1. ultrapassar o **limite de glosa por 1 vez (maior que 70%)**;
- 7.14.2. forem aplicadas glosas que totalizem **30% ou mais em cada demanda, por 2 vezes**;
- 7.14.3. houver **recusa total** do produto; ou,
- 7.14.4. houver **inexecução total** do serviço.

7.15. O **IMR** seguirá as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e será parte integrante do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

Do Recebimento

7.16. As **SOLUÇÕES** desenvolvidas serão recebidos por meio do **Relatório de Apoio Técnico Especializado (RTE)**, com o produto desenvolvido conforme as diretrizes

estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO, no **prazo de 30 dias** da finalização da etapa de desenvolvimento ou conforme prazo estabelecido no cronograma quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.17. O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.18. Para efeito de recebimento, o GESTOR DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando no IMR.

7.19. Em caso de **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, o GESTOR DO CONTRATO fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.20. A aprovação do **PRODUTO** apresentado pela CONTRATADA não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.21. A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.22. Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

7.22.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.22.2 Emitir Termo de Recebimento Definitivo (TRD) dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.22.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo GESTOR, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.23. O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.24. Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente.

7.25. O **Relatório de Apoio Técnico Especializado (RTE)** deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital da ANEEL (https://www.gov.br/aneel/pt-br/canalais_atendimento/processo-eletronico/protocolo-digital), atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

7.26. A CREDENCIADA deverá entregar o **RTE** com as **SOLUÇÕES** desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO.

Liquidação

7.27. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez

dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.28. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 7.28.1. a data da emissão;
- 7.28.2. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.28.3. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.28.4. o valor a pagar; e
- 7.28.5. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.29. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.30. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.31. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.32. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.33. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.34. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.35. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Pagamento

7.36. Para cada contratação, a SFT emitirá documento que definirá a quantidade de trabalho a ser contratado, dimensionado por valor estimado em quantidade de horas de mão de obra, com a descrição da demanda, memória de cálculo, quantidade de profissionais, **ÁREA DE CONHECIMENTO**, período de atividades e localidade, quando for o caso.

7.37. Por ser estimada, a demanda será remunerada com base na quantidade de horas de mão de obra efetivamente utilizada, limitada ao valor do Contrato, salvo eventual aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**,

independentemente de sanções administrativas quando cabíveis.

7.38. Os valores discriminados no âmbito do contrato da demanda sorteada serão fixos e irrevogáveis, sendo os trabalhos remunerados pela quantidade de horas de mão de obra efetivamente prestada, limitadas ao quantitativo máximo previsto em contrato, salvo acréscimos ou supressões nos limites já previstos.

7.39. Os pagamentos serão efetuados, em **parcela única**, após o Recebimento Definitivo da demanda, obedecendo-se aos seguintes eventos:

a) **Recebimento no Protocolo Digital da ANEEL do Relatório de Apoio Técnico Especializado – RTE;**

b) **Emissão do IMR pelo GESTOR DO CONTRATO:** Análise da documentação referente ao trabalho executado, incluindo a apuração dos resultados, por meio do preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados – IMR e dimensionamento do valor devido ao CONTRATADO, e notificação ao CONTRATADO;

c) **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:** O GESTOR DO CONTRATO efetuará o Recebimento Definitivo da demanda, com a verificação da conformidade da execução aos requisitos de qualidade/quantidade do Termo de Referência e proposta, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e o Atesto da Demanda executada, por meio dos seguintes procedimentos:

a. Notificação ao CONTRATADO para que emita a nota fiscal no valor exato dimensionado pela fiscalização do Contrato, com base no Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;

b. Atesto da nota fiscal pela SFT/ANEEL e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (GESTOR DO CONTRATO): Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta; e,

c. Pagamento pela SGA/ANEEL em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal.

7.40. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

7.41. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

7.42. A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução da demanda não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

7.43. As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

Prazo de pagamento

7.44. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.45. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.46. O pagamento será realizado através de **ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente** indicados pelo contratado.

7.47. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.48. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.49. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.50. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.51. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.52. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (Instrução Normativa nº 53, de 8 de julho de 2020 e Anexos) .

7.53. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Reajuste

7.54. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.55. Os valores discriminados no âmbito do contrato da demanda sorteada serão fixos e irremovíveis, sendo os trabalhos remunerados pela quantidade de horas de mão de obra efetivamente prestada, limitadas ao quantitativo máximo previsto em contrato, salvo acréscimos ou supressões nos limites já previstos.

7.56. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas Pesquisas de Preços, anexas ao Termo de Referência, datadas de 5/12/2023.

7.57. Após o interregno de um ano, e, independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais do Edital de Credenciamento serão reajustados, com correção anual dos valores da mão de obra, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.58. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.59. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença

correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.60. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.61. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.62. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.63. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de credenciamento, por meio de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese dos artigos 74, inciso IV e 79, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, do Decreto n.º 11.878/2024 e do modelo de credenciamento previsto no art. 16, § 1º, do Decreto nº 2.335/1997.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço unitário, conforme a demanda de trabalho realizada e a respectiva avaliação da execução, segundo critérios do Instrumento de Medição de Resultado.

8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça de contratar, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, inclusive dos sócios majoritários, no que couber, tais como:

- a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal;
- c) Certidões da Administração Pública Federal no site do Tribunal de Contas da União – TCU (Pessoa Jurídica) (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- d) Certidão negativa TCU - Inidôneo para o(s) sócio(s) majoritário(s)
- e) Certidões do Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin (<https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. Será de responsabilidade da CONTRATADA manter registro ou inscrição da empresa no

conselho profissional competente, quando a legislação assim exigir.

8.8. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.9. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.10. É dever do CONTRATADO manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.13. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Exigências de habilitação

8.14 Para habilitação como credenciado, serão exigidos documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, bem como certidão de regularidade junto ao SICAF, conforme modelo de Requerimento de Participação do Edital.

8.14.1 O interessado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, enviando, quando solicitado pela CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.14.2 O interessado deverá estar previamente registrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e enviará certidão de regularidade emitida no SICAF, para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, conforme modelo de Requerimento de Participação do Edital.

8.15 A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

8.16 O interessado que atender aos requisitos de habilitação será credenciado, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para participar de sorteio e executar demandas.

8.17 Quando convocado para execução de demanda, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou recebimento de carta-contrato.

8.18 Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

8.19 Será permitido o cadastramento de novos interessados enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

8.20. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.20.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.20.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.20.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.20.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.21. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.22. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.22.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.22.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.22.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.22.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.22.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.22.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.22.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 4.500.000,00

9.1. O custo estimado anual é de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), conforme descrito no Estudo Técnico Preliminar e ao longo do Termo de Referência.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT;
- b) Fonte de Recursos: Taxa de Fiscalização;
- c) Programa de Trabalho: 2033 – Energia Elétrica;
- d) Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica;
- e) Plano Interno:
 - 6.1 – Credenciamento – Geração;
 - 6.2 – Credenciamento – Transmissão;
 - 6.3 – Credenciamento – Distribuição;

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Produto disponibilizado pela contratada

11.1. As SOLUÇÕES desenvolvidas e todos os documentos gerados ao longo da execução da demanda, independentemente do formato, deve integrar e ser entregue dentro de um PRODUTO denominado **RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – RTE**.

11.2. A quantidade de horas de mão de obra prevista e o valor a ser pago pela confecção do relatório será detalhado na **ETAPA DE RELATÓRIO**.

11.3. O formato de entrega de cada SOLUÇÃO desenvolvida será definido conforme diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO na **ETAPA DE PLANEJAMENTO**. As SOLUÇÕES a serem entregues poderão ser, por exemplo: documento padronizado pela SFT, Relatório, Planilha, Banco de Dados, Parecer Técnico, TXT, Dashboards, entre outros.

11.4. Finalizada a **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, a CONTRATADA entregará o RTE que deverá conter, além do produto, soluções desenvolvidas, obrigatoriamente:

- a) Número do contrato, Demanda, Sorteio, Ano e Edital;
- b) Objeto e Objetivos;
- c) Metodologia e abrangência;
- d) Data de início e fim dos trabalhos;
- e) Membros da equipe da CONTRATADA que realizaram o serviço e seus respectivos CPFs e inscrição no conselho profissional, quando for o caso,, juntamente com os membros da SFT

/ANEEL partícipes.

- f) Descrição detalhada das atividades realizadas, datas em que ocorreram e membros que realizaram cada atividade; e,
- g) Toda documentação utilizada ou produzida durante o serviço, tais como planejamentos, fotos, ilustrações, figuras, listas de verificação, organogramas, fluxogramas, diagramas, tabelas, figuras, dados, entre outros, deverá conter as datas, referências e fontes, necessitando todas constarem no RTE.

11.5. O produto deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital, atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

11.6. Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente, salvas as situações previstas no parágrafo anterior.

11.7. Em caso de ocorrência de fatores que impeçam ou limitem a execução da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à SFT/ANEEL justificativa para a não entrega ou entrega reduzida. Neste caso, a aceitação final do produto pela SFT/ANEEL poderá ser total ou parcial, e passível de glosa, quando for o caso.

11.8. O prazo para protocolização na ANEEL do **RTE** desenvolvido na **ETAPA DE RELATÓRIO** e encaminhamento ao GESTOR DO CONTRATO é de até 30 dias contados do fim da **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, salvo quando for diversamente previsto por aquele ou por meio de dilação de prazo.

11.9. Todos os dados e informações coletados em campo devem, quando solicitados, ser remetidos de imediato, em formato editável, ao GESTOR DO CONTRATO, mesmo não consolidado e antes da finalização da etapa da demanda em que estiver.

11.10. Conforme estabelecido em contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir e fiscalizar todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e à Lei Geral de Proteção de Dados.

12. Áreas de Conhecimento

12.1. O credenciamento ocorrerá por **ÁREA DE CONHECIMENTO**, de acordo com a necessidade de apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela SFT/ANEEL, conforme estabelecido no **ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

12.2. A ênfase da área de conhecimento não restringe a sua utilização dentro das necessidades dos segmentos presentes na SFT.

13. Condições de participação

13.1. A CANDIDATA deve possuir, **no mínimo, 3 (três) anos** de constituição da empresa no momento do deferimento do Requerimento de Participação.

13.2. A CANDIDATA ou seu representante legal, designado na carta de preposto, deverá possuir **CERTIFICADO DIGITAL** para assinatura de documentos eletrônicos junto a ANEEL,

observando os procedimentos estabelecidos pela Agência.

13.3. É obrigatório o cadastro e manutenção da atualização no **CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA**, como forma de comunicação por meio de notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa no 1004/2022, <https://cda.aneel.gov.br/>.

13.4. A CANDIDATA poderá apresentar Requerimento de Participação em mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**. Para tanto, deverá discriminar cada pleito no Requerimento de Participação e apresentar documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada **ÁREA DE CONHECIMENTO**, conforme modelo presente no **ANEXO II**.

13.5. Os profissionais designados pela CONTRATADA para atender as demandas deverão possuir, **no mínimo, 1 (um) ano** de experiência para atuar nas **ÁREAS DE CONHECIMENTO** do segmento **Comercial da Distribuição** e **5 (cinco) anos** para todas as demais **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

13.6. Não haverá habilitação técnica prévia pela área técnica dos profissionais designados pela CONTRATADA para atuação nas diversas **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

13.7. A equipe que atenderá a demanda será designada pela própria CONTRATADA, a qual deverá observar todos os requisitos necessários para realizar os trabalhos a contento, tais como: perfil comportamental, nível de conhecimento técnico, necessidade de registro no respectivo conselho profissional, condições físicas, conhecimentos em informática, entre outros.

13.7.1 A formação da Equipe Técnica deve zelar pelo equilíbrio e complementariedade da formação acadêmica e experiência profissional. Dada a natureza do serviço técnico a ser realizado, são imprescindíveis a formação e especialização acadêmica, bem como habilidades na utilização de ferramentas/aplicativos comuns para a apresentação das soluções de acordo com a demanda a ser executada.

13.7.2 A qualificação técnica dos profissionais será avaliada por meio de IMR para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a demanda e obtenção dos resultados esperados.

13.7.3 É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar o registro de seus profissionais nos respectivos conselhos profissionais, quando exigidos pela legislação vigente.

13.7.4 Anexo a este instrumento está o Rol sugestivo, de acordo com a experiência da SFT /ANEEL, de conhecimentos necessários para atuar nas respectivas **ÁREAS DE CONHECIMENTO (ANEXO IV)**.

13.8. Caso o profissional indicado pela CONTRATADA para realização da demanda não atenda aos requisitos de capacidade técnica, física ou qualquer outro presente neste instrumento, a SFT poderá solicitar a qualquer momento a imediata substituição por outro profissional adequado sem custos para a ANEEL.

13.9. O GESTOR DO CONTRATO poderá demandar a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao respectivo conselho profissional em face ao trabalho executado.

13.10. A CONTRATADA deverá utilizar a quantidade de profissionais solicitada no momento do sorteio.

13.11. É vedada a utilização de um mesmo profissional, atuante em **ÁREA DE CONHECIMENTO** idêntica, por empresas diferentes durante o prazo de **1 (um) ano** a contar do último atesto realizado pela SFT/ANEEL de demanda na qual tenha participado, sob pena de responsabilização da empresa e do profissional.

13.11.1 Em caso de ocorrência será aberto processo para responsabilização da empresa e profissional pela tentativa de fraudar a premissa de isonomia do sorteio.

13.12. A CONTRATADA deverá dispor e fornecer a seus profissionais todos os recursos necessários para a execução da demanda. Os recursos mais comuns a serem utilizados são: Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, binóculos, internet banda larga, internet móvel, softwares, aplicativos móveis, softwares para análise de dados, meios de transporte (inclusive carro 4x4), smartfone, tablet, notebook, trena de medição a laser, entre outros.

13.13. A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

13.14. Os candidatos ao credenciamento deverão estar cadastrados regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com ficha cadastral da empresa na Receita Federal atualizada, certificado de Condição de MEI (CCMEI) ou Contrato Social e Cadastro de Fornecedores – CDA, telefone e e-mail de contato atualizados, mantendo-se habilitados durante toda a vigência deste Edital, como condição imprescindível de participação nos sorteios de demandas.

13.15. **Não poderão participar deste Credenciamento**, nem da contratação de demandas dele decorrentes:

13.15.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seus Anexos;

13.15.2 pessoas físicas;

13.15.3 empresas que possuam ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;

13.15.4 pessoa jurídica que se encontre impossibilitada de licitar ou contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, na forma da legislação vigente;

13.15.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

13.15.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

13.15.7 empresas que estejam reunidas em consórcio;

13.15.8 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

13.15.9 agente público do órgão ou entidade credenciante;

13.15.10 cooperativas, pela impossibilidade de o Edital prever tratamento legal diferenciado e Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

13.15.11 não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser

observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

13.15.12 empresas que possuam ramo de atividade registrado no ato constitutivo incompatível com o objeto desta licitação;

13.15.13 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.15.14 instituições sem fins lucrativos, cujos estatutos e objetivos sociais não tenham nexo com o objeto desta licitação, observado o teor do Acórdão nº 2.847/2019-TCU-Plenário;

13.15.15 empresa da qual servidor, de Órgão ou Entidade vinculada à ANEEL, seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

13.15.16 empresas que possuam em seu quadro societário pessoa detentora de mandato de deputado e/ou senador, desde sua diplomação, nos termos da alínea “a” do inciso I do artigo 54 da Constituição Federal;

13.15.17 empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos na demanda contratada;

13.15.18 empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;

13.15.19 servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas.

13.15.20 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

13.16 O impedimento de que trata o item 13.15.4 será também aplicado à empresa que atue em substituição a outra pessoa jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do candidato.

13.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13.18 A vedação de que trata o item 3.15.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução do credenciamento (tal como integrante da Comissão Especial de

Credenciamento) na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

13.19 É vedado que familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau) de agente público com cargo em comissão ou função de confiança na ANEEL, seja alocado na prestação dos serviços referentes a este Edital, conforme Decreto nº 7.203/2010.

13.20. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à ANEEL de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.

13.21. O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e anexos, Termo de Referência, e no Regulamento do Credenciamento da ANEEL poderá acarretar as seguintes penalidades à CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do que for possível:

- a) advertência;
- b) suspensão de participação em sorteios;
- c) descredenciamento;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.22. A aplicação de penalidade à CREDENCIADA ocorrerá por Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual – ARC e obedecerá às regras do Regulamento de Credenciamento da ANEEL, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

13.23. A CREDENCIADA poderá solicitar o descredenciamento a qualquer tempo, mediante simples envio de solicitação escrita à ANEEL.

13.24. O descredenciamento não o afasta o cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas no Edital, Regulamento de Credenciamento da ANEEL e na Lei nº 14.133/2021.

14. Dimensionamento das demandas

14.1. A alocação de mão de obra sempre será feita na **modalidade estimativa**, uma vez que as características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica não permitem

a determinação exata da quantidade de horas da demanda.

14.2. O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. A estimativa de alocação de mão de obra, expressa em horas de trabalho, será definida pelo GESTOR DO CONTRATO, considerando a **ÁREA DE CONHECIMENTO** e o escopo de trabalho a ser realizado. O quantitativo de mão de obra (horas) de cada área de conhecimento requisitada deve compor a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** da contraprestação total da demanda a ser executada pela CREDENCIADA. Este cálculo será realizado de acordo com a especificidade de cada demanda.

14.3.1 A **MEMÓRIA DE CÁLCULO** conterá as informações básicas de planejamento da demanda.

14.4. Por ser estimado, a demanda será remunerada com base no quantitativo de mão de obra, expresso em horas, efetivamente utilizado e limitado à previsão inicial, salvo aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no **Instrumento de Medição de Resultados - IMR**.

14.5. As demandas poderão ser realizadas na sede da ANEEL, nas dependências e instalações das empresas e instituições alvo dos trabalhos, nas instalações da CONTRATADA ou de forma remota.

14.6. Não será computado para efeito de alocação de quantitativo de mão de obra o tempo de deslocamento e de retorno das equipes entre a sede da CONTRATADA ou outro ponto que tenha como base, ainda que de forma temporária, e o local da tarefa programada pela SFT /ANEEL.

14.7. Todos os custos necessários para execução das demandas são remunerados pelo valor do quantitativo de mão de obra (em horas) presente neste instrumento, conforme a área de conhecimento, incluindo, mas não se limitando, a todos os deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, meios de locomoção, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além dos tributos a que se fizerem jus, ainda que não se utilize a totalidade de homem/hora prevista.

14.8. Os custos das horas de mão de obra deste instrumento são diferenciados quando prestados **COM DESLOCAMENTO** ou **SEM DESLOCAMENTO**.

14.9. Entende-se por **COM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas, em território nacional, que exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

14.10. Entende-se por **SEM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas que **NÃO** exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

14.11. Para os custos das demandas prestadas COM DESLOCAMENTO, o valor da mão de obra considera os custos de deslocamento, estadia e alimentação de suas equipes em todo território nacional.

14.12. Os trabalhos realizados de forma remota serão remunerados como **SEM DESLOCAMENTO**.

14.13. A comunicação entre a ANEEL e a CONTRATADA ao longo da execução do contrato se dará por meio de correio eletrônico, ofício, telefone, mensagens instantâneas, e notificação eletrônica.

15. Realização dos sorteios

15.1. Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, transmitida ao vivo no site da ANEEL, para sorteio das demandas, as quais serão alocadas entre os credenciados aptos, visando distribuição por padrões estritamente impessoais e aleatórios por meio de sorteio manual ou informatizado, garantindo a participação de todas as credenciadas em condições isonômicas, nos termos do Regulamento do Credenciamento da ANEEL vigente.

15.2. O sorteio visa atender aos princípios do Edital de Credenciamento, seguindo padrões impessoais e aleatórios, com a finalidade de equilibrar de forma aleatória a quantidade de demandas atribuída às empresas credenciadas, sendo o registro do resultado disponibilizado no site da ANEEL após cada sorteio para auditoria dos credenciados.

15.3. Será enviado comunicado do convite aos credenciados, por correio eletrônico, com prazo mínimo de antecedência de **2 (dois) dias úteis**.

15.3.1 Os sorteios serão realizados por demanda. Em caso de a demanda conter mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**, somente poderão participar do sorteio desta demanda as credenciadas que estiverem cadastradas em **todas as ÁREAS DE CONHECIMENTO** necessárias para execução da respectiva demanda.

15.4. O sorteio de demandas poderá ocorrer com a participação de, no mínimo, **2 (dois) credenciados** por rodada e **ÁREA DE CONHECIMENTO** contidos no Edital. Em caso de somente uma CREDENCIADA elegível para sorteio, a demanda lhe será automaticamente designada sem necessidade de sorteio.

15.5. O comparecimento à sessão pública de sorteio é **facultativo**. Todos os credenciados que comprovarem a manutenção das condições de habilitação participarão do sorteio e poderão ser contemplados, independentemente de comparecimento ao evento.

15.6. No processo de distribuição, deve-se avaliar eventuais impedimentos dos credenciados. Os credenciados que se declararem impedidos, nos casos das alíneas “a” a “e” do item 15.7, de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar à SFT documentação que justifique seu impedimento, por correio eletrônico (sft.credenciamento@aneel.gov.br), em até **1 (um) dia útil** antes da data marcada para o sorteio.

15.7. Os tipos de impedimentos são:

- a) Em função de ter prestado nos últimos **3 (três) meses** serviços ao agente a ser fiscalizado ou empresa do mesmo grupo econômico, independentemente do segmento de energia elétrica e **ÁREA DE CONHECIMENTO**;
- b) Em função de incapacidade técnica, mensurada objetivamente no **IMR** ou declarada pela própria CREDENCIADA;
- c) Em função de participação de certame licitatório, que tenha correlação com a demanda a ser sorteada;
- d) Em função de recusa para realização de demanda sorteada;
- e) O atraso injustificado dentro das etapas de alguma demanda já sorteada impede a credenciada de participar de qualquer sorteio, independente da **ÁREA DE CONHECIMENTO**, enquanto perdurar a situação. Será atribuído lastro nas rodadas em que houver a tentativa de sorteio para que não receba posteriormente demanda como prioridade; e,
- f) Em virtude de irregularidade com o SICAF.

15.8. O Rol de Impedimentos acima é exaustivo, não podendo a CREDENCIADA buscar escolher as demandas que considere mais vantajosas, uma vez que fere o princípio do sorteio do credenciamento e fraudar o processo.

15.9. A CREDENCIADA que tenha apoiado a ANEEL também ficará impedido, pelo período de **3 meses**, de ser contratado pelo agente ou grupo econômico objeto da fiscalização de que participou.

15.10. A alegação de impedimento de capacidade técnica para receber demanda será avaliada, por integrante da Comissão Especial de Credenciamento, quanto à sua extensão, para que seja definido quais demandas serão alcançadas pelo impedimento.

15.11. É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

15.11.1 A regularidade de situação fiscal e trabalhista dos credenciados inscritos no SICAF será apurada pela Comissão de Credenciamento pelo método on-line no sistema, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no SICAF, conste como regular.

15.11.2 Os credenciados que não estiverem regulares no SICAF deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista até duas horas antes do horário marcado para o início do sorteio, sob pena de avanço no placar.

15.11.3 Ao término do sorteio, a CREDENCIADA impedida por não regularidade aferida no SICAF avançará tantas casas no placar quanto as atribuídas à empresa que estiver com menos demandas no placar de sorteio.

15.12. Mesmo após o sorteio das demandas, a ANEEL não terá obrigação de contratar a CREDENCIADA. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito àquela demanda caso a ANEEL decida realizá-la, salvo no caso do cancelamento motivado do sorteio por parte da ANEEL ou impedimentos decorrentes de irregularidades da CREDENCIADA apresentadas após a realização do sorteio. A ANEEL pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.

15.13. A metodologia de sorteio está em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU, proferido no **Acórdão 533/2022 Plenário**, de relatoria do Ministro Antonio Anastasia, e presente no Informativo de Licitações e Contratos nº 432 do mesmo Tribunal, **o qual informa que o estabelecimento de critérios objetivos para contratação de empresas credenciadas para realização de demandas não fere o princípio da isonomia, uma vez que todas são tratadas sob a égide do mesmo manto**, não havendo assim como se falar em preterimento de uma credenciada em prol de outra, conforme transcrito abaixo.

"2. Não viola o princípio da isonomia a utilização de critérios técnicos objetivos, mediante pontuação, para definir preferência em contratações decorrentes de credenciamento.

Representações formuladas ao TCU apontaram supostas irregularidades no “procedimento versado no Edital 2013/16655, sob a responsabilidade do Banco do Brasil S/A (BB), voltado ao credenciamento de sociedades de advogados para prestação de serviços advocatícios e técnicos de natureza jurídica”. Entre as irregularidades suscitadas, mereceu destaque a “utilização de pontuação para fins de distinção classificatória entre as empresas credenciadas, identificada no item 4.9 do Edital 2013/16655”. Em sua instrução, a unidade técnica posicionou-se de forma contrária a tal procedimento, argumentando, em síntese, que o uso da pontuação obtida na fase de credenciamento como critério para classificar os prestadores de serviço na ordem de contratação ofenderia o princípio da isonomia, partindo da premissa de que o credenciamento deveria impor a contratação de “todos os interessados, de forma paralela e não excludente”. afirmou ainda que, “se não for possível contratar todos de uma vez, o chamamento deve ser feito, por exemplo, por meio de sorteio ou de outro critério que não envolva uma ordem baseada em pontuação, para que não se caracterize uma contratação direta indevida”. Em seu voto,

o relator destacou, preliminarmente, que “o posterior advento do novo Estatuto de Licitações (Lei 14.133/2021), ao prever expressamente o credenciamento como forma de seleção de fornecedores, nos respectivos arts. 6º e 79, não impôs a exigência de contratação de todos os credenciados”. Nesse sentido, apesar de a Lei 14.133/2021 não se aplicar às sociedades de economia mista, regidas pela Lei 13.303/2016, “é razoável admitir que as novas regras de flexibilização e busca de eficiência dos processos seletivos para contratações públicas, ao ser aprovadas pelo Poder Legislativo para aplicação no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional – de rito administrativo mais rigoroso –, podem, e devem, ser estendidas, por analogia, às sociedades de economia mista, que, sujeitas ao regime de mercado concorrencial, exigem, com mais razão, instrumentos mais flexíveis e eficientes de contratação”. Portanto, “embora o credenciamento não esteja previsto expressamente na Lei 13.303/2016, é razoável admitir, na espécie, a aplicação analógica das regras previstas nos arts. 6º, XLIII, e 79, da Lei 14.133/2021 às empresas estatais”. Com relação ao risco de quebra de isonomia aventado pela unidade técnica, o relator afirmou que somente ocorreria se os credenciados fossem preteridos na ordem de contratação sem razão justa ou com base em critérios subjetivos, o que não restou evidenciado no Edital 2013/16655. A reforçar o seu entendimento, transcreveu excerto de “instrução intermediária” constante dos autos, segundo a qual “as sociedades de advogados que pretenderem participar do certame serão inicialmente submetidas a fase de pré-qualificação (habilitação), com o devido credenciamento de todos que forem habilitados para que passem à fase de pontuação e classificação, segundo critérios técnicos estabelecidos pelo banco. Assim, todos os proponentes estão sendo tratados de forma isonômica e de forma impessoal, ou seja, com igualdade de oportunidade para todos os interessados”. O relator frisou também que, nos próprios autos, já havia sido prolatado o Acórdão 532/2015-Plenário, o qual considerara regular a formação de cadastro de reserva com base no credenciamento sob exame, o que afastava a obrigação de o Banco do Brasil contratar todos os habilitados.

Entendeu por bem ainda transcrever duas conclusões externadas no voto condutor da referida deliberação: “a urgência em se encontrar uma forma de contratar distinta da utilizada nos dias atuais; e a percepção de que o novo modelo poderia, de fato, trazer benefícios reais à eficiência da atuação dos escritórios de advocacia terceirizados na defesa dos interesses do banco”, tendo o relator se posicionado, na ocasião, no sentido de “que a restrição da quantidade de ajustes, com a classificação por critérios objetivos, bem como a adoção de cadastro de reserva, tendem a atrair prestadores mais qualificados”. Por fim, o relator rejeitou a tese da unidade técnica de que o sorteio seria a melhor solução, isso porque “a escolha aleatória, via sorteio, do CONTRATADO, quando existe um conjunto de critérios para definir, entre os habilitados, os quais atendem melhor, com mais eficiência e qualidade, as necessidades da Administração, colide não apenas com o princípio da isonomia – que também impõe tratar desigualmente os desiguais –, mas também, e principalmente, com o princípio de seleção da melhor proposta, regente das contratações públicas”. Considerando então **“regular, no caso concreto, o uso da pontuação de qualificação dos credenciados como critério objetivo na definição da ordem de contratações”, o relator concluiu ser “plenamente consentâneo com o interesse público assegurar um critério objetivo para definir quem terá preferência nas contratações decorrentes do credenciamento em foco”**. Nos termos por ele propostos, o Plenário decidiu “conhecer das representações versadas neste processo, para, no mérito, considerá-las, de forma conjunta, parcialmente procedentes, tendo em vista que os procedimentos questionados, à época em que praticados, careciam de adequado embasamento legal, sendo posteriormente elididos pela evolução jurisprudencial e dos marcos legais aplicáveis à espécie”.

Acórdão 533/2022 Plenário, Representação, Relator Ministro Antonio Anastasia.

16. Contratação das demandas pós-sorteio

16.1. Após a realização do sorteio das demandas, os credenciados poderão ser convocados para a assinatura digital do contrato ou receberão assinadas as cartas-contrato, as quais, em razão do valor contratado, nos limites da Lei 14.133/2021, serão assinadas digitalmente apenas por representante da ANEEL.

16.2. A CREDENCIADA que não declarar impedimento tempestivamente estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Edital, podendo ter o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3. O impedimento verificado em momento posterior ao sorteio e anterior à contratação dará causa a novo sorteio, a critério da SFT, sujeitando-se a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.4. O sorteio de uma demanda para determinada CREDENCIADA não gera para a ANEEL a obrigação de contratar; porém, o sorteio vincula a demanda sorteada à CREDENCIADA contemplada, salvo impedimento verificado posteriormente.

16.5. A recusa em realizar o serviço da demanda sorteada, independente da assinatura do contrato, no prazo fixado na convocação específica, salvo casos fortuitos ou força maior, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

16.5.1 A ocorrência do previsto no caput importará à CREDENCIADA multa de 30% sobre o valor total da demanda ganha no sorteio, conforme apuração de responsabilidade e sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

16.5.2 A ocorrência do previsto no caput impedirá a CREDENCIADA de participar dos próximos sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda).

16.5.3 A eventual sanção de descredenciamento terá efeito por toda a vigência do Edital.

16.6. A ANEEL designará um servidor para atuar como GESTOR DO CONTRATO e outro como GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO para orientar os trabalhos que serão desenvolvidos.

16.7. A CONTRATADA deverá indicar o profissional que ficará responsável por coordenar os trabalhos desenvolvidos por seus profissionais e servir de ponto de contato para o GESTOR DO CONTRATO.

16.8. As avaliações insatisfatórias serão encaminhadas aos credenciados e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ensejar além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas no Regulamento de Credenciamento e a adequação de valores por meio de glosas conforme o IMR.

16.9. Mesmo após o estabelecimento do contrato, a ANEEL não terá obrigação de executá-lo desde que a decisão seja motivada e formalizada à CREDENCIADA antes da etapa de planejamento. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito à execução da referida demanda, salvo impedimentos apresentados pela CREDENCIADA ou pela ANEEL.

17. Etapas das demandas

17.1. As demandas de trabalho a serem executadas pelas CONTRATADAS conterão as seguintes etapas:

- a) **PLANEJAMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual haverá o planejamento das atividades, se estabelecerá prazos, solução a ser entregue, recursos necessários e outros detalhes para a execução da demanda;
- b) **DESENVOLVIMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual serão realizados os processos de execução, coletas e análises de dados, estudos, verificações, entre outros, inerentes a solução demandada e ao objeto principal da demanda;
- c) **RELATÓRIO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual o Relatório de Apoio Técnico Especializado - RTE deverá ser elaborado, juntamente com todas as soluções e documentos consolidados obtidos e protocolizado na ANEEL;

d) **APRESENTAÇÃO EXPOSITIVA:** Consiste em etapa facultativa, na qual serão expostas as atividades desenvolvidas e as soluções encontradas.

18. Disposições finais

18.1. A critério da ANEEL, por ato justificado da autoridade competente, poderá ser revogado, no todo ou em parte, o Edital, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, sem que disso resulte, para qualquer interessado, direito a ressarcimento ou indenização.

18.2. Eventuais dúvidas relacionadas à parte técnica poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br.

18.3. As possíveis divergências, impugnações ou situações não previstas no Edital serão deliberadas pela Comissão Especial de Credenciamento – CEC.

18.4. As demandas objetos do credenciamento da ANEEL são exclusivamente de apoio e suporte, não se constituindo em delegação de competência.

18.5. Fazem parte deste Termo de Referência os seguintes documentos:

18.5.1 ANEXO I – Áreas de Conhecimento;

18.5.2 ANEXO II – Requerimento de Participação;

18.5.3 ANEXO III – Declaração de ciência da Lei Geral de Proteção de Dados - Lei nº 13.709/2018

18.5.4 ANEXO IV – Rol sugestivo de Conhecimentos necessários para atuar nas Áreas de Conhecimento;

18.5.5 ANEXO V – Glossário; e

18.5.6 APÊNDICE A – Estudo Técnico Preliminar nº 14/2024.

Brasília (DF), 9 de abril de 2024.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

FABRICIO PEREIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

NICOLE FERREIRA PAZ BORGES

Integrante Técnico

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

ANDREA LAUREANA VICENTE PARCA

Integrante Requisitante Substituta

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

DIEGO SOARES DE CARVALHO RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 21/10/2024 às 17:27:34.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I AREAS DE CONHECIMENTO.pdf (145.48 KB)
- Anexo II - ANEXO II REQUERIMENTO DE PARTICIPACAO.pdf (212.12 KB)
- Anexo III - ANEXO III DECLARACAO DE CIENCIA DA LGPD.pdf (486.76 KB)
- Anexo IV - ANEXO IV ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS.pdf (472.46 KB)
- Anexo V - ANEXO V GLOSSARIO.pdf (493.06 KB)
- Anexo VI - APENDICE DO TR 11-2024 - ETP14-2024.pdf (2.16 MB)

Anexo I - ANEXO I AREAS DE CONHECIMENTO.pdf

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar e sugerir metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados, com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente: a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no contexto do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências de boas práticas em segurança cibernética.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do SIN, observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos de Rede.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão de projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainda não tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eólica ou fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange todos os empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam sólidos conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas fonte eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, painéis fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.6	Operação UHE/PCH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/PCH. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais Ativos Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referência as informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Nacional de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipamentos hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especificados previamente à realização dos trabalhos.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias estão de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.5	Operações	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Análise de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção e controle, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, em ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos Elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, em ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.

**Anexo II - ANEXO II REQUERIMENTO DE
PARTICIPACAO.pdf**

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

À Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Comissão Especial de Credenciamento

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2024–SFT REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nosso pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente.

1 DADOS DA EMPRESA:

- 1.1 Razão Social;
- 1.2 Nome Fantasia;
- 1.3 Sigla utilizada para identificar a empresa;
- 1.4 Número do CNPJ;
- 1.5 Inscrição Estadual;
- 1.6 Inscrição Municipal;
- 1.7 Data de Constituição da Empresa;
- 1.8 Endereço principal completo (logradouro, número, complemento, bairro, cidade, país, unidade da federação e CEP);
- 1.9 Telefone para contato;
- 1.10 Correio eletrônico (e-mail) principal para contato;
- 1.11 Chave PIX para pagamento;
- 1.12 Filiais e escritórios regionais da instituição (endereço e nome do responsável);
- 1.13 Relação do(s) representante(s) legal(is), com todas as informações de identificação (CPF) e os respectivos números de telefones e endereço eletrônico (e-mail) do profissional ou da instituição;
- 1.14 Anexar comprovantes dos dados informados acima;

2 DECLARAÇÕES

- 2.1 **DECLARO** ter realizado o procedimento de cadastro ou atualização cadastral no **CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA** como forma de manutenção de comunicação de notificação eletrônica da ANEEL - <https://cda.aneel.gov.br/>.
- 2.2 **DECLARO** possuir **CERTIFICADO DIGITAL** afim de subscrever os documentos eletronicamente.
- 2.3 **DECLARO** que utilizarei profissionais aptos a atender as demandas e que os que serão utilizados possuirão no mínimo **1 ano** de experiência para atuar nas **ÁREAS DE CONHECIMENTO** do segmento **Comercial da Distribuição** e **5 anos** para todas as demais **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

- 2.4 **DECLARO** estar ciente de que todos os custos envolvidos para a realização das demandas estão embutidos no valor, em horas, da mão de obra, **SEM ou COM DESLOCAMENTO**.
- 2.5 **DECLARO** estar ciente que todos os profissionais designados para atender as demandas sorteadas estão sob a minha responsabilidade.
- 2.6 **DECLARO** estar ciente de que a ANEEL poderá solicitar a qualquer tempo alteração na composição da equipe que está atendendo uma demanda específica caso se constate sua necessidade.
- 2.7 **DECLARO** estar ciente das etapas presentes na demanda bem como seus prazos de entrega.
- 2.8 **DECLARO** estar ciente que poderá ser demandada a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao conselho profissional competente.
- 2.9 **DECLARO** que irei fornecer todos os recursos necessários aos meus profissionais para a execução das demandas contratadas.
- 2.10 **DECLARO** estar ciente que é vedada a subcontratação do objeto principal do Edital.
- 2.11 **DECLARO** estar ciente e de acordo das condições estabelecidas pelo **Instrumento de Medição de Resultados – IMR** e seus efeitos automáticos.
- 2.12 **DECLARO** estar ciente que o atraso injustificado de uma demanda me impedirá de participar de outros sorteios até que a situação seja resolvida.
- 2.13 **DECLARO** estar ciente que o pagamento pelos serviços prestados ocorrerá em **parcela única**.
- 2.14 **DECLARO** ciente do Regulamento de Credenciamento e das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital de Credenciamento.
- 2.15 **DECLARO** não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições que a legislação autoriza.
- 2.16 **DECLARO** não haver fatos supervenientes ao registro do SICAF ou impeditivos de participação na pré-qualificação para o Credenciamento.
- 2.17 **DECLARO** que comunicarei à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer a empresa, durante nossa atuação como credenciada.
- 2.18 **DECLARO** estar ciente e de acordo com a vedação de prestação de serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas fiscalizadas e/ou a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até o limite temporal estabelecido no Edital e/ou no Contrato firmado com a ANEEL
- 2.19 **DECLARO** estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços deverão ser tratadas quanto à confidencialidade, independência e conflito de interesses.
- 2.20 **DECLARO** estar ciente de que, por ocasião dos sorteios, quando não estiver regular no SICAF, deveremos remeter à ANEEL as certidões necessárias
- 2.21 **DECLARO** estar ciente que a ausência de manifestação tempestiva sobre o impedimento por parte da Credenciada significará que a empresa ou instituição tem plenas condições para realização dos trabalhos apresentados. e a empresa não poderá alegar qualquer impedimento a posteriori, estando sujeita às penalidades contratuais e legais.

3 ÁREAS DE CONHECIMENTO QUE A EMPRESA DESEJA SE CREDENCIAR

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	MARQUE "X" NAS ÁREAS DE INTERESSE
Geral	1.1	Estatística	
	1.2	Manipulação de Dados	
	1.3	Segurança Cibernética	
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	
	2.5	Operação EOL/UFV	
	2.6	Operação UHE/PCH	
	2.7	Operação UTE	
	2.8	Segurança de Barragens	
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	
	3.2	Implantação de Empreendimentos	
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	
	3.5	Operações	
	3.6	Proteção e controle	
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	MARQUE "X" NAS ÁREAS DE INTERESSE
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	

**Anexo III - ANEXO III DECLARACAO DE CIENCIA DA
LGPD.pdf**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONSENTIMENTO QUANTO AO CUMPRIMENTO DA LEI
GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone nº (____) _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela _____, e inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA QUE:

1. Os eventuais dados pessoais relacionados à CONTRATADA disponibilizados à ANEEL para efeito de participação no Edital e que possam ser exigidos para a execução contratual, serão tratados para finalidade específica, em conformidade com os termos do artigo 7º da Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da participação no certame e eventual execução contratual, por inobservância à LGPD.

(Local), ...de de

(Representante Legal) - (RG e CPF)
(Nome da Empresa)
(Endereço)
(endereço eletrônico, telefone)

**Anexo IV - ANEXO IV ROL SUGESTIVO DE
CONHECIMENTOS.pdf**

ANEXO IV

ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geral	1.1	Estatística	Processos de amostragem e otimização de amostras; Modelagem; Identificação de tendências; Análises preditivas e descritivas. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, Excel avançado, Oracle, dentre outras.
	1.2	Manipulação de Dados	Consultar, extrair, filtrar, classificar, agrupar, limpar, realizar subconsultas, expressões de tabela, operadores de conjunto, ranking, processar, consolidar e transformar, além de outras operações relacionadas a manipulação de dados; gerar relatórios; e, Identificação de falhas em procedimentos de entrada de dados. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Flow, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings e softwares de gestão utilizados pelas Transmissoras, dentre outras.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	1.3	Segurança Cibernética	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia ou Áreas Correlatas para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises que exijam sólidos conhecimentos em: mapear e avaliar riscos e controles de TI; realizar auditorias internas de TI; avaliar resultados de testes de controle gerais de TI (TIGC) em aplicações industriais, com base nos principais processos de TI como: Gestão de Acessos e Gestão de Mudanças; Elaborar relatórios executivos com resultados das análises executadas; Metodologias e frameworks como: COBIT, NIST, ISO270001/2, CIS, ITIL.; Uso de ferramentas de análise de dados, com a finalidade de identificar problemas e propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades.

Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Formação superior em Engenharia para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia hídrica, termelétrica, eólica e de fontes alternativas; operação e manutenção de usinas hidrelétricas, termelétricas e outras fontes; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento da operação de sistemas hidrotérmicos; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; recursos hídricos e hidrologia; Procedimentos de Rede do ONS, Indicadores de Desempenho, Prestação de serviços ancilares (black-start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de Perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição fluente e coordenada); Integração de agentes de geração; Estudos de Motorização; Operação de Aproveitamentos Hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
---------	-----	---	---

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador e regulação do setor de geração de energia elétrica.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, todos com experiência mínima de 5 anos, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “pré-obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.5	Operação EOL/UFV	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia elétrica a partir de fonte eólica e fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; parque gerador brasileiro; recursos hídricos; Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Operação de Aproveitamentos eólico e fotovoltaico, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.6	Operação UHE/PCH	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte hídrica, e operação e manutenção de usinas hidrelétricas; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração hidrelétrica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços auxiliares (black start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas; geradores e subestações; Recursos hídricos, hidrologia e restrições hidráulicas; Estudos de Motorização; Operação de aproveitamentos hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises.

	2.7	Operação UTE	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte térmica, e operação e manutenção de usinas termelétricas (motor, turbina a gás, turbina a vapor); Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração térmica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas/motores; geradores e subestações; Combustíveis e combustão; Operação de usinas através de ciclos termodinâmicos (Diesel, Rankine, Brayton, Ciclo Combinado e Cogeração) com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo fiscalizatório.
--	-----	--------------	--

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.8	Segurança de Barragens	Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Mecânico para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em barragens do setor elétrico (terra, enrocamento ou concreto), que exijam sólidos conhecimentos em: diretrizes, legislação e regulamentação de barragens, aspecto de projeto, construção, operação e manutenção de barragens; noções de hidráulica e hidrologia; aspectos hidromecânicos, geológicos e geotécnicos; anomalias em barragens; instrumentação de barragens, modos de falha, auscultação e instrumentação de barragens; análise e gestão de riscos, planos de ações de emergência, relatórios de inspeções em barragens, Lei e Resolução de Segurança de Barragem, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador; Procedimentos de Rede; Editais de leilões de Transmissão e de Contratos de Concessão; REN846/2019; normas equivalentes / complementares; e, suas futuras atualizações.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em implantação de empreendimentos de Rede Básica; legislação ambiental - prazos para emissão das licenças ambientais; aspectos ambientais relacionados; procedimentos de rede e regulamentos de integração de empreendimentos; procedimentos de rede relacionados; conhecimento técnico sobre os equipamentos utilizados na implantação de empreendimentos; impactos elétricos relacionados com a obra; projetos de implantação de empreendimentos; gerenciamento de projetos; e, Legislação correlacionada, como: Portaria MMA 421/2011 e futuras revisões.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de Linhas de Transmissão de Rede Básica; técnicas de melhoria de aterramento de pé de torre; procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); técnicas de manutenção e identificação de problemas, tipo de torres, transposição de fases; e, limpeza de faixa de segurança.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica; funcionamento e manutenção de equipamentos de pátio (disjuntor, seccionadora, TP, TC, para-raios, serviços auxiliares CC e CA); manutenção de equipamentos de potência (transformadores, reatores, banco de capacitores, Compensador síncrono, Compensador estático, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios); procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); e, Sistema de Acompanhamento da Manutenções - SAM.
	3.5	Operações	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em centros de Operação e/ou na Operação de Subestações de Rede Básica; procedimentos de Rede; interpretação de oscilografias e de ocorrências Relatório de Análise de Perturbação - RAP, Relatório de Análise de Falha - RAF e Relatório de Análise de Operação - RAO etc; estabilidade e dinâmica do sistema elétrico; tipos de curtos-circuitos e atuação de proteções; instruções de operação, pré-operação, tempo real e pós-operação; e, operação e manutenção de linhas, subestações e redes elétricas de distribuição.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.6	Proteção e controle	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em projetos e/ou operação e/ou manutenção de Sistemas de Proteção, Comando, Controle e Supervisão de instalações de Rede Básica.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de medição existentes; Procedimentos na medição; Recuperação de medidas; Aferição de medidores; Retirada e colocação de equipamentos de medição; e, Processo de recuperação de perdas.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 482/2012, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; e, Tarifas, período de leitura, ciclo de faturamento, cobrança de consumo e demanda, postos tarifários.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de serviços Prazos de execução; e, Valores permitidos de cobrança.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, DEC 6.523/2008, dentre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 800/2017, dentre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas e subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, Procedimentos de Rede, dentre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas, subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Direto com conhecimentos de Direito administrativo sancionador; contratos de Concessão de Distribuição; PRODIST, conhecimento da REN 414/2010, REN 846/2019, REN 482/2012, normas equivalentes/complementares e suas futuras atualizações; Qualidade do fornecimento de energia elétrica; e, Comercialização de energia elétrica.

Anexo V - ANEXO V GLOSSARIO.pdf

ANEXO V

GLOSSÁRIO

1. **Área de Conhecimento:** Arcabouço de informações, saberes e experiências necessárias à execução dos serviços demandados;
2. **Candidata:** Entidade que deseja credenciar-se aos serviços especificados neste instrumento;
3. **Contratada:** Empresa credenciada, sorteada e que possui carta-contrato assinada para prestação de Demandas;
4. **Contratante:** Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
5. **Credenciada:** Empresa que se encontra habilitada para fins de sorteio da demanda;
6. **Distribuição:** O segmento de distribuição de energia elétrica refere-se à fase do processo de fornecimento de eletricidade que envolve a entrega efetiva da energia produzida aos consumidores finais. Nessa etapa, a eletricidade é transportada das instalações de geração (como usinas elétricas) por meio de redes de transmissão para as áreas de consumo, onde as concessionárias de distribuição assumem a responsabilidade pela entrega final aos usuários.
7. **Equipe Técnica:** Corpo de pessoal técnico apontado pela Candidata ou Credenciada para prestar os serviços propostos neste Edital;
8. **Geração:** O segmento de geração de energia elétrica refere-se ao conjunto de atividades e processos envolvidos na produção de eletricidade a partir de diversas fontes de energia. Essas fontes podem incluir recursos naturais como a energia hidrelétrica (gerada a partir da força da água), termelétrica (que utiliza a queima de combustíveis fósseis ou biomassa), nuclear (a partir da fissão nuclear), eólica (utilizando a força dos ventos), solar (capturando a luz do sol por meio de painéis fotovoltaicos), entre outras.
9. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR:** É um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
10. **Plágio:** É o ato de assinar ou apresentar uma obra intelectual de qualquer natureza - texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, entre outros - contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor

original. No ato de plágio, o plagiador apropria-se indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria dela.

11. **Produto:** Solução elaborada pela credenciada e entregue à SFT/ANEEL para atendimento a uma demanda;
12. **Serviço:** Serviço de apoio técnico solicitado pela SFT/ANEEL;
13. **SFT/ANEEL:** Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
14. **Solução:** São os objetos principais desenvolvidos a fim de resolver o problema, dificuldade, necessidade de informação ou situação prevista no objeto do contrato.
15. **Transmissão:** segmento de transmissão de energia elétrica refere-se à fase do sistema elétrico que é responsável pelo transporte eficiente e em grande escala da eletricidade gerada nas instalações de geração até as áreas de distribuição e consumo. Nesta etapa, a eletricidade é elevada em voltagem nas subestações de transmissão para minimizar as perdas de energia durante o transporte ao longo de longas distâncias. Esse segmento é composto pela Rede de Operação, nos termos do Submódulo 20.1 dos Procedimentos de Rede.

Anexo VI - APENDICE DO TR 11-2024 - ETP14-2024.pdf

Estudo Técnico Preliminar 14/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 48500.003733/2023-96

2. Legislação

- Lei nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
- Lei nº 9.610/1998: altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências.
- Lei nº 9.784/1999: regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.
- Lei nº 12.527/2011: dispõe sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal.
- Lei nº 13.467/2017: altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- Decreto 11.878/2024: Regulamenta o art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o procedimento auxiliar de credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 7.892/2013: regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993;
- Decreto nº 7.983/2013: estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, no que couber, para a definição do valor estimado nos processos de licitação e de contratação direta de obras e serviços de engenharia;
- Decreto nº 9.507/2018: dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;
- Decreto nº 10.818/2021: regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo.
- Decreto nº 10.947/2022: Regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Decreto nº 11.246/2022: regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto nº 11.317/2022: atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.
- Portaria MP nº 443/2018: estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507/2018.
- Portaria SEGES/ME nº 21.262/2020: estabelece procedimentos referenciais para a composição da planilha de custos e formação de preços nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, executados de forma contínua ou não, em edifícios públicos, no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021: dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria SEGES/ME nº 938/2022: institui o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, em atendimento ao disposto no inciso II do art. 19 da Lei nº 14.133/2021.
- Portaria SEGES/ME nº 7.828/2022: estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.
- Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017: dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020: dispõe sobre as regras e os procedimentos para operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, realizadas entre o fornecedor e instituição financeira, por meio do Portal de Crédito digital, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021: dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021: dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 116/2021: estabelece procedimentos para a participação de pessoa física nas contratações públicas de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 26/2022: dispõe sobre a dispensa, o parcelamento, a compensação e a suspensão de cobrança de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações, previstas na Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, não inscritas em dívida ativa.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022: dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital.
- Instrução Normativa SEGES nº 73/2022: dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022: dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação

de serviços e realização de obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022: dispõe sobre a elaboração do Termo de Referência - TR, para a aquisição de bens e a contratação de serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema TR digital.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 91/2022: estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de licitação e de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 96/2022: dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por maior retorno econômico, na forma eletrônica, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- Instrução Normativa SEGES/ME nº 98/2022: estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta de que dispõe a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
- Portaria ANEEL nº 6.143/2019: estabelece as Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação e Comunicações a serem observados no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.
- Portaria nº 5.328/2018–ANEEL: Institui o Regulamento de Credenciamento da ANEEL.

3. Contratações precedentes

Foram realizadas contratações no âmbito dos Editais de Credenciamento 1/2017-SFE, 1/2022-SFE, 1/2013-SFG e 2/2018-SFG, todos com o objetivo de auxiliar as unidades de fiscalização na execução de suas atividades, conforme informações descritas a seguir:

Credenciamento						
	nº Sorteios	nº Contratos	Valor	nº Sorteios	nº Contratos	Valor
SFE - Edital 1/2014				SFG - Edital 1/2013		
2015	3	70	R\$ 3.007.330,00	1	4	R\$ 309.091,16
2016	4	35	R\$ 1.328.780,00	1	7	R\$ 304.404,69
2017	3	16	R\$ 642.860,00	2	7	R\$ 243.258,61
SFE - Edital 1/2017				SFG - Edital 2/2018		
2018	6	40	R\$ 2.201.360,00	3	9	R\$ 510.524,44
2019	4	60	R\$ 3.591.980,00	2	16	R\$ 4.243.879,99
2020	4	20	R\$ 741.140,00	1	9	R\$ 571.300,00
2021	2	6	R\$ 44.520,00	-	-	-
2022	3	19	R\$ 771.735,00	4	29	R\$ 1.973.020,00
SFE - Edital 1/2022						
2023 (jan-setembro)	3	30	R\$ 1.194.390,00	-	-	-

4. Classificação - Lei nº 12.527/2011

Não há necessidade de classificar partes ou o conteúdo integral deste ETP como sigilosos.

5. Descrição da necessidade

O art. 2º, da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, prevê que a ANEEL tem a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, em conformidade com as políticas e diretrizes do Governo Federal.

A ANEEL exerce suas atribuições em um setor com atualmente 104 distribuidoras de energia elétrica, 409 subestações da Rede Básica, 1.418 linhas de transmissão equivalentes a 159.191 km (montante suficiente a 4 voltas ao redor do globo terrestre inteiro), 385.437 MVA de capacidade de transformação instalados, além dos empreendimentos em construção.

O setor de energia elétrica atualmente destaca-se com a mais vasta abrangência e capilaridade no território nacional, haja vista que possui 99% do serviço universalizado dentre a população brasileira estimada de 200.000.000 de pessoas, fora as empresas de pequeno, médio e grande porte.

Nesse contexto, a atuação fiscalizatória preventiva e corretiva dos agentes da cadeia produtiva de energia é essencial para o controle de qualidade da prestação do serviço adequado aos consumidores, para a preservação das condições de equilíbrio econômico e financeiro dos contratos, assim como para o alcance de metas de universalização dos serviços e implantação da expansão do sistema.

A Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT /ANEEL realiza anualmente um elevado número de fiscalizações para assegurar a adequada prestação do serviço, envolvendo a orientação dos agentes do Setor, a prevenção e a repressão de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada.

A Agência possui responsabilidade direta de atuar e solucionar todas as situações emergenciais que ocorrerem, como a recente ocorrência no estado do Amapá. Para atuar de maneira célere e tempestiva em situações adversas, a SFT desloca imediatamente seu contingente especializado de fiscalização disponível para atuar in loco com todos os agentes envolvidos - governo, empresas e consumidores - a fim de solucionar da forma mais rápida possível as perturbações ocorridas.

Importante destacar que a equipe de fiscalização da SFT tem sido reduzida com o passar dos anos haja vista o último concurso para provimento de servidores ter sido realizado em 2010, a ocorrência de aposentadorias, requisições e solicitações de exoneração de servidores para trabalhar na iniciativa privada.

Uma vez que a Agência foi formulada sem a criação de escritórios regionais, sendo sua sede concentrada em Brasília/DF, e em face da complexidade e singularidade de cada etapa do processo de fiscalização e da restrita composição do quadro de fiscais da Agência, há crescente necessidade de contratar apoio especializado de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos técnicos específicos para prestar suporte às ações de fiscalização da SFT.

A ANEEL, por se constituir como órgão típico de Estado uma vez que possui o mister de Polícia Administrativa, interferindo diretamente nas relações privadas, não pode terceirizar a execução de suas atividades finalísticas, entre elas as fiscalizações realizadas pela SFT. Assim, com a finalidade de adaptar as condições atuais da estrutura organizacional da ANEEL e, ainda assim manter a efetividade na execução de suas atribuições, tornou-se premente a necessidade de contratação de serviços de apoio que compõem os processos fiscalizatórios.

Ademais, a unificação da SFE e SFG e o encerramento da vigência do Edital de Credenciamento nº 2/2018-SFG em 1º de junho de 2023 suscitou a demanda de edição de edital único de credenciamento para as áreas de geração, transmissão e distribuição para atender às atuais necessidades da SFT.

A contratação por áreas de conhecimento, adotada a partir do Edital de Credenciamento 1/2022-SFE, ampliou a participação de empresas e obteve maior aderência dos profissionais de apoio às necessidades de cada ação de fiscalização, com foco em ampliação de mercado e efetividade do serviço prestado.

Por esses motivos, a SFT reafirma a necessidade de contratação conforme a seguinte especificação de áreas de conhecimento, descritas logo a seguir:

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGIS, Bizage, Power Apps, Power Minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no corpo do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programa de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências boas práticas em segurança cibernética.
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do sistema observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos da Rede.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio de utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiverem obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas em fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
			projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiame obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao proc
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainc tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange tod empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outor tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à e de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, e fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; ava da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhor acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilizaç aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizar de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, <u>ARCGIS</u> , imagens de satélite, entre outros.
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eóli fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange toda empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a e produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente o o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam s conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de pot Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de gera fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, p fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e mel de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicat ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.6	Operação UHE/PCH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/P acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comer

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
			pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhar de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo meno unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sis podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais i Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referên informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Na de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipam hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especifi previamente à realização dos trabalhos.
Transmissã o	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em d executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologi interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por m utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantaç empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferram como Excel e Word avançados, <u>ARCGIS</u> , imagens de satélite, entre outros.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo c normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicati ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básic a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias est acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferram como Excel e Word avançados, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.5	Operações	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e a identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGIS , imagens de satélite, entre outros.
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalizar técnica, com ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em desenvolver trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica	Giácomo Francisco Bassi Almeida

7. Descrição dos Requisitos da Contratação

- Habilitação e qualificação do prestador**
Não será permitida a participação de pessoas físicas.
Os candidatos ao credenciamento deverão estar com cadastramento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

Não poderão participar deste Credenciamento nem da contratação de serviços dele decorrente:

- empresas que estejam proibidas de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei nº 14.133/21;
- empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- empresas que estejam reunidas em consórcio;
- cooperativas;
- empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos no serviço contratado; e
- empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sendo vedada igualmente a participação individual destes.

- **Qualificação Técnica**

A contratação e habilitação de profissionais ocorrerá no âmbito de pessoas jurídicas. Não haverá habilitação prévia para os profissionais indicados pelas empresas credenciadas, as quais serão responsáveis por prover a mão de obra que atenda as demandas conforme a área de conhecimento indicada.

A opção por não pré-qualificar os profissionais reside na ideia de que a ANEEL deve possuir foco no resultado do serviço prestado. Dessa forma, é de responsabilidade da pessoa jurídica contratada em prover o profissional com a adequada qualificação técnica para realizar os trabalhos. A relação jurídica e pré-qualificação deve se dar no âmbito da pessoa jurídica, a qual responde pelos profissionais que empregar para realização das atividades.

As pessoas jurídicas somente poderão contratar profissionais pessoas físicas para realização do objeto da contratação, uma vez que a contratação de outra pessoa jurídica caracterizaria subcontratação do trabalho.

Os profissionais escolhidos pelas empresas credenciadas para prestar os serviços deverão ter no mínimo 5 anos de experiência na área de conhecimento na qual a empresa solicitou habilitação, assim como ter aptidão física, conhecimentos técnicos e em informática adequados para a realização dos trabalhos a serem executados. Em caso de desconfiança quanto a experiência solicitada, poderá a ANEEL a qualquer tempo solicitar sua comprovação. Em caso de desconformidade com esse item ou ainda que havendo comprovado o conhecimento, porém o profissional não demonstre

aptidão para execução das atividades, será solicitado que a empresa substitua o profissional indicado por outro que atenda aos requisitos mencionados.

A ANEEL poderá solicitar a qualquer momento a imediata substituição do profissional indicado para realização das atividades, ainda que esteja prestando serviços in loco, quando da identificação de falta de conhecimentos necessários para execução dos trabalhos, de ética, de atitude profissional e não atendimento ao edital, todos de forma justificada. A não realização da substituição do profissional acarretará prejuízo aos trabalhos executados pela ANEEL e danos financeiros ao Erário, razão pela qual será aberto processo específico para apurar a conduta da empresa bem como haverá reflexo no pagamento dos trabalhos não executados.

No momento do Planejamento, caso seja necessária, será indicada a necessidade de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART perante o órgão profissional competente;

Será de responsabilidade da pessoa jurídica contratada zelar pelo adequado controle dos registros dos profissionais nas entidades profissionais quando necessários conforme a legislação vigente.

Justificativa para os requisitos de qualificação técnica: Todos os requisitos acima se fazem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos a serem executados. A ANEEL já tentou reduzir a quantidade de experiência solicitada; no entanto, essa opção não se mostrou adequada para a satisfatória execução dos trabalhos. Os trabalhos, quando realizados in loco, demandam a adequada preparação física para cada tipo de demanda.

- Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, admitindo-se a contratação de empresas para prestar atividades de suporte, como deslocamento.

- Modo de prestação dos serviços:

As atividades desenvolvidas pelos contratados serão essenciais para que a ANEEL possa realizar de forma permanente a fiscalização dos agentes do setor elétrico. A não realização do contrato impactaria diretamente na atividade finalística da Agência. Desta forma, o serviço se caracteriza como continuado, nos termos do art. 6º, XV, da Lei 14.133/2021.

- Amostra, exame de conformidade e prova de conceito

Não se aplica

- Carta de Solidariedade

Não se aplica.

- Requisitos de sustentabilidade

Justificativa para não inclusão de requisitos ou critérios de sustentabilidade: o objeto do credenciamento não comporta requisitos de sustentabilidade.

- Garantia da contratação

Não será exigida a garantia da contratação nos termos dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Justificativa: as características do objeto, o valor da contratação e a complexidade do serviço prescindem da exigência de garantia, a qual, se imposta, se faria onerosa e restringiria a competitividade do credenciamento e do universo de interessados.

- Indicação de marcas ou modelos

Não se aplica

- Vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica.

- Vistoria prévia

Não se aplica.

8. Levantamento de Mercado

A primeira opção considerada consiste na utilização de equipe própria da ANEEL. No entanto, existem conhecimentos muito específicos que demandam relatório técnico apropriado para embasar as decisões a serem tomadas pela ANEEL. Ademais, atualmente o quadro de pessoal da Agência encontra-se muito reduzido devido a aposentadorias, exonerações e longo período sem concurso público, em face das necessidades dos trabalhos de fiscalização necessários ao bom funcionamento do Setor Elétrico. Por esse motivo, faz-se mister a contratação de apoio especializado para suporte à fiscalização.

Cabe ressaltar aqui que a legislação atual não permite a terceirização dos serviços finalísticos atribuídos à ANEEL, entre elas as fiscalizações realizadas pela SFT, razão pela qual a contratação deve ficar restrita ao apoio técnico especializado à fiscalização realizada pela SFT /ANEEL.

A segunda opção avaliada foi a de Registro de Preço, a qual foi frustrada devido às suas regras, que impossibilitam a flexibilidade das contratações e das necessidades específicas do trabalho desenvolvido a serem observadas pelo apoio técnico para o bom andamento do serviço de fiscalização. O sistema de registro de preços, como procedimento auxiliar, mostra-se inviável

devido às características do objeto e complexidade dos serviços, sem a possibilidade de prever preços diferentes e quantidades mínimas para os serviços, os quais impedem a criação de atas de registros de preços ou mesmo a adesão a atas de outros órgãos federais gerenciadores.

Foi avaliada a possibilidade de realização de Pregão. No entanto, em função da necessidade de celeridade e simultaneidade das contratações com preços variáveis, conforme cronograma de serviços, devido às características específicas da agenda de fiscalização que necessita de atendimento rápido de prestadores pré-qualificados, considerou-se inviável.

Passou-se então para a avaliação do Credenciamento. O Credenciamento de prestadores de serviços pré-qualificados tem previsão no § 1º, do artigo 16 do Decreto 2.335/97, o qual orienta que a ANEEL criará mecanismos de credenciamento e descredenciamento:

“A ANEEL criará mecanismos de credenciamento e descredenciamento de técnicos e empresas especializadas, bem como de consultores independentes e auditores externos, para obter, analisar e atestar informações ou dados necessários às atividades de fiscalização e controle dos serviços e instalações de energia elétrica.”

Com base no referido Decreto, o Regulamento de Credenciamento (Portaria nº 5.328/2018) disciplina o processo de credenciamento de instituições, empresas e profissionais especializados, com a finalidade de se obter, analisar ou atestar informações ou dados necessários, em apoio às atividades de fiscalização e controle dos serviços e instalações de energia elétricas, no âmbito da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL.

Além disso, a nova lei de licitações, Lei 14.133/2021, no art. 6º, XLIII, estabeleceu a possibilidade de credenciamento como procedimento auxiliar das licitações e das contratações que poderá ser utilizado nas hipóteses de contratação do art. 79, I da mesma Lei, a ver:

“Art. 6º, XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 79, I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;”

O Decreto 11.878/2024 regulamentou o Credenciamento para a contratação de bens e serviços, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, o qual será a base para a elaboração do edital de credenciamento.

As experiências obtidas na execução das atividades de apoio à fiscalização em decorrência dos Editais de Credenciamento 1/2017-SFE, 1/2022-SFE, 1/2013-SFG e 2/2018-SFG, assim como em demais Superintendências da ANEEL, mostraram-se bem-sucedidas pela celeridade nas contratações de apoio especializado e, no caso da SFE e SFG, ampliaram a capacidade de atuação das equipes das referidas superintendências e facilitaram o atendimento ao Objetivo

Estratégico: “Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta”.

Em face da menor disponibilidade de homem/hora de quadro de pessoal próprio em comparação à necessidade de ações de fiscalização e de otimização de processos, foi fundamental a contratação dos serviços de apoio via credenciamento.

- Solução escolhida
 - o Contratação por meio de procedimento administrativo do tipo credenciamento para contratações simultâneas em condições padronizadas.

Justificativa:

A contratação por meio de procedimento administrativo do tipo credenciamento mostra-se como a melhor alternativa, pois permite a contratação célere de apoio qualificado às equipes de fiscalizações da SFT e a participação de múltiplos prestadores de serviço em condições isonômicas. A experiência da SFT e das demais Superintendências que fazem uso dessa ferramenta desde 1999 tem sido bem-sucedida. Ademais, o Artigo 16 do Decreto nº. 2.335 de 1/10/97 (Decreto de criação da ANEEL), a Nota Técnica nº 06/2005-SFF/SFE/SFG, de 13/01/2005, e o Regulamento do Credenciamento ANEEL – 2018 amparam a utilização do credenciamento no âmbito da Agência.

A contratação de apoio especializado por meio do credenciamento atenderia a necessidade de liberação do homem hora dos servidores para enfoque nas atividades de cunho exclusivamente finalístico.

A melhor solução encontrada após a prospecção e a avaliação das possibilidades de atendimento às necessidades de apoio ao processo fiscalizatório da SFT foi a manutenção do Credenciamento para contratação desses serviços de apoio.

9. Descrição da solução como um todo

O Sistema de Credenciamento é o procedimento administrativo no qual a Administração Pública convoca interessados segundo condições e preços previamente definidos e divulgados para que se habilitem como prestadores de serviços de uma contratação futura a ser oferecida em momento oportuno à Administração.

O Sistema de Credenciamento coaduna com a distribuição equânime de serviços, pois ao longo do tempo de vigência do Edital as demandas são escalonadas de forma igual a todas as empresas credenciadas.

O Credenciamento, por meio de condições pré-definidas, dissocia a etapa de habilitação das fases restantes de um procedimento de Concorrência regular previsto na Lei nº 14.133/2021, uma vez que a Administração instaura o procedimento seletivo preliminar destinado a verificar o preenchimento dos requisitos pré-estabelecidos. Assim, os licitantes habilitados, que atenderem

aos pré-requisitos, serão considerados credenciados, sendo convocados, a critério da Administração, para participar dos sorteios de distribuição de demandas, o qual visa garantir a partilha equânime das demandas ao longo da vigência do respectivo Edital.

O credenciamento é um procedimento auxiliar de contratação permanentemente aberto, iniciado por meio da pré-seleção de interessados e permanentemente acessível a todos os interessados que atendam aos requisitos do Edital de Credenciamento durante sua vigência. No credenciamento, todos os interessados que atenderem aos requisitos exigidos serão credenciados e, por isso, não haverá competição entre eles.

Conforme o fluxo de trabalho da SFT e a área de conhecimento demandada, o Sistema de Credenciamento possibilita a contratação de apoio especializado de empresas, nos seus respectivos segmentos de negócio especializado, em auxílio às atividades de fiscalização desempenhadas e permite o benefício do intercâmbio entre as melhores práticas administrativas do serviço público e as inovações provenientes da iniciativa privada.

Nesse contexto, a SFT vislumbra utilizar o Sistema de Credenciamento para obter apoio à prestação de serviços técnicos no processo de fiscalização dos serviços de Geração, Transmissão e Distribuição de energia elétrica como forma de ampliar a capacidade de atuação da fiscalização e facilitar o atendimento ao Objetivo Estratégico: “Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta” face à menor disponibilidade de homem/hora de quadro de pessoal próprio em comparação à necessidade de ações de fiscalização e otimização de processos.

As práticas mais recentes de administração têm buscado mensurar as atividades pelo resultado do trabalho apresentado. Para tanto, foi elaborada uma ferramenta específica de avaliação (Instrumento de Medição de Resultados - IMR), com critérios detalhados, a ser utilizada após cada ação de apoio no intuito de buscar a qualidade do serviço prestado com base no resultado apresentado.

Serão previstas medidas administrativas rígidas para a má qualidade na prestação do serviço, por meio de glosas e sanções e descredenciamento de maus prestadores de serviço.

Os contratos de prestação de serviços terão duração máxima de 1 ano, não prorrogáveis.

10. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica, sujeitas a intempéries e agenda de planejamento móvel, não permitem a determinação de quantidade fixa da demanda a ser contratada. No entanto, as contratações precedentes fornecem um panorama do que foi contratado, e, a partir desse panorama, o que se pode esperar para as contratações futuras.

11. Estimativa do Valor da Contratação

Com base no valor proposto no Plano Gerencial do exercício de 2024, nos itens 6.1 – Credenciamento – Geração; 6.2 – Credenciamento – Transmissão e 6.3 – Credenciamento – Distribuição, o valor estimado da contratação em 2024 será de R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).

12. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

13. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

14. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual – PCA/2024 e alinhado com os demais instrumentos de planejamento da ANEEL, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 02270669000129-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/5/2023
- Id do item no PCA: 73
- Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- Identificador da Futura Contratação: 323028-92/2023

- 1.1 Plano de Contratações Anual – PCA/2023 - Documento de Formalização de Demanda nº 75/2023.

- Objetivo estratégico: nº 3 – Garantir a qualidade do serviço de energia elétrica e a expansão da oferta.
- Orçamento (SIGANEEL):
- Programa: 2033 – Energia Elétrica
- Ação: 4880 – Fiscalização dos Serviços de Energia Elétrica
- Atividade ou Projeto (Item): 6.1 – Credenciamento – Geração; 6.2 – Credenciamento – Transmissão; 6.3 – Credenciamento – Distribuição

- Classificação por natureza da despesa
 - o Despesa de Custeio
 - o Código da despesa: 3.3.90.39
 - o Elemento de Despesa: 39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

- Plano Diretor de Logística Sustentável – PLS: Não se aplica.

15. Resultados Pretendidos

Diante do desafio enfrentado diariamente, fiscalizar as usinas em implantação e operação, num total superior a 26 mil empreendimentos em construção ou operação e mais de 190 mil GW de potência, 1.418 linhas de transmissão, 409 subestações da Rede Básica, 159.191 km de linhas de transmissão e 104 distribuidoras de energia elétrica, a presente contratação por meio do Sistema de Credenciamento possibilita como resultado a manutenção e a expansão da Agenda de Fiscalização dos serviços de geração, distribuição e transmissão frente as necessidades de conhecimento técnico especializado e ao significativo déficit do quadro de servidores da Superintendência. Esta solução de apoio às fiscalizações pretende liberar o homem hora dos servidores atuais para realização das atividades finalísticas que não podem ser terceirizadas.

Importante ressaltar que o trabalho realizado pelas empresas credenciadas é de apoio à ANEEL, sob a coordenação dos servidores da Agência.

Busca-se com o novo edital obter um impacto positivo na prestação do serviço por parte dos agentes do setor de energia elétrica, havendo, portanto:

- O cumprimento das obrigações legais por parte da SFT;
- Garantia do cumprimento dos contratos de concessão por parte dos Agentes;
- Melhoria da qualidade da prestação do serviço de energia elétrica

16. Providências a serem Adotadas

Elaboração de edital, realizações de sorteios do credenciamento (objeto do edital).

17. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impacto ambiental para a contratação por meio de credenciamento.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

A experiência com os vários editais anteriores e as opções avaliadas no levantamento de mercado justificam a escolha e a viabilidade da contratação por meio de Credenciamento com vistas a atender a necessidade de apoio especializado para aprimorar o serviço de fiscalizações da SFT.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

FABRICIO PEREIRA DE SOUZA

Integrante Requisitante

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

NICOLE FERREIRA PAZ BORGES

Integrante Técnico

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

DIEGO SOARES DE CARVALHO RODRIGUES

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 30/01/2024 às 14:50:48.

Despacho: Despacho nº 547/2023-SGA/ANEEL, de 25/9/2023 (48535.007883/2023-00)

ANDREA LAUREANA VICENTE PARCA

Integrante Requisitante Substituta

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Pesquisa de Preços 5-12-24 ETP14-2024.pdf (339.83 KB)
- Anexo II - Detalhamento do Serviço ETP 14-2024 - Credenciamento - SFT-ANEEL.pdf (460.1 KB)
- Anexo III - E-mails - combinados.pdf (1000.66 KB)

Anexo I - Pesquisa de Preços 5-12-24 ETP14-2024.pdf

LISTA DE ANEXOS - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 14/2024 – SFT/ANEEL

ANEXO I

Pesquisa de Preço

1. Em 5 de dezembro de 2023, a Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT encaminhou e-mail a 99 (noventa e nove) empresas, credenciadas e não credenciadas ao Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL e Edital de Credenciamento 2/2018-SFG, com o intuito de prospectar a adesão aos termos pretendidos e soluções adotadas para a confecção do novo edital de credenciamento da SFT, além de obter valores referenciais para a formação dos preços.
2. As empresas foram orientadas a apresentar os valores da mão de obra por hora considerando: (i) Área de Conhecimento; e, (ii) a necessidade de deslocamento ou não.
3. Das 99 (noventa e nove) empresas consultadas, 13 (treze) responderam de forma válida e foram utilizadas como paradigma para obtenção dos preços praticados pelo mercado.
4. A pesquisa realizada e as respostas contendo os valores de homem-hora apresentados pelas empresas podem ser consultadas na íntegra nos documentos em anexo.
5. Abaixo estão listadas as MÉDIAS dos valores de homem-hora apresentados pelas empresas consultadas para cada Área de Conhecimento e necessidade de Deslocamento, além da discriminação do número de empresas respondentes para cada Área de Conhecimento:

RESULTADO RESUMIDO CUSTO MÃO DE OBRA – PESQUISA DE PREÇO - MÉDIA					
Total de 13 empresas respondentes					
		Homem-Hora		Quantidade de respostas por item	
RAMO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Valor (R\$) Sem deslocamento	Valor (R\$) Com deslocamento	Sem deslocamento	Com deslocamento
Geral	Estatística	R\$ 318,65	R\$ 545,30	6	6
Geral	Manipulação de Dados	R\$ 313,22	R\$ 536,51	6	6
Geral	Segurança Cibernética	R\$ 400,75	R\$ 621,25	4	4
Geração	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	R\$ 1.093,75	R\$ 665,00	4	4
Geração	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	R\$ 373,20	R\$ 592,80	5	5
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	R\$ 375,80	R\$ 624,20	5	5
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	R\$ 373,80	R\$ 624,20	5	5
Geração	Operação EOL/UFV	R\$ 379,00	R\$ 626,00	5	5
Geração	Operação UHE/PCH	R\$ 4.482,50	R\$ 8.021,67	6	6
Geração	Operação UTE	R\$ 379,00	R\$ 626,00	5	5
Geração	Segurança de Barragens	R\$ 5.301,00	R\$ 10.526,00	5	5
Transmissão	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	R\$ 377,84	R\$ 605,24	7	7
Transmissão	Implantação de Empreendimentos	R\$ 374,28	R\$ 673,68	9	9
Transmissão	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	R\$ 377,67	R\$ 631,78	7	7
Transmissão	Manutenção de Subestação de Rede Básica	R\$ 377,67	R\$ 628,21	7	7
Transmissão	Operações	R\$ 375,61	R\$ 629,58	6	6
Transmissão	Proteção e controle	R\$ 377,13	R\$ 630,24	6	6
Distribuição	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	R\$ 340,86	R\$ 562,43	7	7

Distribuição	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	R\$ 341,98	R\$ 560,73	8	8
Distribuição	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	R\$ 345,89	R\$ 569,42	8	8
Distribuição	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	R\$ 346,40	R\$ 580,84	8	8
Distribuição	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	R\$ 345,89	R\$ 569,42	8	8
Distribuição	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	R\$ 335,73	R\$ 552,86	8	8
Distribuição	(Comercial) - Subsídios tarifários	R\$ 339,64	R\$ 561,54	8	8
Distribuição	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	R\$ 365,50	R\$ 666,17	7	7
Distribuição	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	R\$ 347,49	R\$ 557,02	6	6
Distribuição	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	R\$ 347,49	R\$ 557,02	6	6
Distribuição	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	R\$ 361,18	R\$ 581,22	6	6

6. Devido à presença de valores de homem-hora atípicos (outlier) levantados na pesquisa de preço, evidenciada pelo elevado nível de DESVIO PADRÃO¹, conforme anexo, e pela necessidade de não se realizar cortes de valores/empresas de forma arbitrária, a SFT, com o intuito de obter a realidade dos preços praticados pelo mercado, optou por considerar, além das MÉDIAS, as MEDIANAS² de cada Area de Conhecimento e necessidade de Deslocamento.
7. Depreende-se da comparação entre as MÉDIAS e MEDIANAS que a segunda apresenta valores mais próximos à concentração central dos preços de mão de obra por hora apresentados, excluindo

¹ Desvio Padrão é a medida mais comum da dispersão estatística. Ele mostra o quanto de variação ou "dispersão" existe em relação à média. Um baixo desvio padrão indica que os dados tendem a estar próximos da média; um desvio padrão alto indica que os dados estão espalhados por uma gama de valores.

² Mediana é o valor numérico que separa a metade superior de uma amostra de dados, população ou distribuição de probabilidade, em Rol ordenado de forma crescente ou decrescente, a partir da metade inferior. A mediana é de importância central nas estatísticas robustas, já que é a estatística mais resistente, tendo um ponto de ruptura de 50%: enquanto não mais de metade dos dados está contaminada, a mediana não vai dar um resultado arbitrariamente grande.

estatisticamente os valores extremos que contaminam e distorcem as MÉDIAS.

8. Com relação à utilização das MÉDIAS e MEDIANAS como forma de representação do preço de mercado, o Tribunal de Contas da União – TCU, já se posicionou de forma favorável, nos termos do Acórdão nº 3068/2010-Plenário, TC-024.376/2008-6, relator Ministro Benjamin Zymler, 17/11/2010, conforme extrato abaixo:

*“Ao apreciar relatório de auditoria realizada nas obras de construção do edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região – TRT/ES, cujo escopo abrangeu o exame de contratos e processos licitatórios, dentre eles a Concorrência n.º 1/2009, o Tribunal, por meio do Acórdão n.º 896/2010-Plenário, formulou determinações àquele órgão. Contra o aludido acórdão, foi interposto pedido de reexame. Um dos questionamentos apresentados pelos responsáveis do TRT/ES referia-se à determinação para que fosse alterada “a planilha orçamentária de forma a utilizar os menores preços, e não os preços medianos para os diversos insumos cotados no mercado”. Tais insumos não teriam cotação no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, razão pela qual os gestores utilizaram como referência os preços medianos, quando havia pelo menos três propostas, e o menor preço nos demais casos. As unidades técnicas do Tribunal responsáveis pela instrução concluíram pela adequabilidade da determinação anterior, sugerindo, então, que se mantivesse a utilização da menor cotação dos preços na orçamentação da obra, em detrimento da mediana utilizada pelo TRT/ES. O relator, porém, divergiu da proposta apresentada. Em seu voto, enfatizou que a Lei n.º 8.666/1993 “não prescreve como deve ser realizado este orçamento”. Já a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) “não prevê a forma pela qual será realizada a cotação de preços quando ausente o insumo no SINAPI e inexistente a tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal”. Assim, para o relator, não seria razoável “a exigência de que a orçamentação, nestes casos, deva sempre considerar o menor preço cotado no mercado”. Desse modo, entendeu que “a utilização de preços médios ou da mediana, além de bem refletir os preços praticados no mercado, não implica ofensa à Lei de Licitações, à LDO/2009 ou aos princípios gerais da Administração Pública.” Concluiu o relator que **“o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”**. Ao final, votou pelo provimento do pedido de reexame, com a consequente exclusão das deliberações anteriores do TCU. O Plenário acolheu o voto do relator” (grifo nosso)*

9. Neste sentido, a fim de proporcionar maior economicidade para a Administração Pública, representatividade de preço aos contratados, bem como para tornar o futuro Edital factível e atrativo para o mercado, optou-se por utilizar a MEDIANA como forma de sugestão dos valores a serem praticados pelo futuro Edital de Credenciamento.
10. Cabe ressaltar que dos valores apresentados pela MEDIANA se arredondaram os centavos de reais para cima e, o resultado, arredondou-se para o número múltiplo de 10 mais próximo, conforme tabela abaixo:

RESULTADO RESUMIDO CUSTO MÃO DE OBRA – PESQUISA DE PREÇO - MEDIANA

Homem-Hora			
RAMO	ÁREA DE CONHECIMENTO	Valor (R\$) Sem deslocamento	Valor (R\$) Com deslocamento
Geral	Estatística	R\$ 330,00	R\$ 550,00
Geral	Manipulação de Dados	R\$ 330,00	R\$ 560,00

Geral	Segurança Cibernética	R\$	380,00	R\$	630,00
Geração	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	R\$	390,00	R\$	630,00
Geração	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	R\$	360,00	R\$	600,00
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	R\$	380,00	R\$	640,00
Geração	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	R\$	380,00	R\$	640,00
Geração	Operação EOL/UFV	R\$	380,00	R\$	650,00
Geração	Operação UHE/PCH	R\$	380,00	R\$	660,00
Geração	Operação UTE	R\$	380,00	R\$	650,00
Geração	Segurança de Barragens	R\$	380,00	R\$	670,00
Transmissão	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	R\$	390,00	R\$	610,00
Transmissão	Implantação de Empreendimentos	R\$	380,00	R\$	620,00
Transmissão	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	R\$	380,00	R\$	620,00
Transmissão	Manutenção de Subestação de Rede Básica	R\$	380,00	R\$	620,00
Transmissão	Operações	R\$	380,00	R\$	620,00
Transmissão	Proteção e controle	R\$	380,00	R\$	620,00
Distribuição	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	590,00
Distribuição	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	R\$	350,00	R\$	560,00
Distribuição	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	600,00
Distribuição	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	R\$	340,00	R\$	560,00
Distribuição	(Comercial) - Subsídios tarifários	R\$	350,00	R\$	580,00
Distribuição	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	R\$	360,00	R\$	600,00
Distribuição	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	R\$	350,00	R\$	570,00
Distribuição	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	R\$	350,00	R\$	570,00
Distribuição	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direito	R\$	360,00	R\$	580,00

**Anexo II - Detalhamento do Serviço ETP 14-2024 -
Credenciamento - SFT-ANEEL.pdf**

PESQUISA DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – CREDENCIAMENTO 2024

Brasília, 29 de novembro de 2023

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Contratação de serviços de apoio técnico especializado à Fiscalização, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O prazo de vigência do **Edital** é de **60 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser **prorrogado por igual período**, com correção anual dos valores da mão de obra segundo o índice IPCA.

1.3. O prazo de vigência dos **contratos** é de **12 meses**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, **não prorrogáveis**.

1.4. Trata-se de **serviço continuado** que visa atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas da ANEEL, de modo que sua interrupção poderá comprometer a prestação de um serviço público e o cumprimento de sua missão institucional, qual seja a fiscalização do setor de energia elétrico brasileiro.

1.5. O valor será composto pelas características específicas de cada demanda conforme a **ÁREA DE CONHECIMENTO** necessária e valores descritos neste instrumento, após pesquisa de preço.

1.6. A CANDIDATA, ao buscar adesão ao presente instrumento, declara:

1.6.1. Estar ciente do Regulamento de Credenciamento e das cláusulas e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento

1.6.2. Não empregar menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto nas condições que a legislação autoriza;

1.6.3. Não haver fatos supervenientes ao registro do SICAF ou impeditivos de participação na pré-qualificação para o Credenciamento;

1.6.4. Comunicar à ANEEL qualquer fato que venha a comprometer a empresa, durante nossa atuação como credenciada;

1.6.5. Estar ciente da vedação de prestação de serviços técnicos, de consultoria ou de assessoramento às empresas fiscalizadas e/ou a seus controladores, relativamente às atividades descritas no objeto contratual ou que com ele guardem similaridade, até o limite temporal estabelecido no Edital e/ou no Contrato firmado com a ANEEL;

- 1.6.6. Estar ciente de que todas as informações obtidas ou extraídas no âmbito da execução dos serviços deverão ser tratadas quanto à confidencialidade, independência e conflito de interesses; e,
- 1.6.7. Estar ciente de que, por ocasião dos sorteios, quando não estiver regular no SICAF, deveremos remeter à ANEEL as certidões necessárias.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’ da Lei nº 14.133/21)

2.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. É vedada a subcontratação das **DEMANDAS** previstas neste instrumento, com exceção de atividades auxiliares contratadas pela empresa, tais como equipamentos, meios de transporte ou serviços que sejam pré-requisitos para que a empresa sorteada a determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** desempenhe suas atribuições.

2.2 **Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:** as características do objeto, o valor da contratação e a complexidade do serviço prescindem da exigência de garantia, a qual, se imposta, se faria onerosa e restringiria a competitividade do credenciamento e do universo de interessados. O credenciamento como procedimento auxiliar, as características do objeto, o baixo valor da contratação, a própria onerosidade da exigência da garantia, a baixa complexidade do serviço quando comparado a serviço continuado de mão de obra exclusiva, a restrição da competitividade do credenciamento e do universo de interessados inviabilizam a exigência de garantia do art. 96 da Lei 14.133/2021.

2.3 A CONTRATADA que vier a sofrer sanção de descredenciamento em determinada **ÁREA DE CONHECIMENTO** não poderá voltar a se credenciar na mesma área durante a vigência do edital.

3 MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

3.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.1.1 Data para início da execução do objeto:

3.1.1.1 De imediato ou em até **10 dias** da assinatura do Contrato pelas partes ou do recebimento de Ofício, Notificação Eletrônica ou Correio Eletrônico, o que ocorrer primeiro, pela Contratada.

3.1.1.2 Os serviços **SEM DESLOCAMENTO** poderão ter início imediato, e os serviços **COM DESLOCAMENTO** somente poderão ter início a partir de **10 dias** após assinatura do contrato, salvo em comum acordo com a CONTRATADA ou urgência devidamente justificada.

3.1.1.3 A CONTRATANTE poderá, unilateral e motivadamente, alterar a data prevista de qualquer **ETAPA** da demanda até **10 dias** antes de seu início previsto, sem necessitar, a qualquer título, ressarcir a CONTRATADA.

3.2 O Cronograma obedecerá aos prazos estabelecidos neste instrumento ou pelo GESTOR DO CONTRATO. Os prazos estabelecidos pelo GESTOR DO CONTRATO se sobrepõem aos deste instrumento, respeitados os prazos mínimos estabelecidos no Edital.

3.3 As demais etapas da execução contratual estão previstas ao longo deste Termo de Referência.

4 PRODUTOS A SEREM DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATADA

4.1 As **SOLUÇÕES** desenvolvidas e todos os documentos gerados ao longo da execução da demanda, independentemente do formato, deve integrar e ser entregue dentro de um PRODUTO denominado **RELATÓRIO DE APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO – RTE**.

4.2 A quantidade de horas de mão de obra prevista e o valor a ser pago pela confecção do relatório será detalhado na **ETAPA DE RELATÓRIO**.

4.3 O formato de entrega de cada SOLUÇÃO desenvolvida será definido conforme diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO na **ETAPA DE PLANEJAMENTO**. As SOLUÇÕES a serem entregues poderão ser, por exemplo: documento padronizado pela SFT, Relatório, Planilha, Banco de Dados, Parecer Técnico, TXT, Dashboards, entre outros.

4.4 Finalizada a **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, a CONTRATADA entregará o **RTE** que deverá conter, além do produto, soluções desenvolvidas, obrigatoriamente:

- a) Número do contrato, Demanda, Sorteio, Ano e Edital;
- b) Objeto e Objetivos;
- c) Metodologia e abrangência;
- d) Data de início e fim dos trabalhos;
- e) Membros da equipe da CONTRATADA que realizaram o serviço, juntamente com os membros da SFT/ANEEL partícipes.
- f) Descrição detalhada das atividades realizadas, datas em que ocorreram e membros que realizaram cada atividade; e,
- g) Toda documentação utilizada ou produzida durante o serviço, tais como planejamentos, fotos, ilustrações, figuras, listas de verificação, organogramas, fluxogramas, diagramas, tabelas, figuras, dados, entre outros, deverá conter as datas, referências e fontes, necessitando todas constarem no RTE.

4.5 O produto deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital, atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

4.6 Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente, salvo as situações previstas no parágrafo anterior.

4.7 Em caso de ocorrência de fatores que impeçam ou limitem a execução da demanda, a CONTRATADA deverá apresentar à SFT/ANEEL justificativa para a não entrega ou entrega reduzida. Neste caso, a aceitação final do produto pela SFT/ANEEL poderá ser total ou parcial, e passível de glosa, quando for o caso.

4.8 O prazo para protocolização na ANEEL do RTE desenvolvido na **ETAPA DE RELATÓRIO** e encaminhamento ao GESTOR DO CONTRATO é de até **30 dias** contados do fim da **ETAPA DE DESENVOLVIMENTO**, salvo quando for diversamente previsto por aquele ou por meio de dilação de prazo.

4.9 Todos os dados e informações coletados em campo devem, quando solicitados, ser remetidos de imediato, em formato editável, ao GESTOR DO CONTRATO, mesmo não consolidado e antes da finalização da etapa da demanda em que estiver.

4.10 Conforme estabelecido em contrato, a CONTRATADA obriga-se a cumprir e fiscalizar todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e à Lei Geral de Proteção de Dados.

5 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

5.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

5.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.1.3 O CONTRATADO deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

5.1.4 O CONTRATADO será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

5.1.5 O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

5.1.6 Somente o CONTRATADO será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.1.7 A inadimplência do CONTRATADO em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

5.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.1.9 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATANTE convocará o representante da CONTRATADA para reunião inicial, **COM OU SEM DESLOCAMENTO**, para apresentação do plano de trabalho, que conterá informações das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização do contrato, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.1.10 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.1.11 Serão exigidos Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o **Instrumento de Medição de Resultado - IMR**, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2 A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

6.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida ou as atividades foram entregues fora do prazo acordado;

- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.4 O **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**, conforme a Instrução Normativa SEGES nº5/2017, avaliará a execução do serviço e utilizará o **Instrumento de Medição de Resultados (IMR)** descrito abaixo para aferir a qualidade da prestação do serviço e definir o pagamento devido à Contratada.

6.5 A utilização do **IMR** não se confunde com a aplicação das penalidades discriminadas na Cláusula – Sanções Administrativas do contrato. O **IMR** é um instrumento obrigatório preenchido pelo GESTOR DO CONTRATO para atesto do serviço, sendo condição e regra para o cumprimento do objeto e pagamento. A sanção administrativa deverá ser aplicada observando-se o contraditório e a ampla defesa da contratada, em processo instaurado independentemente do processo administrativo principal da contratação.

6.6 O GESTOR DO CONTRATO preencherá o Instrumento de Medição de Resultados (IMR), consolidando as informações relativas às ocorrências verificadas na execução que venham a culminar em eventual redimensionamento do pagamento, conforme critérios abaixo.

- 6.7 O Instrumento de Medição de Resultados (IMR) será dividido em duas partes.
- a) A primeira, denominada **CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes não passíveis de serem sanados por sua própria natureza e preclusão temporal.
- b) A segunda, denominada **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** terá por objetivo avaliar todo o trabalho desenvolvido pela contratada, sendo estes passíveis de serem sanados.

ITEM	Critério	Gravidade da Ocorrência
CRITÉRIOS NÃO PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
1.1	A CONTRATADA contribuiu para o desenvolvimento de um ambiente de trabalho respeitoso e de confiança, cooperando com a equipe?	Nível 1
1.2	A CONTRATADA coordenou os trabalhos da equipe de forma a cumprir com o planejado, dentro dos prazos estabelecidos, durante todas as etapas e atuou para a resolução dos problemas eventuais e/ou fortuitos que surgiram durante os trabalhos?	Nível 3
1.3	A CONTRATADA cumpriu os preceitos estabelecidos no Código de Ética da ANEEL?	Nível 3
1.4	A CONTRATADA disponibilizou os recursos mínimos necessários para execução da demanda e estes foram utilizados nos termos do edital?	Nível 3

1.5	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com aptidão física necessária para executar as tarefas contratadas?	Nível 3
1.6	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento técnico necessário para executar as tarefas contratadas?	Nível 4
1.7	A CONTRATADA disponibilizou profissional(is) com o conhecimento das ferramentas necessárias para executar a demanda? (ex. manusear ferramentas de informática, EPIs, etc.)	Nível 3
1.8	A CONTRATADA disponibilizou todos os documentos e informações obtidos à ANEEL em formato editável e de forma tempestiva?	Nível 3
1.9	A CONTRATADA foi pontual durante a execução das etapas da demanda (exceto protocolização do RTE)?	Nível 3
1.10	A CONTRATADA foi pontual na Protocolização do produto na ANEEL?	Nível 3
CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO		
2.1	O RTE apresentou todas as informações básicas de individualização da demanda previstas no Edital?	Nível 1
2.2	O RTE foi realizado dentro dos parâmetros estabelecidos na demanda?	Nível 3
2.3	O RTE foi formatado de forma adequada?	Nível 1
2.4	O RTE apresentou coerência textual e correta ortografia?	Nível 2
2.5	Os formulários, fotos, imagens, gráficos, diagramas, tabelas, quadros, entres outros, foram elaborados e apresentados com qualidade?	Nível 3
2.6	O RTE apresentou todas as verificações, análises, constatações, sugestões de recomendações, levantamento de dados, entre outros, os quais foram realizados a contento e estão em conformidade com a regulamentação vigente do setor elétrico?	Nível 4
Gravidade		Percentual de Glosa
NÍVEL 1		5%
NÍVEL 2		10%
NÍVEL 3		15%
NÍVEL 4		30%

6.8 O limite para fins de glosa, utilizando o **IMR**, é de **70%** (setenta por cento), conforme verificado nos critérios do **IMR**, considerando a gravidade da ocorrência.

6.9 O **IMR** será enviado à CONTRATADA para ciência, oportunidade em que poderá apresentar justificativa fundamentada para a avaliação dos serviços realizada pelo GESTOR.

6.10 Após notificado, caso discorde dos resultados apurados pela CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá apresentar, em até **2 (dois) dias úteis**, justificativa fundamentada pela prestação do serviço com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo GESTOR do contrato, desde que comprovada sua excepcionalidade e que seja resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.11 O aceite da justificativa exige a empresa dos efeitos do IMR, de forma total ou parcial.

6.12 O GESTOR DO CONTRATO deverá demandar a correção dos itens contidos na seção **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO** do IMR, sempre de forma motivada. O produto corrigido deverá ser protocolado na ANEEL no prazo de até **7 (sete) dias**, contados da confirmação de entrega do IMR, podendo o GESTOR DO CONTRATO, a seu critério e no interesse da administração pública, majorar este prazo.

6.13 A CONTRATADA avaliada negativamente em critério com **NÍVEL 4** de gravidade será impedida por incapacidade técnica para participação em sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), situação que impedirá a CONTRATADA de prestar serviços referentes às **ÁREAS DE CONHECIMENTO** envolvidas na demanda em que atuou, sem prejuízo de eventuais sanções.

6.14 A CONTRATADA será impedida de prestar serviços referentes às demandas da **ÁREA DE CONHECIMENTO** em que atuou, até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado, sendo atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda), sem prejuízo de apuração de outras responsabilidades, quando:

- i. ultrapassar o **limite de glosa por 1 vez (maior que 70%)**;
- ii. forem aplicadas glosas que totalizem **30% ou mais em cada demanda, por 2 vezes**;
- iii. houver **recusa total do produto**; ou,
- iv. houver **inexecução total do serviço**.

6.15 O IMR seguirá as condições definidas no Termo de Referência, no Edital e será parte integrante do Termo de Contrato como obrigação entre as partes.

7 DO RECEBIMENTO

7.1 As **SOLUÇÕES** desenvolvidas serão recebidos por meio do RTE, com o produto desenvolvido conforme as diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO, no prazo de **30 dias** da finalização da etapa de desenvolvimento ou conforme prazo estabelecido no cronograma quando será verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2 Para efeito de recebimento, o GESTOR DO CONTRATO irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à CONTRATADA, registrando no IMR.

7.3 Em caso de **CRITÉRIOS PASSÍVEIS DE CORREÇÃO**, o GESTOR DO CONTRATO fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

7.4 A aprovação do PRODUTO apresentado pela CONTRATADA não o exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

7.5 A CONTRATADA fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização do contrato não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento.

7.6 Os serviços serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

- i. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- ii. Emitir Termo de Recebimento Definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- iii. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pelo GESTOR, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR).

7.7 O recebimento não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Todas as entregas deverão ser subscritas digitalmente.

7.9 O **Relatório de Apoio Técnico Especializado - RTE** deverá ser formalizado em suporte digital, por meio do protocolo digital da ANEEL (https://www.gov.br/aneel/pt-br/canais_atendimento/processo-eletronico/protocolo-digital), atendidos os requisitos exigidos pela Agência à época da entrega. Caso não seja tecnicamente possível a entrega via protocolo digital, o GESTOR DO CONTRATO emitirá o documento de atesto da entrega, assinado digitalmente, responsabilizando-se pela recepção adequada do trabalho executado.

7.10 A CREDENCIADA deverá entregar o **RTE** com as **SOLUÇÕES** desenvolvidas conforme as diretrizes estabelecidas pelo GESTOR DO CONTRATO.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 e modelo de credenciamento conforme previsto no art. 16, § 1º, do Decreto nº 2.335/1997.

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 Será de responsabilidade da CONTRATADA manter registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, quando a legislação assim exigir.

8.7 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.9 É dever do CONTRATADO manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.11 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.13.1.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.13.1.2 **Microempreendedor Individual - MEI: Certificado** da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.13.1.3 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.13.1.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária -** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.14.1 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.14.1.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.14.1.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal

do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14.1.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.1.4 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.14.1.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.1.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - 8.14.1.6.1 prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 - 8.14.1.6.2 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.15 O CONTRATADO disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo CONTRATANTE, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto CONTRATADO, dentre outros documentos.

9 DAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

- 9.1 O credenciamento ocorrerá por **ÁREA DE CONHECIMENTO**, de acordo com a necessidade de apoio às atividades de fiscalização desenvolvidas pela SFT/ANEEL, conforme estabelecido no **ANEXO I – ÁREAS DE CONHECIMENTO**.
- 9.2 A ênfase da área de conhecimento não restringe a sua utilização dentro das necessidades dos segmentos presentes na SFT.

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A CANDIDATA deve possuir no mínimo **3 anos** de constituição da empresa no momento do deferimento do pedido de credenciamento.

10.2 A CANDIDATA ou seu representante legal, designado na carta de preposto, deverá possuir **CERTIFICADO DIGITAL** para assinatura de documentos eletrônicos junto a ANEEL, observando os procedimentos estabelecidos pela Agência.

10.3 É obrigatório o cadastro e manutenção da atualização no **CADASTRO INSTITUCIONAL DA ANEEL – CDA**, como forma de comunicação por meio de notificação eletrônica, nos termos da Resolução Normativa nº 1004/2022, <https://cda.aneel.gov.br/>.

10.4 A CANDIDATA poderá apresentar pedido de credenciamento em mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**. Para tanto, deverá discriminar cada pleito no Pedido de Credenciamento e apresentar documentação de pré-qualificação com as comprovações exigidas para cada **ÁREA DE CONHECIMENTO**, conforme modelo presente no **ANEXO II**.

10.5 Os profissionais designados pela CONTRATADA para atender as demandas deverão possuir no mínimo **1 ano** de experiência para atuar nas **ÁREAS DE CONHECIMENTO** do segmento **Comercial da Distribuição** e **5 anos** para todas as demais **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

10.6 Não haverá habilitação prévia dos profissionais designados pela CONTRATADA para atuação nas diversas **ÁREAS DE CONHECIMENTO**.

10.7 A equipe que atenderá a demanda será designada pela própria CONTRATADA, a qual deverá observar todos os requisitos necessários para realizar os trabalhos a contento, tais como: perfil comportamental, nível de conhecimento técnico, necessidade de registro no respectivo conselho profissional, condições físicas, conhecimentos em informática, entre outros.

10.7.1 A formação da Equipe Técnica deve zelar pelo equilíbrio e complementariedade da formação acadêmica e experiência profissional. Dada a natureza do serviço técnico a ser realizado, são imprescindíveis a formação e especialização acadêmica, bem como habilidades na utilização de ferramentas/aplicativos comuns para a apresentação das soluções de acordo com a demanda a ser executada.

10.7.2 A qualificação técnica dos profissionais será avaliada por meio de IMR para a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos para a demanda e obtenção dos resultados esperados.

10.7.3 É responsabilidade da CONTRATADA fiscalizar o registro de seus profissionais nos respectivos conselhos profissionais, quando exigidos pela legislação vigente.

10.7.4 Anexo a este instrumento está o rol sugestivo, de acordo com a experiência da SFT/ANEEL, de conhecimentos necessários para atuar nas respectivas **ÁREAS DE CONHECIMENTO (ANEXO III)**.

10.8 Caso o profissional indicado pela CONTRATADA para realização da demanda não atenda aos requisitos de capacidade técnica, física ou qualquer outro presente neste instrumento, a SFT poderá solicitar a imediata substituição por outro profissional adequado sem custos para a ANEEL.

10.9 O GESTOR DO CONTRATO poderá demandar a emissão de **Anotação de Responsabilidade Técnica – ART** junto ao respectivo conselho profissional em face ao trabalho executado.

10.10 A CONTRATADA deverá utilizar a quantidade de profissionais solicitada no momento do sorteio.

10.11 É vedada a utilização de um mesmo profissional, atuante em **ÁREA DE CONHECIMENTO** idêntica, por empresas diferentes durante o prazo de **1 ano** a contar do último atesto realizado pela SFT/ANEEL de demanda na qual tenha participado, sob pena de responsabilização da empresa e do profissional.

10.11.1 Em caso de ocorrência será aberto processo para responsabilização da empresa e profissional pela tentativa de fraudar a premissa de isonomia do sorteio.

10.12 A CONTRATADA deverá dispor e fornecer a seus profissionais todos os recursos necessários para a execução da demanda. Os recursos mais comuns a serem utilizados são: Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, binóculos, internet banda larga, internet móvel, softwares, aplicativos móveis, softwares para análise de dados, meios de transporte (inclusive carro 4x4), smartfone, tablet, notebook, trena de medição a laser, entre outros.

10.13 A contratada obriga-se a cumprir todas as exigências legais relativas à Segurança do Trabalho, à Confidencialidade, à Vedação ao Plágio e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

10.14 Os candidatos ao credenciamento deverão estar cadastrados regularmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com ficha cadastral da empresa na Receita Federal atualizada, certificado de Condição de MEI (CCMEI) ou Contrato Social e Cadastro de Fornecedores – CDA, telefone e e-mail de contato atualizados, mantendo-se habilitados durante toda a vigência deste Edital, como condição imprescindível de participação nos sorteios de demandas.

10.15 Não poderão participar deste Credenciamento, nem da contratação de demandas dele decorrentes:

- a) empresas que possuam ativos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica;
- b) empresas que estejam proibidas de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

- c) empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;
- e) empresas que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, dissolução ou liquidação;
- f) empresas que estejam reunidas em consórcio;
- g) cooperativas, pela impossibilidade do Edital prever tratamento legal diferenciado;
- h) empreendedores, acionistas de qualquer um dos agentes empreendedores, ou aqueles que mantiverem vínculo de qualquer natureza com os agentes do setor elétrico envolvidos na demanda contratada;
- i) empresas das quais seja sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Ministério de Minas e Energia, sendo vedada igualmente a participação individual destes;
- j) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- k) servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como de empregados de suas subsidiárias e controladas; e,
- l) pessoas físicas.

10.16 Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção de todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento e a informação à ANEEL de toda e qualquer alteração na documentação referente à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, que se relacionarem às condições de credenciamento.

10.17 O descumprimento das disposições mencionadas neste Edital e anexos, Termo de Referência, e no Regulamento do Credenciamento da ANEEL poderá acarretar as seguintes penalidades à CREDENCIADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo de outras responsabilidades legais, com o registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF do que for possível:

- a) advertência;
- b) suspensão de participação em sorteios;
- c) descredenciamento;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração; e

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.18 A aplicação de penalidade à CREDENCIADA ocorrerá por **Processo de Apuração de Responsabilidade Contratual – ARC** e obedecerá às regras do Regulamento de Credenciamento da ANEEL, da Lei nº 14.133/2021 e da Lei nº 9.784/1999.

10.19 A CREDENCIADA poderá solicitar o credenciamento a qualquer tempo, mediante simples envio de solicitação escrita à ANEEL.

10.20 O credenciamento não o afasta o cumprimento de eventuais contratos assumidos e as responsabilidades decorrentes dos respectivos termos de contrato, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas no Edital, Regulamento de Credenciamento da ANEEL e na Lei nº 14.133/2021.

11 DO DIMENSIONAMENTO DAS DEMANDAS

11.1 A alocação de mão de obra sempre será feita na **modalidade estimativa**, uma vez que as características únicas dos processos de fiscalização dos serviços de energia elétrica não permitem a determinação exata da quantidade de horas da demanda.

11.2 O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 A estimativa de alocação de mão de obra, expressa em horas de trabalho, será definida pelo GESTOR DO CONTRATO, considerando a **ÁREA DE CONHECIMENTO** e o escopo de trabalho a ser realizado. O quantitativo de mão de obra (horas) de cada área de conhecimento requisitada deve compor a **MEMÓRIA DE CÁLCULO** da contraprestação total da demanda a ser executada pela CREDENCIADA. Este cálculo será realizado de acordo com a especificidade de cada demanda.

11.3.1 A **MEMÓRIA DE CÁLCULO** conterá as informações básicas de planejamento da demanda.

11.4 Por ser estimado, a demanda será remunerada com base no quantitativo de mão de obra, expresso em horas, efetivamente utilizado e limitado à previsão inicial, salvo aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no Instrumento de Medição de Resultados - IMR.

11.5 As demandas poderão ser realizadas na sede da ANEEL, nas dependências e instalações das empresas e instituições alvo dos trabalhos, nas instalações da CONTRATADA ou de forma remota.

11.6 Não será computado para efeito de alocação de quantitativo de mão de obra o tempo de deslocamento e de retorno das equipes entre a sede da CONTRATADA ou outro ponto que tenha como base, ainda que de forma temporária, e o local da tarefa programada pela SFT/ANEEL.

11.7 Todos os custos necessários para execução das demandas são remunerados pelo valor do quantitativo de mão de obra (em horas) presente neste instrumento, conforme a área de conhecimento, incluindo, mas não se limitando, a todos os deslocamentos, hospedagens, alimentação, equipamentos, meios de locomoção, emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, além dos tributos a que se fizerem jus, ainda que não se utilize a totalidade de homem/hora prevista.

11.8 Os custos das horas de mão de obra deste instrumento são diferenciados quando prestados **COM DESLOCAMENTO** ou **SEM DESLOCAMENTO**.

11.9 Entende-se por **COM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas, em território nacional, que exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

11.10 Entende-se por **SEM DESLOCAMENTO** as demandas prestadas que **NÃO** exijam o deslocamento dos profissionais da CONTRATADA para além de sua sede ou ambiente habitual que preste sua atividade laboral.

11.11 Para os custos das demandas prestadas **COM DESLOCAMENTO**, o valor da mão de obra considera os custos de deslocamento, estadia e alimentação de suas equipes em todo território nacional.

11.12 Os trabalhos realizados de forma remota serão remunerados como **SEM DESLOCAMENTO**.

11.13 A comunicação entre a ANEEL e a CONTRATADA ao longo da execução do contrato se dará por meio de correio eletrônico, ofício, telefone, mensagens instantâneas, e notificação eletrônica.

12 DA REALIZAÇÃO DOS SORTEIOS

12.1 Ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão convidados a participar da sessão pública, transmitida ao vivo no site da ANEEL, para sorteio das demandas, as quais serão alocadas entre os credenciados aptos, visando distribuição por padrões estritamente impessoais e aleatórios por meio de sorteio manual ou informatizado, garantindo a participação de todas as credenciadas em condições isonômicas, nos termos do Regulamento do Credenciamento da ANEEL vigente.

12.2 O sorteio visa atender aos princípios do Edital de Credenciamento, seguindo padrões impessoais e aleatórios, com a finalidade de equilibrar de forma aleatória a quantidade de demandas atribuída às empresas credenciadas, sendo o registro do resultado disponibilizado no site da ANEEL após cada sorteio para auditoria dos credenciados.

12.3 Será enviado comunicado do convite aos credenciados, por correio eletrônico, com prazo **mínimo de antecedência de 2 (dois) dias úteis**.

12.3.1 Os sorteios serão realizados **por demanda**. Em caso de a demanda conter mais de uma **ÁREA DE CONHECIMENTO**, somente poderão participar do sorteio desta demanda as credenciadas que estiverem cadastradas em **todas** as **ÁREAS DE CONHECIMENTO** necessárias **para execução da respectiva demanda**.

12.4 O sorteio de demandas poderá ocorrer com a participação de, no mínimo, **2 (dois)** credenciados por rodada e **ÁREA DE CONHECIMENTO** contidos no Edital. Em caso de somente uma CREDENCIADA elegível para sorteio, a demanda lhe será automaticamente designada sem necessidade de sorteio.

12.5 O comparecimento à sessão pública de sorteio é **facultativo**. Todos os credenciados que comprovarem a manutenção das condições de habilitação participarão do sorteio e poderão ser contemplados, independentemente de comparecimento ao evento.

12.6 No processo de distribuição, deve-se avaliar eventuais impedimentos dos credenciados. Os credenciados que se declararem impedidos de atender às demandas a serem sorteadas deverão apresentar documentação que justifique seu impedimento, por correio eletrônico, **até 1 (um) dia útil do início do sorteio** à SFT/ANEEL.

12.7 **Os tipos de impedimentos são:**

- a) Em função de ter prestado nos últimos **3 meses** serviços ao agente a ser fiscalizado ou empresa do mesmo grupo econômico, independentemente do segmento de energia elétrica e **ÁREA DE CONHECIMENTO**;
- b) Em função de incapacidade técnica, mensurada objetivamente no IMR ou declarada pela própria CREDENCIADA;
- c) Em função de participação de certame licitatório, que tenha correlação com a demanda a ser sorteada;
- d) Em função de recusa para realização de demanda sorteada;
- e) O atraso injustificado dentro das etapas de alguma demanda já sorteada impede a credenciada de participar de qualquer sorteio, independente da **ÁREA DE CONHECIMENTO**, enquanto perdurar a situação. Será atribuído lastro nas rodadas em que houver a tentativa de sorteio para que não receba posteriormente demanda como prioridade; e,
- f) Em virtude de irregularidade com o SICAF.

12.8 O Rol de Impedimentos acima é exaustivo, não podendo a CREDENCIADA buscar escolher as demandas que considere mais vantajosas, uma vez que fere o princípio do sorteio do credenciamento e fraudar o processo.

12.9 A CREDENCIADA que tenha apoiado a ANEEL também ficará impedido, pelo período de **3 meses**, de ser contratado pelo agente ou grupo econômico objeto da fiscalização que participou.

12.10 A alegação de impedimento de capacidade técnica para receber demanda será avaliada, por integrante da Comissão Especial de Credenciamento, quanto à sua extensão, para que seja definido quais demandas serão alcançadas pelo impedimento.

12.11 É condição indispensável à participação no sorteio que, na data de sua realização, os credenciados atendam a todas as condições de habilitação previstas no edital e na legislação vigente.

12.11.1 A regularidade de situação fiscal e trabalhista dos credenciados inscritos no SICAF será apurada pela Comissão de Credenciamento pelo método on-line no sistema, dispensando o credenciado da apresentação da documentação que, no SICAF, conste como regular.

12.11.2 Os credenciados que não estiverem regulares no SICAF deverão comprovar regularidade fiscal e trabalhista até duas horas antes do horário marcado para o início do sorteio, sob pena de avanço no placar.

12.11.3 Ao término do sorteio, a CREDENCIADA impedida por não regularidade aferida no SICAF avançará tantas casas no placar quanto as atribuídas à empresa que estiver com menos demandas no placar de sorteio.

12.12 Mesmo após o sorteio das demandas, a ANEEL não terá obrigação de contratar a CREDENCIADA. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito àquela demanda caso a ANEEL decida realizá-la, salvo no caso do cancelamento motivado do sorteio por parte da ANEEL ou impedimentos decorrentes de irregularidades da CREDENCIADA apresentadas após a realização do sorteio. A ANEEL pode, em virtude do interesse público, cancelar total ou parcialmente o sorteio realizado.

13 DA CONTRATAÇÃO DAS DEMANDAS PÓS-SORTEIO

13.1 Após a realização do sorteio das demandas, os credenciados poderão ser convocados para a assinatura digital do contrato ou receberão assinadas as cartas-contrato, as quais, em razão do valor contratado, nos limites da Lei 14.133/2021, serão assinadas digitalmente apenas por representante da ANEEL.

13.2 A CREDENCIADA que não declarar impedimento tempestivamente estará sujeita às penalidades previstas na legislação e neste Edital, podendo ter o contrato rescindido, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 O impedimento verificado em momento posterior ao sorteio e anterior à contratação dará causa a novo sorteio, a critério da SFT, sujeitando-se a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4 O sorteio de uma demanda para determinada CREDENCIADA não gera para a ANEEL a obrigação de contratar; porém, o sorteio vincula a demanda sorteada à CREDENCIADA contemplada, salvo impedimento verificado posteriormente.

13.5 A recusa em realizar o serviço da demanda sorteada, independente da assinatura do contrato, no prazo fixado na convocação específica, salvo casos fortuitos ou força maior, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes deste Credenciamento, sujeitando a CREDENCIADA às penalidades previstas na legislação e neste Edital.

13.5.1 A ocorrência do previsto no *caput* importará à CREDENCIADA multa de **30%** sobre o valor total da demanda ganha no sorteio, sem prejuízo de demais sanções previstas na legislação e neste instrumento.

13.5.2 A ocorrência do previsto no *caput* impedirá a CREDENCIADA de participar dos próximos sorteios até que o processo de apuração de responsabilidade transite em julgado. Nesse caso, serão atribuídos os respectivos lastros (avanços no placar sem o recebimento da demanda).

13.5.3 A eventual sanção de descredenciamento terá efeito por toda a vigência do Edital.

13.6 A ANEEL designará um servidor para atuar como GESTOR DO CONTRATO e outro como GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO para orientar os trabalhos que serão desenvolvidos.

13.7 A CONTRATADA deverá indicar o profissional que ficará responsável por coordenar os trabalhos desenvolvidos por seus profissionais e servir de ponto de contato para o GESTOR DO CONTRATO.

13.8 As avaliações insatisfatórias serão encaminhadas aos credenciados e, garantidos o contraditório e a ampla defesa, poderão ensejar além das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, as penalidades previstas no Regulamento de Credenciamento e a adequação de valores por meio de glosas conforme o **IMR**.

13.9 Mesmo após o estabelecimento do contrato, a ANEEL não terá obrigação de executá-lo desde que a decisão seja motivada e formalizada à CREDENCIADA antes da etapa de planejamento. No entanto, a CREDENCIADA sorteada será a única a ter direito à execução da referida demanda, salvo impedimentos apresentados pela CREDENCIADA ou pela ANEEL.

14 DAS ETAPAS DAS DEMANDAS

14.1 As demandas de trabalho a serem executadas pelas CONTRATADAS conterão as seguintes etapas:

- a) **PLANEJAMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual haverá o planejamento das atividades, se estabelecerá prazos, solução a ser entregue, recursos necessários e outros detalhamentos para a execução da demanda;

- b) **DESENVOLVIMENTO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual serão realizados os processos de execução, coletas e análises de dados, estudos, verificações, entre outros, inerentes a solução demandada e ao objeto principal da demanda;
- c) **RELATÓRIO:** Consiste em etapa obrigatória, na qual o Relatório de Apoio Técnico Especializado - RTE deverá ser elaborado, juntamente com todas as soluções e documentos consolidados obtidos e protocolizado na ANEEL;
- d) **APRESENTAÇÃO EXPOSITIVA:** Consiste em etapa facultativa, na qual serão expostas as atividades desenvolvidas e as soluções encontradas.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Para cada contratação, a SFT emitirá documento que definirá a quantidade de trabalho a ser contratado, dimensionado por valor estimado em quantidade de horas de mão de obra, com a descrição da demanda, memória de cálculo, quantidade de profissionais, **ÁREA DE CONHECIMENTO**, período de atividades e localidade, quando for o caso.

15.2 Por ser estimada, a demanda será remunerada com base na quantidade de horas de mão de obra efetivamente utilizada, limitada ao valor do Contrato, salvo eventual aditivo contratual, sem prejuízo de eventuais glosas em virtude da qualidade, quantidade e totalidade da demanda, além dos quesitos presentes no **Instrumento de Medição de Resultado – IMR**, independentemente de sanções administrativas quando cabíveis.

15.3 Os valores discriminados no âmbito do contrato da demanda sorteada serão fixos e irrevogáveis, sendo os trabalhos remunerados pela quantidade de horas de mão de obra efetivamente prestada, limitadas ao quantitativo máximo previsto em contrato, salvo acréscimos ou supressões nos limites já previstos.

15.4 Os pagamentos serão efetuados, em **parcela única**, após o Recebimento Definitivo da demanda, obedecendo-se aos seguintes eventos:

- a) **Recebimento no Protocolo Digital da ANEEL do Relatório de Apoio Técnico Especializado – RTE;**
- b) **Emissão do IMR pelo GESTOR DO CONTRATO:** Análise da documentação referente ao trabalho executado, incluindo a apuração dos resultados, por meio do preenchimento do Instrumento de Medição dos Resultados – IMR e dimensionamento do valor devido ao CONTRATADO, e notificação ao CONTRATADO;
- c) **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo:** O GESTOR DO CONTRATO efetuará o Recebimento Definitivo da demanda, com a verificação da conformidade da execução aos requisitos de qualidade/quantidade do Termo de

Referência e proposta, e a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e o Atesto da Demanda executada, por meio dos seguintes procedimentos:

- a. Notificação ao CONTRATADO para que emita a nota fiscal no valor exato dimensionado pela fiscalização do Contrato, com base no Instrumento de Medição dos Resultados - IMR;
- b. Atesto da nota fiscal pela SFT/ANEEL e emissão do Termo de Recebimento Definitivo – TRD (GESTOR DO CONTRATO): Em até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento desta; e,
- c. Pagamento pela SGA/ANEEL em até **5 (cinco) dias úteis**, contados do atesto da Nota Fiscal.

15.5 O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade do CONTRATADO pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

15.6 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado ao CONTRATADO.

15.7 A ANEEL reserva-se o direito de suspender o pagamento se a execução da demanda não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

15.8 As notas fiscais deverão ser emitidas pelo CONTRATADO por meio eletrônico, visando a adequação aos procedimentos internos da ANEEL.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais dúvidas relacionadas à parte técnica poderão ser encaminhadas ao endereço eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br.

16.2 Fazem parte deste TR os seguintes documentos;

16.2.1 **ANEXO I** – Áreas de Conhecimento;

16.2.2 **ANEXO II** – Rol sugestivo de Conhecimentos necessários para atuar nas Áreas de Conhecimento; e

16.2.3 **ANEXO III** – Glossário

ANEXO I

ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
Geral	1.1	Estatística	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de otimizar as amostras, identificar tendências, elaborar e sugerir metodologias de amostragem, realizar análises preditivas e descritivas, realizar modelagem, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS e Excel, entre outros.
	1.2	Manipulação de Dados	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de minerar e analisar dados, consolidar e estruturar dados, com a realização de comparações e estabelecimento de tendências, além da confecção de relatórios e Dashboards, utilizando aplicativos e ferramentas como SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Power Automate, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings, entre outros.
	1.3	Segurança Cibernética	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na implantação de política de segurança cibernética, nos termos da regulamentação do tema no setor elétrico, com vistas a avaliar a Política de Segurança Cibernética do agente setorial, especialmente: a visão de riscos cibernéticos, qual o tratamento e a compatibilidade da robustez da política com a relevância da instalação no contexto do Sistema Integrado Nacional (SIN); a maturidade da política; o modelo de gestão de privacidade e classificação dos dados; a gestão de ameaças e vulnerabilidades; a gestão de crises cibernéticas, plano de resposta a incidentes e simulações de cenários; programas de capacitação e de avaliação periódica de pessoal, incluindo a alta administração; e a adoção de normas, padrões e referências de boas práticas em segurança cibernética.
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que tange ao acompanhamento da programação e operação do SIN, observando o cumprimento pelo ONS das obrigações estabelecidas na Resolução Normativa nº 1.032/2022 e nos Procedimentos de Rede.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de geração com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de obras, que são aquelas outorgadas que iniciaram as obras de implantação do empreendimento até a entrada em operação comercial da última unidade geradora. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre gestão de projetos e acompanhamento de obras de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação de possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à implantação de novos empreendimentos que ainda não tiveram suas obras iniciadas. O acompanhamento da expansão da oferta de geração de energia elétrica abrange todos os empreendimentos outorgados no território nacional, qualquer que seja a fonte de energia. Dentre os empreendimentos outorgados tem-se as usinas na fase de pré-obras, que são aquelas outorgadas que ainda não iniciaram as obras de implantação. O apoio à equipe de fiscalização nessas usinas deve se valer de informações sobre viabilidade de construção de usinas termelétricas, eólicas, fotovoltaicas e hidrelétricas; aquisição de financiamento de obras, projetos de usinas, processo de licenciamento ambiental; avaliação da viabilidade técnica e econômica de implantação de usinas de geração, com o objetivo de propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis entraves para implantação das usinas, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.5	Operação EOL/UFV	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de fonte eólica ou fotovoltaica. O acompanhamento de empreendimentos em operação de fonte eólica ou fotovoltaica abrange todos os empreendimentos dessa natureza que se encontram em operação comercial e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo, de modo a apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises dos empreendimentos que exijam sólidos conhecimentos em produção de energia elétrica a partir de fonte eólica ou fotovoltaica; operação e manutenção de usinas fonte eólica ou fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de fonte eólica ou fotovoltaica de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, aerogeradores; inversores, painéis fotovoltaicos; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; manutenção e operação na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo.
	2.6	Operação UHE/PCH	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UHE/PCH. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.
	2.7	Operação UTE	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos no que concerne à operação de empreendimentos de UTE. O acompanhamento de empreendimentos em operação abrange todos os empreendimentos que já iniciaram a operação comercial de pelo menos uma unidade geradora e estão em situação operacional em que a energia produzida pela unidade geradora está disponibilizada ao sistema, podendo atender aos compromissos mercantis do agente ou para o seu uso exclusivo.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	2.8	Segurança de Barragens	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na inspeção e acompanhamento da Segurança de Barragens e Demais Ativos Físicos de Usinas, nas fases de implantação e operação dos barramentos e suas estruturas associadas, tendo como referência as informações prestadas pelo Formulário de Segurança de Barragens, a regulamentação do tema no setor elétrico e a Política Nacional de Segurança de Barragens. Inclui ainda a avaliação do funcionamento adequado de Instrumentos de auscultação; Equipamentos hidromecânicos; Sistemas de drenagem; Identificação de anomalias; Histórico, dentre outros elementos a serem especificados previamente à realização dos trabalhos.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de transmissão com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, por meio da utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de transmissão que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de linhas de transmissão de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos à manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e elaborar relatórios que evidenciem as possíveis não conformidades encontradas, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção, prevenção, procedimentos e melhorias estão de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	3.5	Operações	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de interpretar as oscilografias, ocorrências, Relatórios de Análise de Perturbação - RAP, Relatórios de Análise de Falha - RAF e Relatórios de Análise de Ocorrência - RAO, dentre outros e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades relativas às Operações, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
	3.6	Proteção e controle	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos com a finalidade de identificar padrões de defeitos nos sistemas de proteção e controle, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, entre outros.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em comercialização de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em medição de energia elétrica e recuperação de consumo, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, em ênfase em recursos energéticos distribuídos, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços de faturamento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em serviços comerciais de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em sistemas e canais de atendimento ao consumidor de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização comercial, com ênfase em subsídios tarifários, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos na área de distribuição que exijam conhecimentos de implantação de empreendimentos objetivando identificar possíveis não conformidades relativas ao tema, utilizando-se de aplicativos e ferramentas como Excel e Word avançados, ARCGis, imagens de satélite, entre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DESCRIÇÃO
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, com ênfase em operação, manutenção e supervisão de linhas, subestações, redes e equipamentos Elétricos de distribuição de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos aprofundados sobre regulação aplicada a fiscalização técnica, em ênfase na qualidade do fornecimento de energia elétrica, objetivando identificar, por meio de técnicas de auditoria, problemas relativos à aderência dos serviços prestados pelas Distribuidoras às normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, utilizando aplicativos e ferramentas como Excel, Word e Power Point, entre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Apoiar a equipe da SFT em fiscalizações e/ou estudos que exijam conhecimentos regulatórios de distribuição com foco em direito, executando trabalhos como os de compilação, sumarização de decisões, apresentação e desenvolvimento de metodologias de interpretação, com a finalidade de auxiliar na construção da uniformidade dos processos decisórios no âmbito da SFT, utilizando aplicativos e ferramentas como Word, Excel e Power Point, entre outros.

ANEXO II

ROL SUGESTIVO DE CONHECIMENTOS NECESSÁRIOS PARA ATUAR NAS RESPECTIVAS ÁREAS DE CONHECIMENTO

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geral	1.1	Estatística	Processos de amostragem e otimização de amostras; Modelagem; Identificação de tendências; Análises preditivas e descritivas. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, Excel avançado, Oracle, dentre outras.
	1.2	Manipulação de Dados	Consultar, extrair, filtrar, classificar, agrupar, limpar, realizar subconsultas, expressões de tabela, operadores de conjunto, ranking, processar, consolidar e transformar, além de outras operações relacionadas a manipulação de dados; gerar relatórios; e, Identificação de falhas em procedimentos de entrada de dados. Exemplos de ferramentas utilizadas e consultadas pela ANEEL: SAS, PBI, SQL, Excel avançado, SAP, Oracle, VBA, Flow, ARCGis, Bizage, Power Apps, Data minings e softwares de gestão utilizados pelas Transmissoras, dentre outras.
	1.3	Segurança Cibernética	Ciências da Computação, Sistemas de Informação, Engenharia ou Áreas Correlatas para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises que exijam sólidos conhecimentos em: mapear e avaliar riscos e controles de TI; realizar auditorias internas de TI; avaliar resultados de testes de controle gerais de TI (TIGC) em aplicações industriais, com base nos principais processos de TI como: Gestão de Acessos e Gestão de Mudanças; Elaborar relatórios executivos com resultados das análises executadas; Metodologias e frameworks como: COBIT, NIST, ISO270001/2, CIS, ITIL.; Uso de ferramentas de análise de dados, com a finalidade de identificar problemas e propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
Geração	2.1	Avaliação da Programação Eletroenergética do Sistema Interligado Nacional	Formação superior em Engenharia para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia hídrica, termelétrica, eólica e de fontes alternativas; operação e manutenção de usinas hidrelétricas, termelétricas e outras fontes; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento da operação de sistemas hidrotérmicos; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; subestações, parque gerador brasileiro; recursos hídricos e hidrologia; Procedimentos de Rede do ONS, Indicadores de Desempenho, Prestação de serviços ancilares (black-start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de Perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição fluente e coordenada); Integração de agentes de geração; Estudos de Motorização; Operação de Aproveitamentos Hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
	2.2	Conhecimento Regulatório de Geração – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador e regulação do setor de geração de energia elétrica.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.3	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras em Andamento	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.4	Implantação de Empreendimentos – Usinas com Obras Não Iniciadas	Formação Superior em Engenharia Civil, Ambiental, Eletricista ou Mecânico, todos com experiência mínima de 5 anos, para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em implantação na fase de “pré-obras”, que exijam sólidos conhecimentos em implantação de energia elétrica a partir de fonte hídrica, térmica, eólica, fotovoltaica e de demais fontes alternativas; acompanhamento de cronograma de obras; acompanhamento de processos de licenciamento ambiental de usinas e linhas de transmissão de interesse restrito; avaliação da contratação de projetos, equipamentos e serviços para execução dos empreendimentos; avaliação da capacidade financeira dos projetos seja por meio de capital próprio ou financiamento; acompanhamento dos processos de conexão (parecer de acesso; contratos de uso e conexão e demais documentos junto às distribuidoras/transmissoras e o Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS); avaliação da conformidade regulatória da execução dos empreendimentos.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.5	Operação EOL/UFV	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: Produção de energia elétrica a partir de fonte eólica e fotovoltaica; Operação de sistemas de energia elétrica; Otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração; Automação, controle e proteção em sistemas de geração de energia elétrica; Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Geradores; turbinas; parque gerador brasileiro; recursos hídricos; Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Operação de Aproveitamentos eólico e fotovoltaico, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados, objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.6	Operação UHE/PCH	Formação superior em Engenharia Civil, Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte hídrica, e operação e manutenção de usinas hidrelétricas; Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração hidrelétrica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, compensação síncrona, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas; geradores e subestações; Recursos hídricos, hidrologia e restrições hidráulicas; Estudos de Motorização; Operação de aproveitamentos hidrelétricos, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.7	Operação UTE	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Mecânica para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em empreendimentos em operação, que exijam sólidos conhecimentos em: geração de energia elétrica a partir de fonte térmica, e operação e manutenção de usinas termelétricas (motor, turbina a gás, turbina a vapor); Operação de sistemas de energia elétrica; Planejamento e otimização eletroenergética de sistemas elétricos de potência; Critérios operativos de usinas de geração térmica; Automação, proteção e controle em sistemas de geração de energia elétrica; prestação de serviços ancilares (black start, controle secundário de frequência, SEP, etc.); Análise de perturbações (desempenho dinâmico, desligamentos, recomposição); Sistemas mecânicos, abastecimento energético, conexão e despacho de centrais geradoras de energia elétrica; Turbinas/motores; geradores e subestações; Combustíveis e combustão; Operação de usinas através de ciclos termodinâmicos (Diesel, Rankine, Brayton, Ciclo Combinado e Cogeração) com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção na usina, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas de análise de dados (indicadores de desempenho do ONS na pré-operação/operação/pós-operação), objetivando extração de informações e análises relevantes ao processo fiscalizatório.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	2.8	Segurança de Barragens	Geólogo, Geotécnico, Engenheiro Civil, Engenheiro Hídrico ou Engenheiro Mecânico para apoiar a equipe da SFT em fiscalizações, estudos e análises em barragens do setor elétrico (terra, enrocamento ou concreto), que exijam sólidos conhecimentos em: diretrizes, legislação e regulamentação de barragens, aspecto de projeto, construção, operação e manutenção de barragens; noções de hidráulica e hidrologia; aspectos hidromecânicos, geológicos e geotécnicos; anomalias em barragens; instrumentação de barragens, modos de falha, auscultação e instrumentação de barragens; análise e gestão de riscos, planos de ações de emergência, relatórios de inspeções em barragens, Lei e Resolução de Segurança de Barragem, com a finalidade de identificar problemas relativos ao funcionamento, manutenção e prevenção, propor procedimentos e melhorias de acordo com as normas vigentes e auxiliar na identificação das possíveis não conformidades, com a utilização de aplicativos e ferramentas como Excel avançado, objetivando extração de informações e análises.
Transmissão	3.1	Conhecimento Regulatório de Transmissão – Foco em Direito	Formação superior em Engenharia ou Direito com conhecimentos em Direito administrativo sancionador; Procedimentos de Rede; Editais de leilões de Transmissão e de Contratos de Concessão; REN846/2019; normas equivalentes / complementares; e, suas futuras atualizações.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.2	Implantação de Empreendimentos	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em implantação de empreendimentos de Rede Básica; legislação ambiental - prazos para emissão das licenças ambientais; aspectos ambientais relacionados; procedimentos de rede e regulamentos de integração de empreendimentos; procedimentos de rede relacionados; conhecimento técnico sobre os equipamentos utilizados na implantação de empreendimentos; impactos elétricos relacionados com a obra; projetos de implantação de empreendimentos; gerenciamento de projetos; e, Legislação correlacionada, como: Portaria MMA 421/2011 e futuras revisões.
	3.3	Manutenção de linhas de Transmissão de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de Linhas de Transmissão de Rede Básica; técnicas de melhoria de aterramento de pé de torre; procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); técnicas de manutenção e identificação de problemas, tipo de torres, transposição de fases; e, limpeza de faixa de segurança.
	3.4	Manutenção de Subestação de Rede Básica	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em manutenção de subestação de rede básica; funcionamento e manutenção de equipamentos de pátio (disjuntor, seccionadora, TP, TC, para-raios, serviços auxiliares CC e CA); manutenção de equipamentos de potência (transformadores, reatores, banco de capacitores, Compensador síncrono, Compensador estático, disjuntores, chaves seccionadoras, para-raios); procedimentos de rede e regulamentos ANEEL (exemplo: REN 669/2015 - Requisitos Mínimos de Manutenção, REN 905/2020 - módulo 4); e, Sistema de Acompanhamento da Manutenções - SAM.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	3.5	Operações	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em centros de Operação e/ou na Operação de Subestações de Rede Básica; procedimentos de Rede; interpretação de oscilografias e de ocorrências Relatório de Análise de Perturbação - RAP, Relatório de Análise de Falha - RAF e Relatório de Análise de Operação - RAO etc; estabilidade e dinâmica do sistema elétrico; tipos de curtos-circuitos e atuação de proteções; instruções de operação, pré-operação, tempo real e pós-operação; e, operação e manutenção de linhas, subestações e redes elétricas de distribuição.
	3.6	Proteção e controle	Formação superior em Engenharia Elétrica com conhecimentos em projetos e/ou operação e/ou manutenção de Sistemas de Proteção, Comando, Controle e Supervisão de instalações de Rede Básica.
Distribuição	4.1	(Comercial) - Comercialização de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.2	(Comercial) - Medição de energia elétrica e recuperação de consumo	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de medição existentes; Procedimentos na medição; Recuperação de medidas; Aferição de medidores; Retirada e colocação de equipamentos de medição; e, Processo de recuperação de perdas.
	4.3	(Comercial) - Recursos Energéticos Distribuídos	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 482/2012, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.4	(Comercial) - Serviço de Faturamento de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; e, Tarifas, período de leitura, ciclo de faturamento, cobrança de consumo e demanda, postos tarifários.
	4.5	(Comercial) - Serviços Comerciais de Distribuição de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros; Tipos de serviços Prazos de execução; e, Valores permitidos de cobrança.
	4.6	(Comercial) - Sistemas e Canais de Atendimento ao Consumidor de energia elétrica	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, DEC 6.523/2008, dentre outros.
	4.7	(Comercial) - Subsídios tarifários	Formação superior em qualquer área com conhecimentos em regulação comercial de empresas do setor elétrico; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, REN 800/2017, dentre outros.
	4.8	(Técnica) - Implantação de Empreendimentos	
	4.9	(Técnica) - Operação, Manutenção e Supervisão de Linhas, Subestações, Redes e Equipamentos Elétricos de Distribuição de Energia Elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas e subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, Procedimentos de Rede, dentre outros.

ÊNFASE	ITEM	ÁREA DE CONHECIMENTO	DETALHAMENTO
	4.10	(Técnica) - Qualidade do fornecimento de energia elétrica	Formação superior em Engenharia com conhecimentos em sistemas elétricos da distribuição, rede, linhas, subestações; Leis, Regulamentos, Contratos e Normas Técnica, exemplo: REN 414, PRODIST, ABNT, dentre outros.
	4.11	Conhecimento Regulatório de Distribuição – Foco em Direto	Formação superior em Engenharia Elétrica ou Direto com conhecimentos de Direito administrativo sancionador; contratos de Concessão de Distribuição; PRODIST, conhecimento da REN 414/2010, REN 846/2019, REN 482/2012, normas equivalentes/complementares e suas futuras atualizações; Qualidade do fornecimento de energia elétrica; e, Comercialização de energia elétrica.

ANEXO III

GLOSSÁRIO

1. **Área de Conhecimento:** Arcabouço de informações, saberes e experiências necessárias à execução dos serviços demandados;
2. **Candidata:** Entidade que deseja credenciar-se aos serviços especificados neste instrumento;
3. **Contratada:** Empresa credenciada, sorteada e que possui carta-contrato assinada para prestação de Demandas;
4. **Contratante:** Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
5. **Credenciada:** Empresa que se encontra habilitada para fins de sorteio da demanda;
6. **Distribuição:** O segmento de distribuição de energia elétrica refere-se à fase do processo de fornecimento de eletricidade que envolve a entrega efetiva da energia produzida aos consumidores finais. Nessa etapa, a eletricidade é transportada das instalações de geração (como usinas elétricas) por meio de redes de transmissão para as áreas de consumo, onde as concessionárias de distribuição assumem a responsabilidade pela entrega final aos usuários.
7. **Equipe Técnica:** Corpo de pessoal técnico apontado pela Candidata ou Credenciada para prestar os serviços propostos neste Edital;
8. **Geração:** O segmento de geração de energia elétrica refere-se ao conjunto de atividades e processos envolvidos na produção de eletricidade a partir de diversas fontes de energia. Essas fontes podem incluir recursos naturais como a energia hidrelétrica (gerada a partir da força da água), termelétrica (que utiliza a queima de combustíveis fósseis ou biomassa), nuclear (a partir da fissão nuclear), eólica (utilizando a força dos ventos), solar (capturando a luz do sol por meio de painéis fotovoltaicos), entre outras.
9. **Instrumento de Medição de Resultados - IMR:** É um ajuste escrito, entre o provedor de serviços e o órgão contratante, que define, em bases compreensíveis, tangíveis, objetivamente observáveis e comprováveis, os níveis esperados de qualidade da prestação do serviço e respectivas adequações de pagamento;
10. **Plágio:** É o ato de assinar ou apresentar uma obra intelectual de qualquer natureza - texto, música, obra pictórica, fotografia, obra audiovisual, entre outros - contendo partes de uma obra que pertença a outra pessoa sem colocar os créditos para o autor

original. No ato de plágio, o plagiador apropria-se indevidamente da obra intelectual de outra pessoa, assumindo a autoria dela.

11. **Produto:** Solução elaborada pela credenciada e entregue à SFT/ANEEL para atendimento a uma demanda;
12. **Serviço:** Serviço de apoio técnico solicitado pela SFT/ANEEL;
13. **SFT/ANEEL:** Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL;
14. **Solução:** São os objetos principais desenvolvidos a fim de resolver o problema, dificuldade, necessidade de informação ou situação prevista no objeto do contrato.
15. **Transmissão:** segmento de transmissão de energia elétrica refere-se à fase do sistema elétrico que é responsável pelo transporte eficiente e em grande escala da eletricidade gerada nas instalações de geração até as áreas de distribuição e consumo. Nesta etapa, a eletricidade é elevada em voltagem nas subestações de transmissão para minimizar as perdas de energia durante o transporte ao longo de longas distâncias. Esse segmento é composto pela Rede de Operação, nos termos do Submódulo 20.1 dos Procedimentos de Rede.

Anexo III - E-mails - combinados.pdf

Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Maria Eugênio <maria.eugenio@attaenergias.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 18:16
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: Resposta - Solicitação de Orçamento



[Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx](#)

Prezados,

Segue conforme solicitado.

Att,

Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: CMBR Engenharia Ltda <cmb.br.engenharia@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 17:08
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Cc: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT); jmcarvalhoeng; b.sallum
Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL - CMBR Engenharia
Anexos: Resposta - Pesquisa de Preço - CMBR Engenharia 13-12-2023.xlsx

Prezados, boa tarde

Conforme solicitado, segue orçamento da CMBR Engenharia referente ao valor por hora da mão de obra dos serviços listados no Termo de Referência.

Atenciosamente,

--

José Maria de Carvalho
CMBR Engenharia Ltda.

 Phone: (+55 35 99243 0018)

Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Guilherme Cruz - Copenge <guilherme.cruz@copenge.com.br>
Enviado em: quarta-feira, 6 de dezembro de 2023 14:16
Para: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT); Credenciamento – SFT/ANEEL
Cc: sergio.kimura; sidnei.franson; andre.rotta
Assunto: RES: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço_COPENGE.xlsx

Boa tarde!

Anexo a planilha solicitada.

Att,



GUILHERME DOVICH CRUZ

Diretor

(19) 3392-2560 | (19) 99754-7799

Copenge | Companhia Paulista de Engenharia

Rua das Orquídeas, 777 - Torre Business 4º andar sl.415
Indaiatuba/SP - 13345-040

De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT) <nicoleborges@aneel.gov.br>
Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50
Para: Undisclosed recipients:
Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Adelar Jorge Krüger <fk.ajkruger@gmail.com>
Enviado em: sábado, 16 de dezembro de 2023 07:05
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx

Prezada Nicole,
Segue em anexo Planilha com os preços de referência.
Atenciosamente,
Adelar Jorge Kruger,
FK Consultoria
51 99901 2741

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 15:35, Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novο Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para o atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: eladeira@terra.com.br
Enviado em: quarta-feira, 13 de dezembro de 2023 19:20
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Cc: geitrancp
Assunto: Re: ENC: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Pesquisa_Preços_ANEEL_2023Dez.xlsx

Boa tarde Nicole

Atendendo solicitação, segue a planilha de Pesquisa de Preços para fins de subsidiar as avaliações da Aneel.

Atenciosamente,

Ernesto Ladeira de Oliveira
GEITRAN Consultoria e Planejamento
(51) 99967.6934

Em Seg 11/12/23 15:34, Credenciamento – SFT/ANEEL sft.credenciamento@aneel.gov.br escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel

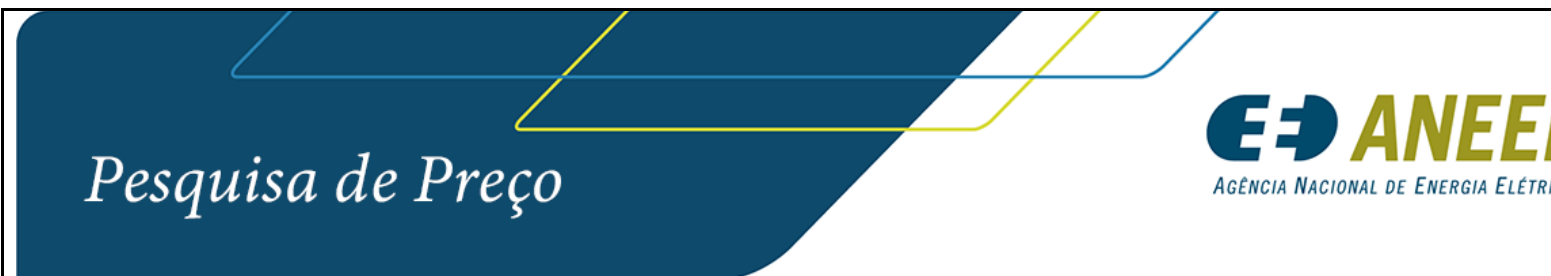


De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta



Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DE SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o pro

de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso não seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado o orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

1.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que os valores sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.

- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para o atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Ubiratan GUIMARÃES CONSULTORIA <ubiratan@guimaraesconsultoria.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 10:39
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: RE: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Pesquisa de Preço - Guimarães Consultoria.xlsx

Bom dia.

Segue a estimativa de preços para as áreas de conhecimento e interesse.

Att

UBIRATAN V. GUIMARÃES
(41) 2101-1725/(41) 99105-7711
Rua Pasteur, 463 – Água Verde
80250-104 Curitiba - PR



From: Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br>
Sent: Monday, December 11, 2023 3:34 PM
Subject: ENC: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta **PESQUISA DE PREÇO** referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: J Nogueira <jnogueiraengenharia@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 09:12
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço_JNE.xlsx

Prezados, bom dia.

Atendendo solicitação da SFT, encaminhamos em anexo, a Planilha recebida com os Preços indicados pela J Nogueira Engenharia, para o segmento TRANSMISSÃO.

A propósito, gostaríamos de comentar o Termo de Referência "Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL"

10 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 A CANDIDATA deve possuir no mínimo 3 anos de constituição da empresa no momento do deferimento do pedido de credenciamento.

Entendemos que, a exemplo dos Editais de Credenciamento anteriores, seria adequado para o bom desenho desempenho das futuras empresas credenciadas a exigência de experiência. Neste sentido sugerimos o acréscimo do seguinte parágrafo:

A CANDIDATA deve apresentar pelo um Atestado de Qualificação Técnica, compatível com o segmento (Ênfase): Geral, Geração, Transmissão e/ou DISTRIBUIÇÃO, que se

quer se candidatar. O atestado deve emitido por empresa pública ou privada.

12.3.1 Os sorteios serão realizados por demanda. Em caso de a demanda conter mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO, somente poderão participar do sorteio desta demanda as

credenciadas que estiverem cadastradas em todas as ÁREAS DE CONHECIMENTO necessárias para execução da respectiva demanda.

Entendemos que aqui caberia uma sugestão para melhoria do processo. Neste sentido indicamos o acréscimo do seguinte parágrafo:

Em caso de a demanda conter mais de uma ÁREA DE CONHECIMENTO, mas dentro de uma mesma ÊNFASE, por exemplo “3.5 OPERAÇÕES” e “3.6 PROTEÇÃO E CONTROLE”, somente poderão participar do sorteio desta demanda as credenciadas que estiverem cadastradas, em pelo menos nestas duas de ÁREAS DE CONHECIMENTO e o sorteio deverá escolher uma única empresa para esta demanda, evitando assim a separação de serviços que são inter relacionados.

Solicitamos, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,

José Roberto NOGUEIRA

Engenheiro Eletricista

J NOGUEIRA ENGENHARIA

FLORIANÓPOLIS - SC
Rua Itapiranga, 15 – Itacorubi – 88034-480 – Florianópolis - BRASIL
Telefone: +55 48 99971-5650
jnogueiraengenharia@gmail.com

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 15:35, Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br

- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Helder L Ferreira <helderlaraferreira@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 15:47
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Cc: Breno Sérgio Lessa Moreira; Eugenio Amaral Arantes
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço Rlx.xlsx

Para: Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT **Atenção: Sra. Nicole Ferreira Paz Borges**

Em atenção à solicitação relativa à “Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL”, além de sugerir os valores, em reais, para o Homem hora – Hh, das áreas credenciadas pela RLX, faremos uma exposição de motivos para o dimensionamento qualitativo e quantitativo de homemxhora – para fiscalização de apoio à ANEEL.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

O dimensionamento qualitativo e quantitativo de homemxhora para execução dos serviços de apoio à fiscalização da ANEEL junto aos agentes de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica pode ser trabalhado, em uma forma resumida, em duas variáveis principais, quais sejam: o custo do homemxhora a ser alocado (qualitativo) e seu dimensionamento de quantitativo de horas a ser investido no serviço.

Como bem colocado pela ANEEL, o processo de fiscalização é complexo e apresenta particularidades na sua execução, ora exigindo um profissional com maior senioridade e especialidade em um determinado assunto, ora exigindo um esforço maior de tempo de execução da fiscalização, com e sem deslocamento ao sítio a ser fiscalizado, tendo ainda visitas em escritórios ou em campo rural.

Como se pretende obter um único valor de hxx como forma de simplificar a memória de cálculo, é inevitável que ocorram desvios de remuneração para maior ou menor, dependendo da complexidade do trabalho e consequente senioridade do profissional requerido. Adicionalmente a este fato, temos a modalidade de sorteio dos credenciados, que pode afetar positivamente ou negativamente estes desvios, dependendo do serviço e empresa sorteada, gerando incerteza aos credenciados a respeito da real remuneração a ser obtida durante a vigência do Edital.

Na questão do homemxhora Com Deslocamento – CD, observou-se uma nítida majoração no custo das passagens aéreas, bem como nos valores de hospedagem e aluguéis de veículos, a partir de 2022, quando a pandemia estava mais controlada e as viagens, principalmente de turismo, voltaram a acontecer. Soma-se a esse fato que no prazo de 10 (dez) dias dado pela Contratante para o início dos serviços CD, poderá majorar ainda mais o valor das passagens aéreas pela aquisição das mesmas muito próximas das datas das viagens. Sugerimos aumentar o prazo de acionamento de execução dos serviços, de 10 (dez) para 20 (vinte) dias.

Desta forma, sugere-se uma correção maior no valor do homemxhora com deslocamento – CD.

Para o homemxhora sem deslocamento, sugere-se aplicar uma correção do valor pelo índice nacional de preços ao consumidor amplo – IPCA, acumulado no período entre a data da publicação do Edital 01 e a data atual.

Para o homemxhora com deslocamento – CD, sugere-se aplicar uma correção de 15% sobre o valor da diferença entre os custos CD e SD, que representa o montante adicional dedicado às custas do deslocamento, quais sejam: passagem aérea, hospedagem, alimentação e transporte.

A correção do IPCA, neste período de novembro/2022 até dezembro/2023 foi de 5,11 pontos percentuais, conforme fonte IBGE.

Novos valores sugeridos de homemxhora (planilha excel anexa):

- Valor do homemxhora, sem deslocamento – SD: $\text{Valor nov/2022} \times 1,0511$;

- Valor do homemxhora com deslocamento – CD: $\text{Valor (nov/2022} \times 1,0511) + (\text{valor CD nov/22} - \text{Valor SD nov/22}) \times 1,15$;

Quanto ao dimensionamento do esforço a ser empreendido, é fundamental que a quantidade de horas contidas na memória de cálculo da ANEEL seja a mais fiel possível em relação ao serviço a ser executado, pois o credenciado se baseia prioritariamente neste orçamento básico emitido nos sorteios para avaliar sua capacidade de resposta ao serviço a ser demandado, minimizando assim, possíveis desvios que podem prejudicar o bom andamento dos trabalhos.

O principal produto a ser elaborado pelo credenciado é o Relatório de Apoio a Fiscalização, que deve ser concluído após o trabalho de avaliação da documentação disponibilizada pelo agente e também após a visita com deslocamento, quando for o caso. Portanto, é natural que horas sejam empreendidas no desenvolvimento do relatório, principalmente, após as visitas aos agentes, quando há novas informações solicitadas pela ANEEL que os agentes disponibilizam alguns dias após a requisição das mesmas.

No texto da nova minuta do Edital – Termo de Referência, foi observado que esta melhoria já foi contemplada, incluindo-se uma etapa exclusiva para a elaboração do relatório, indicada como a etapa C) RELATÓRIO.

Em suma, entendemos que precificar e adequar às práticas de mercado o valor do Hh em reais é relevante, porém, mais importante que isso, é quantificar esse mesmo hh de forma a adequá-lo às necessidades das demandas.

Para as fases propostas para o novo Edital, temos as seguintes considerações complementares:

PLANEJAMENTO. O planejamento da atividade, a depender da demanda, poderá requerer um Hh que pode ser substancialmente superior a 4 Hh, em alguns casos não ser inferior a 32 ou 40 horas. Importante, também nesta fase, que a identificação dos “recursos necessários” possa influenciar na programação final da demanda.

DESENVOLVIMENTO. Quando destinadas às atividades Com Deslocamento – CD, levar em consideração que essa etapa deve se restringir, por exemplo, às coletas e análises de dados, estudos, verificações, etc., necessários à solução e ao propósito da demandada.

RELATÓRIO. Muito bom que tenha sido inserida essa fase no novo edital, que servirá especificamente para a elaboração do Relatório de Apoio Técnico Especializado – RTE. A quantificação do Hh para essa etapa deverá ser condizente com a complexidade de cada demanda, não poderá ser subdimensionado.

APRESENTAÇÃO EXPOSITIVA. Normalmente, para a exposição das atividades desenvolvidas e das soluções encontradas o Hh de meio expediente (4 horas) na maioria dos casos poderá ser suficiente.

Outra contribuição se refere aos itens 3.1.1.1 e 3.1.1.2 quanto à disponibilidade das empresas.

Exigir mobilização de imediato poderá causar transtornos às credenciadas em função de eventual indisponibilidade de equipe no momento do acionamento.

Seria interessante que, antes do sorteio, fosse esclarecido pela Contratante, o prazo de mobilização da Contratada após a assinatura do contrato.

Desse modo, a Contratada teria tempestivamente condições de avaliar suas condições práticas de mobilizar no prazo requerido pela Contratante.

Agradecemos a oportunidade de participar e de poder contribuir nessa consulta, uma iniciativa muito importante que se traduz em melhoria constante e principalmente na parceria e aprimoramento no relacionamento entre as partes.

Atenciosamente.

Equipe RLX Engenharia e Consultoria Ltda.

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 15:35, Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações e

realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Roberval Kaminski <kroberval@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2023 21:56
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx

Conforme solicitado, segue planilha preenchida.

att.

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 15:35, Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novο Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para o atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



--
ROBKA ENG. CONSULTORIA
Roberval Kaminski
Fone: 19 99782 2423

Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: SBB ENGENHARIA <sbbinstrumentacao@gmail.com>
Enviado em: terça-feira, 12 de dezembro de 2023 11:06
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL; André SBB
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: SBB - ANEEL - Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx

Prezados Senhores,

Estou enviando anexo nossa resposta ao credenciamento realizado pela ANEEL.

Favor confirmar o recebimento.

Saudações,

João Francisco



Não contém vírus. www.avast.com

Em seg., 11 de dez. de 2023 às 15:35, Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> escreveu:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações e

realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: SPEKTRO <spektro@spektroeng.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 10:34
Para: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)
Cc: polli; jcosta
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: Pesquisa de Preço-Edital de Credenciamento 2024-SFT ANEEL-resp. Spektro-15-12-23.xlsx

Prezada Nicole, bom dia.

Conforme solicitado, segue anexa, a planilha de pesquisa de preço preenchida pela Spektro Engenharia Elétrica Ltda.

Atenciosamente,

João Carlos Faria Costa

Contatos SPEKTRO Engenharia Elétrica Ltda

João Carlos Faria Costa

José Carlos Polli

Telefone: 11-4521-6944

Celular: 11-99447-2863

spektro@spektroeng.com.br

Em 05/12/2023 18:49, Nicole Ferreira Paz Borges (SFT) escreveu:

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente,

parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx

Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel

Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: marli.moreira@taticca.com.br
Enviado em: sexta-feira, 15 de dezembro de 2023 14:54
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Cc: Aderbal Hoppe
Assunto: RES: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: TATICCA_Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx

Prezada Nicole, boa tarde!

Espero que este e-mail a encontre bem.

Em resposta à solicitação de Pesquisa de Preço, encaminhamos os valores de acordo com o arquivo modelo que nos foi enviado.

Atenciosamente



Marli Moreira

Sócia / Partner
Cel.: +55 11 98117 5955
Phone: +55 11 3062 3000
marli.moreira@taticca.com.br
www.taticca.com.br
São Paulo, SP - Brasil
Rua Dr. Geraldo Campos Moreira, 375
Brooklin Novo – CEP 04571-020



CONFIDENCIAL. Sujeito a privilégio legal. Não imprima esta mensagem. Pense na sua atitude com o meio ambiente.

CONFIDENCIAL. Subject to legal privilege. Don't print this email. Think about your attitude to the environment.

CONFIDENCIAL. Sujeito a privilegio legal. No imprimir correo electrónico. Piense en su actitud hacia el medio ambiente.

De: Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br>

Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 15:34

Para: Undisclosed recipients:

Assunto: ENC: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novo Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para a atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

De: Z souza <souza53815@gmail.com>
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2023 16:26
Para: Credenciamento – SFT/ANEEL
Assunto: Re: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL
Anexos: 34416853-0001-20 - Pesquisa de Preço.xlsx

Boa tarde! Segue, conforme solicitado. Abraços, Zilmar

On Mon, Dec 11, 2023 at 3:35 PM Credenciamento – SFT/ANEEL <sft.credenciamento@aneel.gov.br> wrote:

Prezados,

Reforçamos a solicitação de orçamento para os serviços descritos nos documentos em anexo a fim de termos valores no próximo edital de credenciamento que reflitam a realidade do mercado.

O prazo para nos enviar a planilha de pesquisa de preço encerra-se nesta **sexta-feira, 15/12/23**.

Contamos com a sua colaboração.

Atenciosamente,



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel



De: Nicole Ferreira Paz Borges (SFT)

Enviada em: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 18:50

Assunto: Pesquisa de Preço - Termo de Referência - Edital de Credenciamento 2024 - SFT/ANEEL

Prioridade: Alta

Pesquisa de Preço



A **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL**, por meio da **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA – SFT/ANEEL**, realiza a cada ano um elevado número de fiscalizações em concessionárias, permissionárias, autorizadas de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica além de demais agentes setoriais com o objetivo de assegurar uma adequada prestação de serviço.

As fiscalizações empreendidas pela SFT/ANEEL visam promover a orientação dos agentes do setor elétrico, bem como a prevenção de condutas violadoras dos contratos e da regulamentação associada. Atualmente, parte destas fiscalizações é realizada integralmente com servidores da SFT/ANEEL e de Agências Reguladoras Estaduais conveniadas. Contudo, o processo de fiscalização é complexo e apresenta singularidades na sua execução, ensejando o apoio de instituições e empresas de consultoria com conhecimentos específicos quanto aos segmentos de geração, transmissão e distribuição de energia elétrica. Por esta razão, nos últimos anos, a SFT/ANEEL contratou este serviço de suporte à fiscalização por meio do credenciamento de empresas e instituições.

No presente momento a SFT/ANEEL encontra-se em fase final de elaboração do **Termo de Referência** que subsidiará a construção do **novο Edital de Credenciamento** para **prestação de apoio de serviços técnico especializados**, o qual substituirá o atual Edital de Credenciamento 1/2022 – SFE/ANEEL assim como o Edital de Credenciamento 2/2018 – SFG/ANEEL, uma vez que em 2023 houve a fusão da área de fiscalização dos serviços de Geração de energia elétrica (antiga SFG) com a fiscalização da Distribuição e Transmissão (antiga SFE).

Para tanto, necessitamos estimar o custo **por hora** da mão de obra dos profissionais requisitados.

Não é necessário que sua empresa tenha a possibilidade de prestar todos os serviços descritos no detalhamento. Caso este seja seu caso, basta que nos informe apenas os valores dos serviços disponíveis e deixe os demais campos em branco.

Assim, a fim de obter os preços de referência para o futuro Edital de Credenciamento, solicitamos que seja enviado um orçamento por meio desta PESQUISA DE PREÇO referente ao valor por hora da mão de obra cobrado para execução dos serviços listados ao anexo desta correspondência eletrônica.

- a. A participação de cada empresa consultada é essencial para compormos os custos e para que sejam compatíveis com o mercado.
- b. Para que possamos padronizar as informações recebidas, solicitamos que os orçamentos sejam respondidos por meio da planilha modelo anexa.
- c. As respostas devem ser encaminhadas ao presente correio eletrônico sft.credenciamento@aneel.gov.br
- d. Para que possamos adimplir com prazos internos da Agência, pedimos que a presente seja respondida até o dia **15/12/2023**.

Antecipamos nosso agradecimento e colocamo-nos à disposição para esclarecer ou aprofundar o assunto aqui abordado. Caso necessário, você pode entrar em contato pelo presente e-mail.

OBS: Caso deseje confirmar a origem deste e-mail, favor pesquisar na Internet o telefone da ANEEL. Ao ligar, peça para o atendente direcionar sua ligação para a **Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica – SFT**.

EM ANEXO:

1. Termo de Referência - Detalhamento do Serviço - Credenciamento - SFT-ANEEL.docx
2. Modelo de Resposta - Pesquisa de Preço.xlsx



Nicole Ferreira Paz Borges

Analista Administrativo

Superintendência de Fiscalização Técnica dos Serviços de Energia Elétrica - SFT

Telefone: (61) 2192-8186

www.gov.br/aneel

